



Tribunal de Contas

Proc. n.º 24/10 - AUDIT



2ª Secção

RELATÓRIO DE
AUDITORIA
N.º 20/2012

PARQU*e*SCOLAR



**AUDITORIA ÀS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO**

FASE 1 DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR
DESTINADO AO ENSINO SECUNDÁRIO



Rita Cruz

Tribunal de Contas

ÍNDICE

Índice de tabelas	2
Relação de siglas e abreviaturas	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
NOTA PRÉVIA.....	3
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	3
RECOMENDAÇÕES	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1. NATUREZA E ÂMBITO.....	6
1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA	6
1.3. OBJETIVOS DA AUDITORIA.....	7
1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	7
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	8
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA PARQUE ESCOLAR, EPE.....	8
2.2 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DESTINADO AO ENSINO SECUNDÁRIO	8
2.3 VERIFICAÇÕES FÍSICAS A ESCOLAS INTERVENIONADAS.....	9
2.4 ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO	10
2.4.1 EMPREITADAS REALIZADAS E OBJETO DE AUDITORIA.....	11
2.4.2 MODELO DE CONTRATAÇÃO	11
2.5 CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	12
2.5.1 NÃO REMESSA DE CONTRATOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TC.....	12
2.5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A CONTRATAÇÃO DAS EMPREITADAS DO CERCO	13
2.6 EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA ATÉ 31/12/2010	13
2.7 RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES FÍSICAS REALIZADAS	14
2.7.1 ENQUADRAMENTO PRÉVIO.....	14
2.7.2 TRABALHOS A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES	15
2.7.2.1 Adicionais aos Contratos n.º 428 e 617.....	16
2.7.2.2 Outros Trabalhos a Mais e a Menos	19
2.7.3 DESCONFORMIDADES ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTADO	21
2.7.4 SITUAÇÃO PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO	23
2.7.5 MONITORIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS.....	24
2.7.6 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.....	24
2.7.7 QUALIDADE DA INTERVENÇÃO REALIZADA	25
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	25
4. DECISÃO	26
5. ANEXOS.....	27
5.1 EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES	27
5.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - 1 E 2 DE FEVEREIRO DE 2011	28
5.3 EMOLUMENTOS	39
5.4 MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2007 A 2010	39
5.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	39
5.6 FICHA TÉCNICA	39
5.7 MAPA I - TRABALHOS A MAIS, A MENOS, ERROS E OMISSÕES - CONTRATOS N.º 373, 428 E 617	40
5.8 CONTRADITÓRIO.....	43





Rita Cruz

Tribunal de Contas

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - ESCOLAS OBJECTO DE VERIFICAÇÃO FÍSICA.....	10
Tabela 2 - EMPREITADAS OBJECTO DE AUDITORIA	11
Tabela 3 - PRINCIPAIS DATAS RELATIVAS ÀS EMPREITADAS	11
Tabela 4 - LIMITES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO - REGIME EXCEPCIONAL (2007 A 2010).....	12
Tabela 5 - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA - TRAB. A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES.....	14
Tabela 6 - ADICIONAIS AOS CONTRATOS 373, 428 E 617	15

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Al.	Alínea
Art.	Artigo
ATNP	Autorização de Trabalhos não Previstos
AVAC	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Caderno de Encargos
Cf.	Conforme
CTE	Condições Técnicas Específicas
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DL	Decreto-Lei
EPE	Entidade Pública Empresarial
IQ	Item Questionário
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OE	Orçamento do Estado
PE	Parque Escolar, EPE
PU	Preço Unitário
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RFCE	Relatório Final do Consultor Externo
RJEOP	Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
SCI	Sistema de Controlo Interno
TC	Tribunal de Contas
UTAN	Unidades técnicas de ar novo





Rina Cruz

Tribunal de Contas

SUMÁRIO EXECUTIVO

NOTA PRÉVIA

Em cumprimento dos Planos de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC), foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria à Parque Escolar EPE, orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário**, cuja concretização cabe àquela entidade. Esta auditoria teve o seu âmbito circunscrito aos anos de 2007 a 2009, para efeitos de verificação do cumprimento das regras de contratação pública. No que se refere aos restantes objetivos da auditoria, optou-se por estender o seu âmbito até ao final do ano de 2010, por uma questão de pertinência e oportunidade do controlo tendo-se, sempre que possível, atualizado a informação a 2011.

Abrangeu ainda a realização de verificações físicas a cinco escolas das Fases 0 e 1, que se iniciaram em meados de janeiro de 2011, o que, face ao andamento dos trabalhos e às conclusões preliminares, justificou a sua autonomização, sendo as respetivas conclusões objeto de cinco relatórios autónomos de auditoria.

As conclusões expressas neste Relatório respeitam apenas aos procedimentos de contratação pública adotados para a realização de empreitadas inerentes às obras de modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco e aos resultados das respetivas verificações físicas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

PONTO	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1	BREVE CARACTERIZAÇÃO DA PARQUE ESCOLAR, EPE A Parque Escolar, EPE é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sujeita à tutela e superintendência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, criada em fevereiro de 2007, em resultado da aprovação do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, pela RCM n.º 1/2007, de 3 de janeiro. Tem por objeto o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do programa de modernização da rede pública de escolas secundárias e outras afetas ao Ministério da Educação.
2.3	VERIFICAÇÕES FÍSICAS A ESCOLAS INTERVENCIONADAS Atentas as especificidades da auditoria, foi constituída uma equipa pluridisciplinar que abarcou as vertentes jurídica, financeira, de engenharia e de arquitetura, A realização de verificações físicas a um conjunto de 19 empreitadas de obras públicas relativas às 5 escolas selecionadas foi efetuada com recurso a consultoria externa especializada nas duas últimas vertentes citadas. Estas verificações visaram concluir sobre o cumprimento dos procedimentos de contratação pública, examinar a conformidade entre o contratado e o executado, assim como o respeito pelos requisitos legais, financeiros e técnicos inerentes à realização de trabalhos a mais, erros e omissões. Foi analisada, ainda, a atuação da fiscalização da obra. O montante global das 19 empreitadas selecionadas ascendia, à data de 31 de dezembro de 2010, a 78.407.649€, dos quais 8.517.561€ resultantes da celebração de adicionais.
2.4	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO
2.4.1	EMPREITADAS REALIZADAS E OBJETO DE AUDITORIA As obras de modernização da escola foram levadas a efeito através da execução de três contratos de empreitada que foram objeto da presente auditoria, cujo valor contratual inicial ascendeu a 9.214.019€.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

PONTO	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.5 CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
2.5.1 NÃO REMESSA DE CONTRATOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TC	<p>Nos termos da análise já efetuada pelo TC no “Relatório de Auditoria à Parque Escolar, Orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário” (Relatório n.º 9/2012 - 2.ª Secção), nenhum dos contratos celebrados por esta entidade, entre a data da sua constituição e março de 2009, foi submetido a este Tribunal para efeitos de fiscalização prévia.</p> <p>Entre eles, inclui-se o Contrato n.º 428 (2.040.889€) relativo aos “Trabalhos de Construção dos Blocos A1 e A6 e Trabalhos de Estruturas no Bloco A4” da escola do Cerco. A não submissão a visto violou o regime legal da fiscalização prévia e as consequentes despesas e pagamentos no montante de 2.033.803€ são ilegais.</p>
2.6 EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA ATÉ 31/12/2010	<p>O valor contratual das três empreitadas teve um acréscimo de 1.300.141€, em virtude da celebração de sete adicionais aos contratos. Este aumento resultou, essencialmente, da formalização de “trabalhos a mais” no montante total de 1.819.806€, dos quais, 1.288.204€ (cerca de 71%) valorizados a preços não previstos contratualmente (ou “novos”) e 531.602€ a preços contratuais. Os “trabalhos a menos” ascenderam a 850.488€ e os “erros e omissões” a 330.824€.</p> <p>O custo da vertente de “empreitada” com a modernização da escola do Cerco ascendeu a 10.514.161€, o que representa mais 14,1% face ao valor inicialmente previsto de 9.214.019€.</p>
2.7 RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES FÍSICAS	
2.7.2 TRABALHOS A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES	<p>Como referido em 2.6, no âmbito da execução da empreitada de modernização da escola do Cerco (Contratos n.ºs 373, 428 e 617), foram celebrados sete (7) adicionais, cujos valores estão acima mencionados.</p>
2.7.2.1 ADICIONAIS AOS CONTRATOS N.º 428 E 617	<p>No que se refere aos Contratos n.ºs 428 e 617, com exceção dos trabalhos no montante de 202.819€, os “trabalhos a mais” constantes dos Adicionais 1 e 2 do primeiro contrato e dos Adicionais 2, 3 e 4 do segundo num total de 726.861€, não cumprem os requisitos previstos no art. 26.º do DL n.º 59/99, para a realização destes trabalhos, uma vez que não resultaram de “circunstâncias imprevistas” (n.º 1), mas sim de deficiências ou não previsão em projeto e de alterações e adaptações introduzidas no mesmo por vontade da PE (Dono da Obra). Assim, face ao valor em causa a realização deveria ter sido precedida de novo procedimento adjudicatório nos termos do art. 19.º do CCP e do n.º 1 do art. 5.º e n.º 1 do art. 6.º do DL n.º 34/2009. Foram, assim, realizadas despesas e efetuados pagamentos ilegais no valor de 726.861€.</p>
2.7.3 DESCONFORMIDADES ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTADO	<p>Na sequência das verificações físicas realizadas constataram-se desconformidades entre o projetado e contratado e o efetivamente executado relativamente aos Contratos n.º 428 e 617, as quais consistiram no seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1) As caldeiras relativas à empreitada de “Construção dos Blocos A1 e A6 (...)” (Contrato n.º 428) não se encontravam em funcionamento e necessitavam de “dreno ligado ao esgoto” uma vez que se verificaram, durante as verificações físicas, inundações nos compartimentos técnicos onde estão instaladas;2) As caldeiras da empreitada de “Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco” (Contrato n.º 617) estavam em funcionamento, não tendo sido, no entanto, à semelhança do verificado nos Blocos A1 e A6, executado o dreno de ligação ao esgoto, com exceção do dreno de uma caldeira (art. G2-1);





Rita Cruz

Tribunal de Contas

PONTO	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
	<p>3) Em nove UTAN englobadas no Contrato n.º 617, não estavam concluídas as ligações das condutas de Extração na Central (cf. Relatório Fotográfico - Anexo 5.2).</p> <p>Em contraditório, a PE juntou documentação relativa ao pleno funcionamento das caldeiras não tendo, no entanto, comprovado a regularização das restantes situações elencadas de 1) a 3).</p>
2.7.5	MONITORIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS <p>A monitorização, a gestão e o controlo das empreitadas relativas às obras de modernização da Escola do Cerco foram eficazes, tendo as mesmas sido executadas de forma adequada face ao estabelecido nos respetivos projetos.</p> <p>As alterações efetuadas em obra foram executadas com custos que se consideram aceitáveis face, nomeadamente, à dimensão da escola, bem como, à natureza do investimento público em causa.</p>
2.7.6	ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA <p>A atuação da Fiscalização de Obra observou as obrigações contratualmente estabelecidas.</p>
2.7.7	QUALIDADE DA INTERVENÇÃO REALIZADA <p>Salienta-se a qualidade da intervenção realizada pela PE, consubstanciada, nomeadamente, no facto de não se terem observado quaisquer deficiências construtivas dignas de nota.</p> <p>O resultado alcançado apenas foi possível através de um bom desempenho e articulação entre todas as partes envolvidas, ou seja, PE, em particular a sua Equipa de Coordenação da intervenção, Fiscalização, Projetistas, Empreiteiro(s) e Subempreiteiros.</p> <p>Esta intervenção permitiu a fusão administrativa da anterior Escola Secundária do Cerco com a Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos do Cerco, disponibilizando, assim, a ambas as escolas e seus alunos, instalações dignas e modernas, tendo sido possível constatar o avançado estado de degradação das anteriores instalações desta última escola (contiguas à nova e, atualmente, devolutas).</p> <p>A requalificação da escola do Cerco constitui um marco numa zona da cidade do Porto, tão carente de infraestruturas públicas, em geral, e educativas, em particular, como é a do Bairro do Cerco, facto reconhecido e valorizado por professores, funcionários em geral, pais e alunos.</p>

RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se à **Parque Escolar, EPE**, que cumpra o regime legal de execução de empreitadas de obras públicas, designadamente no que se refere aos requisitos para a realização de “trabalhos a mais”.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

Em cumprimento dos Planos de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2010 e 2011, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria à Parque Escolar EPE, orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário¹**, cuja concretização cabe àquela entidade.

A ação de fiscalização teve o seu âmbito circunscrito aos anos de 2007 a 2010, e teve como objetivos, de entre outros, a verificação do cumprimento das regras da contratação pública (2007 a 2009) e a avaliação da execução física das diferentes Fases do Programa de Modernização (2007 a 2010).

No âmbito da avaliação da execução física, foram selecionadas cinco escolas para a realização de verificações que se iniciaram em meados de janeiro de 2011 o que, face ao desenrolar dos trabalhos e às conclusões preliminares, justificou a sua autonomização, sendo objeto de cinco relatórios de auditoria autónomos.

Atentas as especificidades da auditoria, foi constituída uma equipa pluridisciplinar que abarcou as vertentes jurídica, financeira, de engenharia e de arquitetura, tendo-se recorrido a uma consultoria externa para as duas últimas vertentes.

As conclusões expressas neste Relatório respeitam apenas aos procedimentos de contratação pública adotados para a realização de empreitadas inerentes às obras de modernização da Escola Secundária do Cerco² (Porto) e aos resultados das respetivas verificações físicas.

1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA

A realização da presente auditoria teve como fundamento a oportunidade de controlo, designadamente à luz dos riscos financeiros identificados.

A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, desenvolvendo-se nas seguintes fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato.

Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos procedimentos de contratação pública referentes à concretização do Programa de Modernização. A seleção da amostra teve por base o levantamento do sistema de controlo interno (SCI) e a análise dos procedimentos de contratação pública, tendo-se adotado para aquele efeito métodos não estatísticos, e considerado os seguintes critérios / fatores: materialidade; desvios financeiros face ao valor previsto inicialmente, e número de empreitadas para uma mesma intervenção / escola.

A amostra selecionada, referente às cinco escolas, ascendeu a 78.407.649€³, à data de 31 de dezembro de 2010, relativos a 19 contratos de empreitada, o que correspondeu a 16% das escolas das Fases 0 e 1, e a 51,9% e 14,8% do total das adjudicações realizadas, àquela data, respetivamente.

¹ Doravante designados, respetivamente, de PE e de Programa de Modernização (ou Programa).

² Atual Escola Básica (2.º e 3.º ciclos) e Secundária do Cerco e doravante designada apenas por escola do Cerco. Resultou da fusão administrativa da anterior Escola Secundária do Cerco com a EB 2, 3 do Cerco.

³ Os valores apresentados no presente Relatório de Auditoria não incluem IVA.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

1.3. OBJETIVOS DA AUDITORIA

No âmbito dos objetivos definidos para a auditoria à PE, orientada ao Programa de Modernização, a seleção das cinco escolas visou o seguinte:

- Verificar o cumprimento das regras da contratação pública, no que respeita aos procedimentos pré-contratuais, assim como, o respeito pelos requisitos legais, financeiros e técnicos inerentes à realização de trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões;
- Examinar a sua execução física e financeira, no que se refere, nomeadamente, à verificação dos trabalhos realizados (características, materiais e medições) e respetiva aferição com os Projetos e demais documentos contratuais.

1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo da boa colaboração prestada pelos dirigentes e colaboradores, no âmbito da “Auditoria à Parque Escolar, orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário”, os elementos solicitados para a realização dos trabalhos inerentes às verificações físicas foram remetidos de forma incompleta, não sistematizada e, nalguns casos, extemporânea.

Este facto constituiu uma limitação e condicionante à realização destes trabalhos de auditoria e comprometeu a calendarização inicialmente prevista para a realização da mesma.

1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.13.º e no n.º 3 do art. 87.º da LOPTC⁴, os membros do CA da PE nos anos de 2007 a 2010 (cf. Anexo 5.4), e os atuais membros, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria. Foram também notificados o anterior Ministro de Estado e das Finanças⁵, as anteriores Ministras da Educação⁶, no período acima indicado, bem como os atuais ministros daquelas áreas⁷. Por último, foi ainda notificado, relativamente ao Ponto 2.7.7 do Relato de Auditoria, o Consórcio “SOPSEC - Sociedade de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, SA / PROFICO - Projetos, Fiscalização e Consultoria, Lda. / TABIQUE, Engenharia, Lda”, responsável pela Fiscalização da Obra que não se pronunciou.

Convirá relevar o facto do CA da PE ter solicitado uma prorrogação de prazo para resposta ao contraditório tendo sido concedidos cinco dias úteis.

Os membros do CA apresentaram as suas longas alegações (112 páginas⁸) conjuntamente, as quais estão sintetizadas e/ou transcritas nas partes consideradas relevantes nos Pontos respetivos deste Relatório.

O atual Ministro de Estado e das Finanças respondeu ao contraditório através da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, que se pronunciou apenas sobre os Pontos 2.7.2 e 2.7.2.1, concluindo, sobre estas

⁴ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

⁵ António Teixeira dos Santos.

⁶ Maria de Lurdes Rodrigues e Isabel Veiga.

⁷ Vítor Gaspar (Ministro de Estado e das Finanças) e Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato (Ministro da Educação e Ciência).

⁸ A que juntaram 10 documentos anexos num total de 205 páginas.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

matérias, “(...) caso se confirme o sustentado no Relato de Auditoria que foi notificado, existir censurabilidade nos atos praticados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E.P.E.”.

Respondeu ainda, ao mesmo, a Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, informando que “(...) num quadro de racionalidade empresarial e de otimização permanente dos níveis de eficiência, o Estado na sua qualidade de acionista da empresa, transmitirá à Administração da Parque Escolar, E.P.E., que a existência de desconformidades entre o contratado e o executado detetadas (...) devem ser imediatamente colmatadas”.

O atual Ministro da Educação e Ciência transmitiu que “(...) nada tem a comunicar em sede de pronúncia ao Relato de Auditoria”.

O ex-Ministro de Estado e das Finanças, bem como as ex-Ministras da Educação não se pronunciaram.

Com vista ao cumprimento pleno do exercício do princípio do contraditório, todas as alegações / respostas recebidas constam na íntegra do Anexo 5.8 ao presente Relatório de Auditoria, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 13.º da LOPTC.

2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA PARQUE ESCOLAR, EPE

A PE, criada pelo DL n.º 41/2007, de 21 de fevereiro⁹, é uma “pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial (...) sujeita à tutela e superintendência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação” (n.º 1 do art.1.º), e resultou da aprovação do **Programa de Modernização** do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário (RCM n.º 1/2007, de 3 de janeiro).

Tem por objeto o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do programa de modernização da rede pública de escolas secundárias e outras afetas ao Ministério da Educação.

2.2 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DESTINADO AO ENSINO SECUNDÁRIO

O Programa de Modernização foi criado pela RCM n.º 1/2007, cit., visando os seguintes objetivos:

1. Requalificar e modernizar os edifícios em que estão instaladas as escolas com Ensino Secundário, repondo a eficácia física e funcional dos mesmos, numa perspetiva de criar condições para a prática de um ensino moderno, adaptado aos conteúdos programáticos, às didáticas e às novas tecnologias de informação e comunicação, inclusivo e estimulante para toda a comunidade educativa;
2. Abrir a Escola à comunidade, criando condições para uma maior articulação com o meio envolvente, associado a uma correta valorização patrimonial garantindo o aproveitamento integral das potencialidades instaladas na infraestrutura escolar;
3. Criar um novo modelo de gestão das instalações, garantindo uma otimização de recursos instalados e uma correta gestão da conservação e manutenção dos edifícios após a intervenção.

Visa ainda a “(...) superação do atraso educativo português face aos padrões europeus” através da “(...) integração de todas as crianças e jovens na escola, proporcionando-lhes um ambiente de aprendizagem

⁹ Aprova os seus Estatutos, tendo sido alterado e republicado pelo DL n.º 83/2009, de 2 de abril.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

motivador, exigente e gratificante” através da oferta a todos os agentes do sistema educativo de “(...) instalações escolares com condições de funcionalidade, conforto, segurança, salubridade” e aptas à introdução no processo educativo de novas tecnologias (cf. Preâmbulo daquela RCM).

Consideram-se obras de modernização as “obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, restauro, adaptação e, em geral, de beneficiação efetuadas em espaços das Escolas e destinadas a corrigir problemas existentes, a melhorar as condições de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade, bem como a adequar as condições espaço-funcionais às modernas exigências pedagógicas”¹⁰, assim como, os “respetivos estudos e projetos, serviços de fiscalização e gestão associados e aquisição dos correspondentes Equipamentos Escolares e Equipamentos Técnicos Complementares”¹¹.

2.3 VERIFICAÇÕES FÍSICAS A ESCOLAS INTERVENZIONADAS

Foram realizadas verificações físicas a um conjunto de 19 empreitadas de obras públicas, com recurso a consultoria externa¹², que visaram concluir sobre o cumprimento dos procedimentos de contratação pública, aferir da conformidade entre o contratado e o executado assim como sobre o respeito pelos requisitos legais, financeiros e técnicos inerentes à realização de **trabalhos a mais**¹³, **erros e omissões**^{14, 15}.

Foi ainda analisada a atuação da **fiscalização da obra**, designadamente quanto aos mecanismos de controlo adotados para a sua execução.

Atentos os critérios já mencionados, foram selecionadas para este efeito as escolas constantes do quadro seguinte [Tabela 1].

¹⁰ Cláusula 7.ª do Contrato Programa celebrado entre o Estado Português e a PE, em 29 de setembro de 2007.

¹¹ Cf. al. I) da Cláusula 3.ª do Contrato Programa celebrado entre aquelas partes, em 14 de outubro de 2009. Os Equipamentos Escolares incluem, designadamente, os equipamentos informáticos, de software, de laboratório, ginnodesportivos, audiovisuais, de cozinhas e bares. São considerados Equipamentos Técnicos Complementares, de entre outros, os relacionados com a transformação, produção e distribuição de energia elétrica, com os sistemas de ventilação e desenfumagem, climatização e gestão técnica de instalações, com redes e comunicações, de segurança e vigilância, assim como, de produção de energia solar para aquecimento de águas (cf. als. h) e i) da Cláusula 3.ª do mesmo Contrato Programa).

¹² Autorizada em Plenário da 2.ª Secção, de 25 de março de 2010.

¹³ Necessários por força de circunstância imprevisível (n.º 1 do art. 26.º do DL n.º 59/99, de 2 de março); Inseparáveis técnica ou economicamente do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra; Ainda que separáveis da execução do contrato, eram estritamente necessários à conclusão da empreitada; Os trabalhos a mais, as alterações de projeto da iniciativa do dono da obra, ainda que decorrentes de erro ou omissão do mesmo, os trabalhos resultantes de alterações (variantes) do projeto e as alterações ao plano de trabalhos pelo empreiteiro, cumulativamente considerados, respeitaram os limites previstos no art. 45.º; A compensação entre trabalhos a mais e trabalhos a menos preenche os requisitos necessários para que esta compensação pudesse ser concretizada, nomeadamente se existe identidade de natureza dos trabalhos em causa; Os adicionais foram devidamente formalizados mediante um contrato adicional, e em data anterior à realização dos trabalhos a mais (n.º 7 do art. 26.º do mesmo DL).

¹⁴ Se existem situações de erros e omissões não formalizadas (não documentadas ou reduzidas a escrito); Se foram aceites reclamações de erros e omissões pelo empreiteiro em data posterior à prevista no n.º 1 do art. 14.º (66 dias após a consignação ou a prevista no CE), sem que tenha sido apresentada fundamentação adicional que demonstre que lhe era impossível destetar tais erros e omissões no prazo aí previsto (cf. n.º 2 do mesmo art.); Se o dono da obra detetou erros e omissões cuja identificação atempada fosse impossível, tendo notificado o empreiteiro desse facto (n.º 5 do art. 14.º); Se existem deficiências técnicas e erros de conceção dos projetos e restantes elementos patentes a concurso, identificando quantitativa e qualitativamente os mesmos, para efeitos de eventual responsabilização de terceiros (art. 37.º).

¹⁵ De acordo com o estabelecido no DL n.º 59/99, cit. (revogado pelo CCP), consideravam-se “trabalhos a mais”, além dos previstos no seu art. 26.º, os decorrentes de “erros e omissões”. Com a aprovação do CCP, os “trabalhos a mais” deixaram de incluir os trabalhos necessários ao suprimento de “erros e omissões”.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 1 – ESCOLAS OBJETO DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

Escolas	Valor Global Empreitadas (M€)			Antes	Depois
	Inicial	Adicionais	Total (a 31/12/2010)		
Fase 0					
Pólo de Educação e Formação D. João de Castro (Lisboa)	12,7	1,6	14,3		
Escola Secundária Rodrigues de Freitas (incluindo Conservatório de Música do Porto)	17,6	2,6	20,2		
Fase 1					
Escola Secundária Passos Manuel (Lisboa)	17,1	1,8	18,9		
Escola Secundária de Sá de Miranda (Braga)	13,2	1,2	14,5		
Escola Secundária do Cerco (Porto)	9,2	1,3	10,5		
	69,9	8,5	78,4		

Fonte: Elaboração própria pela Equipa de Auditoria

Os valores apresentados para as escolas seleccionadas referem-se a 19 empreitadas e reportam-se à situação das mesmas à data de 31 de dezembro de 2010¹⁶.

2.4 ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO

A escola do Cerco faz parte do grupo de escolas de tipologia “pavilhonar”, escola “tipo” construída em Portugal entre as décadas de 60 e 80, tendo esta escola, em particular, sido inaugurada no início daquela última década. Aquelas escolas caracterizam-se pela distribuição dos espaços por diversos pavilhões que se articulam entre si por galerias exteriores de ligação.

Antes da intervenção era constituída por 6 blocos, 5 deles predominantemente destinados a atividades letivas e um outro, o polivalente, com funções de secretariado, lazer e refeitório¹⁷.

Do diagnóstico efetuado “pré-modernização”, destacam-se os seguintes problemas a “nível estrutural”: corrosão de armaduras de betão armado e destacamento da camada de recobrimento; fissuração de elementos de betão armado (mas que não comprometiam a funcionalidade e estabilidade da estrutura a curto prazo); degradação de elementos metálicos estruturais com baixa intensidade, carecendo de procedimentos de manutenção (decapagem e pintura). A nível “não estrutural”: manchas de humidade relacionadas com infiltrações de água; e degradação de revestimentos e alvenarias de tijolo.

¹⁶ Refira-se que, e uma vez que relativamente às empreitadas da escola Passos Manuel, não existiam naquela data, os respetivos “fechos de conta”, os valores apresentados não são os finais. A este propósito, saliente-se que os mesmos, não contemplam o 3.º Adicional, celebrado em 18 de maio de 2011, ao Contrato n.º 393, relativo a trabalhos no valor global de 3.232.423€ (sendo 4.708.611€ de “trabalhos a mais” e 1.476.188€ de “trabalhos a menos”).

¹⁷ Este enquadramento foi feito com base nas Peças Escritas do Projeto de Execução e no “Relatório de Inspeção e Diagnóstico Estrutural”, de setembro de 2007, realizado pelo Instituto da Construção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, a solicitação da PE, e que teve por objeto a avaliação do estado de conservação da estrutura do Cerco.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

2.4.1 EMPREITADAS REALIZADAS E OBJETO DE AUDITORIA

As obras de modernização da escola foram levadas a efeito através da realização de três empreitadas, tendo as mesmas sido objeto da presente auditoria [Tabela 2].

Tabela 2 – EMPREITADAS OBJETO DE AUDITORIA

N.º contrato	Empreitada	Procedimento	Adjudicatário	Contrato Inicial	Adicionais	Valor Empreitada 31/12/2010
373	Execução de Fundações por Estacas na Escola Secundária do Cerco	Ajuste Direto C/ Consulta a 6 Entidades	Tecnasol - Fundações e Geotecnia, S.A.	283.130	39.638	322.769
428	Trabalhos de Construção dos Blocos A1 e A6 e Trabalhos de Estruturas no Bloco A4, na Escola Secundária do Cerco	Ajuste Direto C/ Consulta a 6 Entidades	JFS - Soc. de Const. Joaquim F. dos Santos, Lda	2.040.889	272.291	2.313.180
617	Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco	Concurso Público Internacional	Ferreira, Edinorte, Sul, ACE	6.890.000	988.212	7.878.212
				9.214.019	1.300.141	10.514.161

A Tabela 3 reflete as principais datas das empreitadas objeto de auditoria.

Tabela 3 – PRINCIPAIS DATAS RELATIVAS ÀS EMPREITADAS

N.º contrato	Empreitada	Datas						
		Abertura Procedimento	Adjudicação	Contrato	Consignação	Adicionais	Receção Provisória	Fecho de Contas
373	Execução de Fundações por Estacas na Escola Secundária do Cerco	03-07-2008	29-07-2008	26-08-2008	01-10-2008	02-04-2009	29-12-2008	13-02-2009
428	Trabalhos de Construção dos Blocos A1 e A6 e Trabalhos de Estruturas no Bloco A4, na Escola Secundária do Cerco	02-10-2008	30-10-2008	27-11-2008	28-11-2008	(1.º) 20-08-2009 (2.º) 09-03-2010	13-04-2009	30-04-2010
617	Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco	28-07-2008	29-01-2009	23-03-2009	27-04-2009 (parcial 1) 04-05-2009 (parcial 2) 13-07-2009 (parcial 3)	(1.º) 12-02-2010 (2.º) 14-04-2010 (3.º) 13-10-2010 (4.º) 30-10-2010	01-10-2010	31-12-2010

2.4.2 MODELO DE CONTRATAÇÃO

Em matéria de empreitadas de obras públicas foram aplicáveis à PE, aos procedimentos iniciados até 29 de julho de 2008, onde se incluem os Contratos n.ºs 373 e 617 do Cerco, o DL n.º 59/99, cit. A partir daquela data é aplicável aos novos procedimentos o DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos - CCP), o que aconteceu relativamente ao Contrato n.º 428, assim como as Diretivas comunitárias em matéria de contratação pública.

A atividade da PE rege-se pelos princípios gerais da “(...) economicidade e operacionalidade, sem prejuízo (...) da sua orientação por princípios de prossecução do interesse público e de utilização racional e eficiente dos recursos disponíveis, tendo presente o conjunto de atribuições de natureza pública que lhe estão cometidas” (art. 20.º do Regulamento Interno - RI).

A contratação de obras públicas têm assim que obedecer aos “(...) princípios gerais da livre concorrência, transparência e boa gestão, designadamente a fundamentação das decisões tomadas” (n.º 2 do art. 11.º do DL n.º 41/2007, cit.).

A PE beneficiou de regimes excecionais de contratação, sem recurso a procedimentos concursais. Com efeito, o DL n.º 41/2007, cit., previa, no seu art. 11.º, que aquelas contratações “(...) cuja estimativa de valor global do contrato, não considerando o IVA, seja inferior aos limites previstos para aplicação das diretivas comunitárias (...)”, poderiam ser realizadas, até 31 de dezembro de 2007 “(...) com recurso aos





Rita Cruz

Tribunal de Contas

procedimentos por negociação, consulta prévia ou ajuste direto”. Este regime excecional foi, posteriormente, prorrogado pelo DL n.º 25/2008, de 20 de fevereiro (até 31 de dezembro de 2008)¹⁸.

Já na vigência do CCP, foi criado um novo regime excecional, constante do DL n.º 34/2009, de 6 de fevereiro¹⁹ aplicável aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste direto, cuja decisão de contratar ocorresse, respetivamente, até 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2009 (art. 11.º).

Para os procedimentos de formação de contratos públicos por ajuste direto, a vigência deste regime foi prorrogada até 31 de dezembro de 2010 pelo DL n.º 29/2010, de 1 de abril, desde que a decisão de contratar ocorresse até àquela data.

Contudo, com a publicação da Resolução da Assembleia da República n.º 52/2010, de 7 de junho, que ripristinou as normas expressamente revogadas por aquele DL, a vigência daquele regime excecional cessou em 7 de junho de 2010.

Apresentam-se, em seguida, os limiares previstos para o recurso aos procedimentos de contratação, aplicáveis à PE, por força do seu regime excecional [Tabela 4].

Tabela 4 – LIMITES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO - REGIME EXCECIONAL (2007 A 2010)

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LEGISLAÇÃO	LIMITE				
		2007	2008	2009	2010	
EMPREITADAS	Até 31 de dezembro de 2008 - Negociação, Consulta Prévia e Ajuste Direto					
	DL 41/2007 (art. 11.º); DL 25/2008 (art.1.º)	Empreitadas	5.278.000 €	5.150.000 €		
	A partir de 1 de janeiro de 2009 - Ajuste Direto c/ Consulta a 3 entidades, Negociação e Concurso Limitado					
	DL 34/2009 (arts. 1.º a 6.º)	Empreitadas			5.150.000 €	4.845.000 €

2.5 CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.5.1 NÃO REMESSA DE CONTRATOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TC

Nos termos da análise já efetuada no “Relatório de Auditoria à Parque Escolar, Orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário” (Relatório n.º 9/2012 - 2.ª Secção), nenhum dos contratos celebrados por esta entidade, entre a data da sua constituição e março de 2009, foi submetido a este Tribunal para efeitos de fiscalização prévia, de acordo com o que dispõe a al. b) do n.º 1 do art. 46.º e art. 48.º da LOPTC, para os contratos de montante superior ao limiar fixado na Lei do Orçamento do Estado (OE)²⁰.

De entre os contratos acima mencionados inclui-se o Contrato n.º 428, referente às obras de modernização realizadas na escola do Cerco, cujo valor inicial foi de 2.040.889€.

A não submissão a visto resulta na violação do regime legal da fiscalização prévia, nos termos constantes da análise efetuada no Relatório supra mencionado, para cuja fundamentação se remete, tendo-se

¹⁸ Aplicado exclusivamente ao Programa de Modernização.

¹⁹ Estabelece medidas excecionais de contratação pública necessários para a concretização de medidas dos seguintes eixos prioritários: a) Modernização do parque escolar; b) Energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia; c) Modernização da infraestrutura tecnológica - Redes de Banda Larga de Nova Geração; d) Reabilitação Urbana.

²⁰ O limiar para o ano de 2008 era de 333.610€, nos termos do art 48.º da LOPTC, art. 121.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, e do art. 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de janeiro (fixa Índice 100). Para 2009, esse valor, de acordo com aquele artigo da LOPTC e o art. 159.º da Lei 64/A-2008, de 31 de dezembro, era de 350.000€.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

concluído pela violação da al. c) do n.º 1 do art. 5.º e da al. b) do n.º 1 do art. 46.º da LOPTC, pelo que a consequente realização de despesas e pagamentos, no montante de 2.033.803€, são ilegais (Cfr. Relatório do TC n.º 9/2012).

2.5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A CONTRATAÇÃO DAS EMPREITADAS DO CERCO

Por deliberação do CA, de 13 de dezembro de 2007, foi aprovado o lançamento de concurso limitado internacional com publicação prévia de anúncio²¹ para a “(...) execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do programa de modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007, Lote 4”, com o valor global estimado de 30.500.000€, no qual foi incluída a Escola do Cerco, na cidade do Porto.

Uma vez que as propostas apresentavam um valor consideravelmente superior ao preço base²², foi decidido não adjudicar as empreitadas deste lote²³, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 107.º do DL n.º 59/99, cit.²⁴, e, conseqüentemente, lançar concursos públicos individualizados para as obras de modernização de cada uma das escolas, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 134.º do DL n.º 59/99, cit.

Foi ainda deliberado na mesma reunião do CA, proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, com consulta a seis entidades, para a execução dos trabalhos de cada escola, inseridos na primeira fase do faseamento construtivo, de forma a não comprometer o seu normal funcionamento.

Assim, as obras dos blocos A1 e A6 e trabalhos de estruturas no bloco A4, foram adjudicadas à empresa JFS, Sociedade de Construções José Ferreira Santos, pelo valor de 2.040.888,90€²⁵, no âmbito do aludido procedimento de ajuste direto²⁶, tendo o contrato sido assinado em 27 de novembro de 2008, com um prazo de 120 dias de execução de obra a contar da consignação.

E na seqüência do procedimento de concurso público internacional, o CA adjudicou²⁷ a execução das obras de modernização da Escola do Cerco, ao Consórcio Ferreira Construções, S.A./ Edinorte, Edificações Nortinhas, S.A., pelo valor global de 6.890.000€ (S/IVA).

O contrato foi celebrado em 23 de março de 2009, com a primeira consignação (parcial) a ocorrer em 27 de abril, prevendo-se um prazo de execução da obra de 270 dias.

2.6 EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA ATÉ 31/12/2010

A execução financeira das empreitadas, por “série de preços”²⁸ e por “preço global”²⁹, referentes à escola do Cerco constam da Tabela 5.

²¹ Anúncio publicado em DR, II Série, de 27 de dezembro, e no Jornal Oficial da Comunidade Europeia (JO/2007/S 246-299856).

²² A proposta de menor preço apresentava um desvio de 45% relativamente ao preço base.

²³ Por deliberação de 28 de julho de 2008.

²⁴ Na seqüência da comunicação interna n.º 08/DGI/04, de 25 de julho, enviada pelo Presidente do júri do concurso ao Presidente do CA, onde se refere que após a abertura das propostas se verificou que todas elas apresentavam um preço consideravelmente superior ao preço fixado para a componente construção.

²⁵ Por deliberação do CA de 30 de outubro de 2008.

²⁶ Em que foram consultadas as seguintes empresas Telhabel, SA; Cantinhos, Lda; J. Gomes, S.A.; Ladário Lda, Joaquim Ferreira dos Santos, Lda e Ramos e Catarino, S.A.

²⁷ Nos termos da deliberação deste órgão de 14 de agosto de 2008.

²⁸ Contrato n.º 373.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 5 – EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA – TRAB. A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES

Contrato	Empreitadas	Contrato Inicial	Trab. Mais Preços Contratuais	Trab. Menos	Trab. Mais Preços Novos	Erros e omissões	Adicionais	Valor Final Empreitada	Adicionais / Contrato Inicial (%)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)-3)+(4)+(5)	(7) = (1) + (6)	(%)
373	Execução de Fundações por Estacas na Escola Secundária do Cerco	283.130	39.638	0	0	0	39.638	322.769	14,0
428	Trabalhos de Construção dos Blocos A1 e A6 e Trabalhos de Estruturas no Bloco A4, na Escola Secundária do Cerco	2.040.889	108.726	178.135	227.875	113.825	272.291	2.313.180	13,3
617	Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco	6.890.000	383.237	672.353	1.060.329	216.999	988.212	7.878.212	14,3
		9.214.019	531.602	850.488	1.288.204	330.824	1.300.141	10.514.161	

Fonte: Elaboração própria pela Equipa de Auditoria.
Nota: Os dados apresentados refletem os respetivos "Fechos de Contas".

Conforme se observa, o valor contratual das três empreitadas teve um acréscimo de 1.300.141€, em virtude da celebração de sete adicionais àqueles contratos. Este aumento resultou, essencialmente, da formalização de “trabalhos a mais” no montante total de 1.819.806€, dos quais, 1.288.204€ (cerca de 71%) valorizados a preços não previstos contratualmente (ou “novos”) e 531.602€ a preços contratuais. Os “trabalhos a menos” ascenderam a 850.488€ e os “erros e omissões” a 330.824€.

Assim, o custo da vertente de “empreitada” com a modernização da escola do Cerco ascendeu a um total de 10.514.161€, o que representa mais 1.300.141€ (14,1%) face ao inicialmente previsto de 9.214.019€.

As datas de celebração dos contratos adicionais e seus montantes globais constam das Tabela 3 e Tabela 5, respetivamente. O valor dos adicionais celebrados, bem como a discriminação dos respetivos “trabalhos a mais”, “a menos” e decorrentes de “erros e omissões” constam do Mapa I do Anexo 5.7.

Saliente-se que o adicional ao Contrato n.º 373 foi celebrado cerca de dois meses após a data do fecho de contas, embora os respetivos trabalhos se encontrem refletidos neste (Vide também ponto 2.7.2.2).

2.7 RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES FÍSICAS REALIZADAS

2.7.1 ENQUADRAMENTO PRÉVIO

A 1 e 2 de fevereiro de 2011, foi realizada a primeira vistoria técnica à escola do Cerco, tendo a respetiva equipa de auditoria sido composta pelos dois técnicos da DGTC e por quatro da consultora externa.

Posteriormente, foi necessária a realização de nova deslocação em 25 de fevereiro. Esta última vistoria foi realizada por um dos elementos da equipa da DGTC e por um da consultora externa.

As várias condicionantes sentidas pela Equipa de Auditoria e Consultores Externos foram já expostas nos relatórios de auditoria relativos às escolas D. João de Castro e Passos Manuel, pelo que se dão aqui por inteiramente reproduzidas.

Na sequência das duas verificações físicas, constataram-se várias situações que necessitavam de ser esclarecidas e que justificaram a elaboração de um Questionário que foi remetido à PE, em 8 de abril de 2011, ao qual esta entidade respondeu em 26 do mesmo mês.

²⁹ Contratos n.ºs 428 e 617.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

Sem prejuízo das observações constantes dos Pontos³⁰ seguintes, **cumprido salientar**, desde logo, a **capacidade técnica da respetiva Equipa de Coordenação da PE que acompanhou a execução das obras de modernização do Cerco, bem como o desempenho do Projetista(s), da Fiscalização e dos Empreiteiros**, cujo resultado alcançado se encontra bem patente no Relatório Fotográfico (Anexo 5.2). Este facto é aliás, salientado, também, pelos Consultores Externos, nos seguintes termos (RFCE, p. 3):

“Constata-se nesta obra que, quer a Equipa técnica da Parque Escolar que a acompanhou, quer o Projetista, quer a Fiscalização, quer os Empreiteiros, se regeram por critérios objetivos de cumprimento das suas obrigações, rumo à tentativa, bastante conseguida de obtenção de uma obra consonante com o fim a que se destina e dentro de parâmetros de equilíbrio técnico-económico.”

2.7.2 TRABALHOS A MAIS, A MENOS E ERROS E OMISSÕES

Durante a execução das empreitadas verificaram-se alterações aos projetos que originaram a realização de “trabalhos a mais”, a “menos” e resultantes de “erros e omissões”, e a consequente celebração de 7 adicionais, no valor global de 1.300.141€ (já deduzidos de “trabalhos a menos”).

A desagregação de todos os “trabalhos” em questão consta do Mapa I do Anexo 5.7, e a sua síntese é a seguinte [Tabela 6].

Tabela 6 – ADICIONAIS AOS CONTRATOS 373, 428 E 617

Contrato	Empreitada	Adicionais		Trab. Mais Preços Contratuais	Trab. Menos	Trab. Mais Preços Novos	Erros	Omissões	Total Adicional
		N.º	Data						
373	Execução de Fundações por Estacas na Escola Secundária do Cerco	1	02-04-2009	39.638					39.638
428	Trabalhos de Construção dos Blocos A1 e A6 e Trabalhos de Estruturas no Bloco A4, na Escola Secundária do Cerco	1	20-08-2009 ³¹	31.586	-40.623	68.866	11.845	101.980	173.654
		2	09-03-2010	77.140	-137.512	159.009			98.637
617	Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco	1	12-02-2010				132.610	84.389	216.999
		2	14-04-2010	42.845	-122.191	278.081			198.735
		3	13-10-2010	126.177	-51.050	240.942			316.069
		4	30-10-2010	214.216	-499.112	541.306			256.410
				531.602	-850.488	1.288.204	144.455	186.369	1.300.141

Assim, importa analisar o cumprimento (ou não) pela PE dos requisitos legais para a realização de “trabalhos a mais”.

Com efeito, “**consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respetivo projeto**”, consubstanciando modificações ao objeto da empreitada, decorrentes da iniciativa do dono da obra (art. 26.º do DL n.º 59/99, cit., e n.º 1 do art. 370.º do CCP), podendo ser determinadas apenas quando “se destinem à **realização da mesma empreitada** e se tenham tornado necessários na sequência de uma **circunstância imprevista**”, desde que se verifique qualquer uma das seguintes condições:

- Quando esses trabalhos **não possam ser técnica ou economicamente separados** do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra;

³⁰ Todas as referências a “Pontos” reportam-se ao presente Relatório de Auditoria.

³¹ Relativamente a este adicional, existe uma incongruência entre o valor dos “trabalhos a mais” a preços contratuais e a preços novos do contrato e o constante da respetiva documentação de suporte (ATNP). Com efeito, o valor apresentado no adicional para os “trabalhos a mais” a preços contratuais é superior em 8.748€ à soma dos valores parciais das ATNP. Por compensação, os “trabalhos a mais” a preços novos é inferior aos das ATNP no mesmo montante. Os dados da Tabela 6 foram elaborados de acordo com a documentação de suporte e com a informação da PE para a execução daqueles contratos. Não obstante, aquela incongruência não altera o valor do Adicional mas sim das suas parcelas.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

- b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, **sejam estritamente necessários ao seu acabamento.**

A jurisprudência do TC tem adotado uma interpretação uniforme e consolidada do conceito de **circunstância imprevista**, definindo-a como “(...) inesperada, inopinada”, de tal forma “(...) que um decisor público normal, colocado na posição do real decisor não podia não devia ter previsto (...) [s]e a circunstância podia e devia ter sido prevista, o que se verifica é erro do decisor público”, que decorre, de entre outros, dos Acórdãos n.ºs 22/2006, de 21 de março, 1.ª S/PL, e 14/2006, de 21 de fevereiro.

Tendo como referência o regime legal aplicável à realização de “trabalhos a mais”, a jurisprudência do TC sobre esta matéria, assim como a fundamentação aduzida para a sua concretização, **procedeu-se à análise dos trabalhos** identificados em cada um dos adicionais aos contratos objeto desta auditoria.

2.7.2.1 Adicionais aos Contratos n.º 428 e 617

Quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização de “trabalhos a mais” conclui-se que, com exceção dos trabalhos não mencionados aqui, no montante de 202.819€, os restantes trabalhos relativos aos Adicionais 1 e 2 ao Contrato n.º 428, no valor de 87.049€³², assim como os constantes dos Adicionais 2, 3 e 4 ao Contrato n.º 617, no valor de 639.812€³³, não são suscetíveis de serem enquadrados como tal, por não decorrerem de uma “circunstância imprevista”, uma vez que resultaram de:

- a) Deficiências ou não previsão em Projeto: ATNP n.ºs 4, 6, 7, 9 e 14 (Adicional 1 ao Contrato n.º 428); ATNP n.ºs 22, 25, 26, 28, 32, 39 e 41 (Adicional 2 ao Contrato n.º 428); ATNP n.ºs 4 e 6 (Adicional 2 ao Contrato n.º 617); ATNP n.ºs 9 a 11, 13 a 15, 23, 25, 28 a 31, 34, 37 e 38 (Adicional 3 ao Contrato n.º 617); ATNP n.ºs 39, 40 (parcial de 5.929€), 41, 43, 45 a 47, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 62 a 64, 65 (parcial de 15.907€) e 70 (Adicional 4 ao Contrato n.º 617) - 421.669€.

Como se refere no Acórdão n.º 7/2010, 3.ª Secção (Câmara Municipal de Setúbal)³⁴, “(...) o facto de a necessidade das obras não ter sido inicialmente prevista e ter surgido mais tarde não significa que os trabalhos em causa não fossem previsíveis desde o início. Uma coisa é detetar a necessidade de mais trabalhos, outra coisa é o surgimento de qualquer circunstância imprevista à execução da obra que determine a execução desses trabalhos”;

- b) Incompatibilidades entre os Projetos de arquitetura e os de especialidades: ATNP n.º 16 (Adicional 1 ao Contrato n.º 428); ATNP n.ºs 17 e 20 (Adicional 2 ao Contrato n.º 428); ATNP n.ºs 2, 3 e 5 (Adicional 2 ao Contrato n.º 617); ATNP n.º 21 (Adicional 3 ao Contrato n.º 617³⁵) - 115.735€;
- c) Alterações e adaptações introduzidas nos projetos por vontade do “dono da obra”: ATNP n.ºs 19, 35, 36, 40 e 42 (Adicional 2 ao Contrato n.º 428); ATNP n.º 1 (Adicional 2 ao Contrato n.º 617); ATNP n.ºs 18, 19, 26, 27, 32 e 33 (Adicional 3 ao Contrato n.º 617); ATNP n.ºs 42, 44, 48, 49, 52, 54, 57, 58, 60, 61 e 67 (Adicional 4 ao Contrato n.º 617) - 175.327€.

A respeito da introdução de alterações aos projetos, salienta o Acórdão n.º 4/2009, 3.ª Secção, (Câmara Municipal de Lagos)³⁶, que “ (...) mudanças de filosofia ínsita ao projeto, novas opções

³² ATNP n.ºs 4, 6, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 39 a 42.

³³ ATNP n.ºs 1 a 6, 9 a 11, 13 a 15, 18, 19, 21, 23, 25 a 34, 37 a 65, 67 e 70.

³⁴ Neste sentido, também, a Sentença n.º 5/2010 - 1.ª S (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira) e os Relatórios de Auditoria do TC n.ºs 10/08, 17/08, 15/09 e 6/2010 - 1.ª S.

³⁵ Veja-se a respeito da compatibilização entre projetos a análise constante do Relatório de Auditoria n.º 11/2008 - 1.ª S.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

estéticas assumidas pelo dono da obra durante a sua execução, erros ou lapsos do projeto, melhorias ao projeto inicial não são integráveis na estatuição legal (trabalhos imprevistos)”;

- d) Trabalhos de compatibilização com outras empreitadas conexas: ATNP n.º 12 (Adicional 1 ao Contrato n.º 428)³⁷ - 14.129€.

Face ao exposto, conclui-se que **os trabalhos supra identificados**, no valor de 87.049€ (Contrato n.º 428) e 639.812€ (Contrato n.º 617), e **que totalizam 726.861€, não são suscetíveis de serem legalmente qualificados como “trabalhos a mais”**, pela inexistência de “circunstância imprevista” que tenha determinado a sua realização, nos termos do n.º 1 do art. 26.º do DL n.º 59/99, cit., e do n.º 1 do art. 370.º do CCP, **pelo que**, atento o seu valor, a respetiva realização deveria ter sido precedida de novo procedimento adjudicatório nos termos do art. 19.º do CCP e do art. 5.º e 6.º do DL n.º 34/2009, cit., aplicáveis à data da realização dos mesmos, sendo, por isso, ilegal a sua adjudicação mediante ajuste direto sem consulta.

A despesa ilegal foi autorizada por João Sintra Nunes, Teresa Valsassina Heitor (Exceto adicional 3 ao contrato n.º 617- 137.518€), José Domingos Reis, Paulo Grilo Farinha e Gerardo Silva Menezes que autorizaram a celebração dos Adicionais 1 e 2 aos Contratos n.ºs 428³⁸ e dos Adicionais 2, 3 e 4 ao Contrato n.º 617³⁹, todos na qualidade de membros do CA. A responsabilidade pelos pagamentos consta do Anexo 5.1.

Esta situação é suscetível de eventual responsabilidade sancionatória ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art 65.º da LOPTC.

Em contraditório, a PE veio, no essencial, repetir a análise já efetuada pela Fiscalização de Obra nas ATNP, relativamente a cada um dos “trabalhos” em questão, não tendo aduzido qualquer facto novo que possa alterar a análise e conclusões da auditoria, com exceção dos “trabalhos” constantes do ATNP n.º 3 (1.449€, Adicional 1 ao Contrato n.º 428), 40 (parcial de 3.899€) e 65 (parcial de 78.538€), ambos do Adicional 4 ao Contrato n.º 617), em que se aceitaram os fundamentos apresentados pela PE como resultantes de “circunstância imprevista” por não ter sido possível, em projeto, prever a sua necessidade.

Note-se, que é a própria PE que vem reconhecer ao longo do contraditório, que uma parte significativa dos “trabalhos a mais” resultaram de pedidos e solicitações da direção⁴⁰ da Escola⁴¹, o que comprova, pelas circunstâncias invocadas, que não se tornaram necessários na sequência de uma circunstância imprevista, como prescrito pelo n.º 1 do art. 26.º do DL n.º 59/99, cit.

³⁶ Sobre esta questão vide, igualmente, os Relatórios de Auditoria do TC n.º 03/08, 33/08 e 4/10- 1ª S.

³⁷ É elucidativo sobre esta matéria o Relatório de Auditoria do TC n.º 35/08- 1ª S.

³⁸ Deliberações do CA de 2 de julho e 31 de dezembro de 2009.

³⁹ Deliberações do CA de 18 de março, 19 de agosto e 30 de dezembro de 2010.

⁴⁰ O argumento de que os trabalhos a mais se devem a solicitações da Direção da escola, é veiculado, em sede de contraditório, a respeito de trabalhos constantes dos seguintes ATNP: 35, 40, 42 (Adicional 2 ao contrato n.º 428), 1 (Adicional 2 ao contrato 617), 9, 15, 18, 25, 26, 28, 29, 32, 34 (Adicional 3 ao Contrato n.º 617), 39 a 45, 47 a 52, 54 a 61, 63 a 65 (Adicional 4 ao Contrato n.º 617).

⁴¹ Alegando-se a págs. 25 que “(...) estando em causa uma empreitada de Modernização de uma Escola Básica e Secundária, destinada a ser utilizada pela população escolar, o cliente final da mesma é a Escola, pelo que a execução da Empreitada não pode ser alheia à avaliação das necessidades por parte da Escola, que pugna, em última instância, pelo interesse da vida escolar”.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

É exemplificativo a este respeito, o trabalho identificado no ATNP n.º 34 do Adicional 3 ao Contrato n.º 617, que resultou, segundo explicação da PE, do facto de já existirem na Escola "(...) 2 mastros para colocação de bandeiras (da República Portuguesa e da Escola), contudo, por os mesmos se encontrarem danificados, a Direção da Escola na pendência da obra solicitou a colocação de novos mastros para substituição dos existentes e de mais dois mastros, para colocação de mais bandeiras oficiais (União Europeia e Município)".

Não se quer com isto afirmar, todavia, que a execução de uma empreitada não deva considerar as necessidades e expectativas dos seus utilizadores, todavia, no caso concreto em análise, entende-se que os contributos e avaliação da necessidades da comunidade escolar deveriam ter sido considerados atempadamente, ou seja, em fase de projeto, evitando-se o acréscimo de custos com as empreitadas.

Isto é tanto mais verdade quanto é certo que a PE diz nas suas alegações que "(...) previamente ao lançamento do concurso da empreitada, a PE apresenta o Programa Funcional à Escola para que a mesma faça as considerações que considere pertinentes.", não sendo aceitável o argumento de que apenas à medida que as obras iam evoluindo, foi detetada a necessidade da realização de trabalhos acrescidos, porque tal revela, também, uma análise pouco rigorosa daquele programa, por parte da Escola, quando chamada a pronunciar-se.

Aliás, compulsando os trabalhos a mais efetuados, detetaram-se situações em que estamos perante trabalhos que não poderiam deixar de constar do projeto, os quais tiveram de ser colmatados em fase de execução da obra, sendo paradigmáticas a este respeito, as alterações consistentes na execução de um balcão para o bar da Escola, de tapa vistas nas instalações sanitárias, de abertura na parede junto da linha self-service para passagem de tabuleiros para a zona do refeitório (ATNP 39 - 4º Adicional - Contrato n.º 617).

O Tribunal já concluiu em vários Relatórios de Auditoria que não era possível considerar como imprevistas as situações de trabalhos que visam a adaptação de projetos que não correspondiam às necessidades dos donos da obra ou dos futuros utilizadores dos equipamentos. São, nomeadamente, os casos dos Relatórios n.ºs 40/2008, 49/2008, e em particular, o n.º 2/2008, 1.ª S/SS, onde se afirma que:

"(...) Da factualidade descrita anteriormente e da fundamentação apresentada pelo organismo considerou-se, no relato da auditoria, que os "trabalhos a mais" objeto do adicional em apreço resultavam, exclusivamente, da vontade do dono da obra em introduzir "melhorias" numa obra, que foi considerada pelos seus principais utentes como insuficiente/inadequada para prover às suas necessidades de espaço.(...) As alterações sugeridas no decurso da execução da empreitada pelos comerciantes e aceites pelo novo executivo que tomou posse após o ato eleitoral de 9.10.2005, revelam uma visão diferente do modo como deve ser distribuído o espaço que constitui um mercado municipal, considerando mais adequado e conveniente aproveitar os dois espaços laterais e fechá-los com a execução de 18 bancadas (...) Acresce que também não se verifica a existência de qualquer "circunstância imprevista", tal como o Tribunal de Contas tem vindo a interpretar este conceito, como "circunstância inesperada, inopinada", mas sim uma situação que revela conveniência e oportunidade em introduzir eventuais melhorias num espaço que se encontra em construção."

A PE argumenta, também, em sede de contraditório que "(...) todos os trabalhos que surgiram durante a execução da obra e cuja realização se tornou necessária, foram qualificados como trabalhos a mais, sendo que na realidade muitos deles constituem verdadeiros erros e omissões", além de que "(...) independentemente do regime que fosse efetivamente aplicável à execução desses trabalhos, mesmo nos





Rina Cruz

Tribunal de Contas

casos em que se estava perante (verdadeiros) erros e omissões, estes não eram, na sua maioria, detetáveis em momento anterior, pelo que o pagamento dos trabalhos de suprimento dos mesmos sempre seria devido ao empreiteiro, à luz do disposto no artigo 14.º do RJEOP, tal como efetivamente ocorreu.”

Sem conceder, alega ainda que “(...) tendo em conta o valor global dos trabalhos a mais em relação aos quais o Tribunal de Contas entende existirem indícios de infração financeira 88.498,99€, quanto aos adicionais ao contrato n.º 428 e 722.249,00€, referente aos adicionais ao contrato n.º 617, totalizando o valor de 810.747,00€, verifica-se que, independentemente de estarem ou não preenchidos os pressupostos dos trabalhos a mais, os mesmos poderiam ter sido contratados ao empreiteiro, ao abrigo do procedimento de ajuste direto (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP).”

Quanto a estes dois últimos argumentos, há que sublinhar o seguinte:

A alegação de que os trabalhos a mais em análise se reconduzem a erros e omissões não procede, porquanto, além de extemporânea, não entra em linha de conta com o fato de não ter existido qualquer reclamação do empreiteiro, ou por iniciativa do dono de obra, com fundamento neste enquadramento legal.

De facto, o DL n.º 59/99, cit., define claramente que o empreiteiro pode reclamar sobre erros e omissões do projeto no prazo de 66 dias da data da consignação (n.º 1 do art. 14.º), ou no prazo de 11 dias da sua verificação, nas situações em que não lhe foi possível deteta-los mais cedo (n.º 2), podendo o dono de obra, a qualquer altura, durante a execução da obra, identificar erros e omissões notificando o empreiteiro para o efeito (n.º 5).

O que se verificou, todavia, nestes trabalhos a mais, foi a inexistência no âmbito da execução da obra de qualquer referência, documento ou processo que se identifique com uma reclamação de erros e omissões, nos termos definidos nas normas supracitadas, em contraste com o alegado, em sede de contraditório, onde a questão surge pela primeira vez enunciada.

E tal facto permite também explicar que os intervenientes no processo construtivo da escola do Cerco, tenham reiteradamente classificado estas alterações como trabalhos a mais.

Por outro lado, se é certo que a PE poderia contratar os trabalhos a mais mediante ajuste direto também é verdade que o próprio regime excecional, vigente à data dos factos, obrigava à consulta de três entidades no contexto do recurso a este ultimo procedimento (n.º 1 do Art. 6.º do DL n.º 34/2009, cit.).

Ou seja, o DL n.º 34/2009, cit., impôs a adoção de procedimentos concorrenciais mediante a consulta a três entidades, mesmo quando estivesse em causa o recurso ao ajuste direto, pelo que, ao invocar o regime geral do CCP (art.19.º) para a contratação direta dos trabalhos a mais, a PE mostra que se quis furtar ao cumprimento das normas do regime excecional, que se tem assim por violado.

Face ao exposto, reitera-se o enquadramento jurídico efetuado, sendo as situações descritas suscetíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 65.º da LOPTC.

2.7.2.2 Outros Trabalhos a Mais e a Menos

Em resultado das verificações físicas realizadas constatou-se a existência de trabalhos contratuais não executados ou parcialmente executados, os quais não foram objeto de formalização atempada, embora tenham sido medidos, faturados e pagos com base nos contratos iniciais. Refira-se, contudo, que os





Rita Cruz

Tribunal de Contas

mesmos consubstanciaram exceções à prática generalizada de formalização, através da celebração de Adicionais aos contratos de empreitada, das alterações aos projetos ocorridas ao longo da execução das obras.

Foi o caso da não execução do prolongamento de 300mm nos locais designados, relativamente ao Fornecimento e assentamento de pavimento acústico de PVC em rolo, tipo "GERFLOR TARLAY PREMIUM - FORUM" espessura 3,25 mm, ou equivalente⁴², que resultou da existência de uma incompatibilidade entre o projeto de arquitetura e o projeto de instalações elétricas.

Da alteração efetuada resultaram "trabalhos a menos" relativos à não execução daquele prolongamento e "trabalhos a mais" de preparação da superfície e pintura na zona da parede, cujos custos foram considerados pela PE como equivalentes. No entanto, não foram apresentados os cálculos relativos ao respetivo apuramento de contas.

Por outro lado, no que se refere ao "fornecimento e execução de claraboia" para os edifícios A1, A2 e A3⁴³, constatou-se que, apesar da realização dos trabalhos não havia sido deduzida "menor valia" da laje, camada de forma, impermeabilização, isolamento térmico e godó, em área idêntica à da claraboia (22,87m²) naqueles três edifícios.

Na resposta ao Questionário, a PE informou que o fornecimento e aplicação da claraboia resultou da existência de incompatibilidades entre o projeto de arquitetura e o projeto de estabilidade, reconhecendo que, de facto, na determinação do preço não foram suprimidos os trabalhos da laje nem valorizada a execução dos muretes em betão armado tendo, na sua resposta, demonstrado a equivalência do custo dos respetivos trabalhos, estando em causa 1.982€.

Ocorreram ainda outras situações, não formalizadas contratualmente, das quais, face aos esclarecimentos prestados pela PE, resultou um benefício económico para esta entidade, face ao não exercício por parte do Empreiteiro do direito de reclamar "trabalhos a mais" pelas alterações ocorridas⁴⁴.

Face ao exposto, e não obstante a obrigatoriedade legal de formalização da execução de "trabalhos a mais", considera-se que, face à imaterialidade dos valores em questão, à inexistência de prejuízo para o erário público e aos esclarecimentos prestados pela PE, o procedimento adotado para as situações acima descritas não merece juízo de censura.

Em 16 de janeiro de 2012, a PE remeteu a este Tribunal, dois adicionais aos Contratos n.ºs 428 (no valor de 55€⁴⁵) e 617 (no valor de 2.595€⁴⁶), em que, fazendo referência a situações detetadas pelo Tribunal de Contas e que não haviam sido formalizadas contratualmente aquando das verificações físicas, visou regularizar e formalizar os trabalhos em questão.

⁴² Art. A1 - 9.5.2 (Contrato n.º 428) e Arts. A2 - 9.5.2, A3 - 9.5.2 e A4 - 9.5.3. (Contrato n.º 617), no valor global de 186.264€ (IQ n.º 3, 15, 22 e 25).

⁴³ ATNP 21 (Adicional 2 ao Contrato n.º 428) e ATNP 9 - OT31 e10 - OT 91 (Adicional 3 ao Contrato n.º 617).

⁴⁴ É o caso do Art. A4 - 11.14.6 (IQ n.º 26, Contrato n.º 617) - "Fornecimento e assentamento de caixilharia lacada em RAL a definir, do tipo "PORSEG", série MBB, ou equivalente, ..., vão V16a" - em que, por decisão da Coordenação de Projeto, se procedeu à "(...) substituição em dois vãos do vidro previsto por grelhas de alumínio, devido à necessidade de garantir o correto funcionamento do projeto de instalações mecânicas e, ainda, permitir a desenfumagem para cumprimento do projeto de segurança contra incêndio", já após o empreiteiro ter aprovisionado e colocado em obra os vãos de alumínio e o vidro (p. 18, da resposta da PE). Outra exemplo foi o não fornecimento e aplicação de painéis tipo "duripainel" (Art. A8 - 6.20 - IQ n.º 33) compensados com a execução de revestimento do tipo ETICS, sistema reforçado com reboco de maior espessura até uma altura de 2,0m, de onde resultaria uma maior valia de 2.692€, que não foi reclamada pelo Empreiteiro.

⁴⁵ "Trabalhos a mais" de 29.160€ e "trabalhos a menos" de 29.105€".

⁴⁶ "Trabalhos a mais" de 165.038€ e "trabalhos a menos" de 162.443€".





Rita Cruz

Tribunal de Contas

2.7.3 DESCONFORMIDADES ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTADO

Na sequência das verificações físicas realizadas à escola do Cerco constataram-se desconformidades entre o projetado e contratado e o efetivamente executado, relativamente aos Contratos n.ºs 428 e 617. Estas desconformidades ocorreram fundamentalmente no Sistema de AVAC.

O Projeto previa a instalação de “caldeiras”⁴⁷ e de “unidades de tratamento de ar compactas”⁴⁸ (UTAN), nos vários blocos da escola, referentes aos Contratos n.º 428 e 617, equipamentos estes que foram fornecidos e instalados. Nas verificações físicas realizadas em 1, 2 e 25 de fevereiro de 2010, constatou-se que os mesmos não se encontravam integralmente concluídos e/ou em pleno funcionamento⁴⁹, não obstante terem sido integralmente faturados e pagos.

O valor contratual referente às “caldeiras” e às UTAN ascendeu a 30.517€ e 215.065€, respetivamente. A estes valores há ainda que somar os referentes a “ensaios finais de instalação” do sistema de AVAC no montante de 4.076€, o que totaliza 249.658€.

Com efeito, constatou-se que:

- 1) As caldeiras relativas à empreitada de “Construção dos Blocos A1 e A6 (...)” (Contrato n.º 428), não se encontravam em funcionamento e necessitavam de dreno ligado ao esgoto uma vez que se verificaram durante as verificações físicas, inundações nos compartimentos técnicos onde estão instaladas;
- 2) As caldeiras da empreitada de “Execução das Obras de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco” (Contrato n.º 617), estavam em funcionamento, não tendo, no entanto, à semelhança do verificado nos Blocos A1 e A6 sido executado o dreno de ligação ao esgoto, com exceção do dreno de uma caldeira (art. G2-1);
- 3) Em nove UTAN englobadas no Contrato n.º 617, não se encontravam concluídas as ligações das condutas de Extração na Central (cf. Relatório Fotográfico - Anexo 5.2).

Na sua resposta ao Questionário, a PE informou, no que se refere à situação identificada em 1) que, aquando do final da empreitada foram efetuados testes e o arranque dos equipamentos “(...) a título provisório, uma vez que a rede de gás da escola ainda não se encontrava totalmente concluída, sendo que a ligação definitiva à rede exterior de abastecimento de gás apenas iria ser executada na empreitada seguinte não permitindo, por conseguinte, o arranque e teste definitivo por parte do fornecedor”, situação que ficou refletida no respetivo “Auto de Receção Provisória”, de 13 de abril de 2009.

Acrescenta, ainda, que quando aquelas condições se encontravam reunidas, o subempreiteiro instalador havia entrado em processo de insolvência tendo, entretanto, os trabalhos finais de verificação, testes e ensaios das instalações e equipamentos sido realizados no período das férias da Páscoa de 2011 (ou seja, após as verificações físicas e cerca de dois anos após a “receção provisória”).

Quanto à execução do “dreno”, constante em 1) e 2), afirmou ter sido decidido em obra não proceder, nos edifícios existentes, àquela ligação, uma vez que poderia comprometer a segurança estrutural da laje e “(...)

⁴⁷ “Caldeiras de chão” e “caldeiras mural” de condensação e combustão.

⁴⁸ Unidades com “recuperação de calor - roda térmica” e unidades com “serpentina de água quente”.

⁴⁹ Estavam em causa os arts. contratuais: A1-1 (6.044€) e A6-1 (2.903€), “caldeiras”, A1 - 5.1/5.5/5.6 (34.410€) e A6 - 3 (10.970€), UTAN, todos referentes ao Contrato n.º 428; e A2-1 (4.383€), A3-1 (4.383€), A4-1 (3.540€), A5-1 (3.540€), G1-1 (3.335€), G2-1 (2.388€), de “caldeiras”, A2-5.1/5.2/5.3/5.4/5.5 (55.997€), A.3-5.1/5.2/5.3/5.4/5.5 (55.205€), A4-5.1 (12.870€), A5-6.1/6.2 (24.228€), A7.2 (10.566€) G2-4/5 (10.819€), UTAN, relativas ao Contrato n.º 617.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

também porque a quantidade da água é bastante diminuta (...) foi assim instalado tubo flexível para o pavimento, encaminhando a água para o ralo do pavimento”, acrescentando que, “(...) a existência de ralo de pavimento (...) evita qualquer inundação dos espaços”.

Não obstante, constatou-se nas verificações físicas que “não se encontrava encaminhada a tubagem do dreno com escoamento adequado até ao ralo do pavimento” bem como a ocorrência de inundações, como por exemplo, no compartimento técnico do edifício A2.

Relativamente aos factos descritos em 3), a PE informou que:

“[O] empreiteiro efetivamente executou a ligação entre a UTA e a grelha de fachada de acordo com o projeto, ou seja, um pleno a ligar à grelha exterior (...) pelo que se justificou o pagamento integral do artigo.

No entanto, após a conclusão do edifício e entrada em funcionamento da referida UTA, constatou-se o ruído exagerado que este equipamento fazia; no seguimento da avaliação e análise a este problema, o projetista do projeto de acústica, conjuntamente com o projetista do projeto de instalações mecânicas, sugeriram implementar uma medida de melhoria com o objetivo de reduzir o nível de ruído emitido para o exterior (...).

A execução das alterações definidas para a referida medida, que carecia de um período de testes e ensaios para a sua implementação nos restantes edifícios, foi solicitada ao empreiteiro (...) não tendo qualquer custo para a Parque Escolar, E.P.E..

À data da visita desse Venerando Tribunal à escola, as referidas alterações não se encontravam totalmente concluídas, uma vez que o empreiteiro deu prioridade à conclusão dos trabalhos referentes à empreitada contratual, tendo ficado pendentes alguns dos trabalhos a realizar apenas em período de férias, tal como a remoção dos plenos que estão acoplados nas grelhas e limpeza da zona técnica (retirar peças de condutas).

Mais informamos que à data desta exposição todos os referidos trabalhos de remoção das condutas se encontram concluídos.”

Face ao exposto, foi a entidade convidada a apresentar, em sede de contraditório, documentação comprovativa da regularização das situações acima descritas.

Acrescente-se, por último que, aquando das verificações realizadas os equipamentos que compõem o sistema de AVAC dos espaços de ensino (Pavilhões A1, A2, A3, A4 e A6) se encontravam desligados, e como tal, não se encontrava em funcionamento o sistema de climatização.

De acordo com esclarecimento prestado pela PE, tal deve-se a uma decisão da Direção da Escola que, “(...) por razões de poupança de energia, opta por uma utilização controlada dos referidos equipamentos de AVAC, colocando, assim, apenas em funcionamento as unidades de tratamento de ar nos períodos de verão/inverno em que se verificarem condições mais extremas, escolhendo, sempre que possível, a ventilação natural dos espaços”.

Apesar do afirmado, a Equipa de Auditoria da DGTC constatou a falta de qualidade do ar nas salas de aula e a inexistência de ventilação natural destes espaços.

Em sede de contraditório, a PE remeteu comprovativos da regularização das situações elencadas em **1)**, quanto à realização dos testes e ensaios dos equipamentos, que ocorreram até agosto de 2011, estando as caldeiras já em pleno funcionamento. No entanto, não remeteu quaisquer elementos relativamente às restantes situações constantes de **1) a 3)**, mantendo-se pendente de demonstração pela PE a sua regularização.

No que se refere à constatação de auditoria quanto à falta de qualidade do ar testemunhada aquando das verificações físicas realizadas a PE afirmou que “(...) garante o cumprimento das exigências regulamentarmente aplicáveis (...) também no caso do sistema de climatização não se encontrar em funcionamento”, através dos vãos basculantes instalados em todos as salas de aula e que permitem a renovação do ar através da sua circulação. Acrescentando que, “(...) o facto de existirem sistemas de ventilação mecânica não obriga necessariamente ao seu funcionamento permanente, em especial em dias





Rina Cruz

Tribunal de Contas

com temperaturas exteriores moderadas”, através da abertura de janelas, “(...) que permite em 6 a 7 meses do ano garantir a qualidade do ar e mesmo a temperatura” sem a utilização daqueles sistemas.

Por fim, considera que aquela constatação “(...) carece de comprovação mediante indicação dos níveis de qualidade do ar em questão, não se bastando com meras perceções empíricas”.

Quanto à garantia do cumprimento dos regulamentos aplicáveis à renovação do ar nas salas de aula importa sublinhar que as verificações físicas foram realizadas no mês de fevereiro, que é um dos mais frios do ano, em termos médios, na cidade do Porto. Apesar de se concordar com a afirmação da PE de que a renovação do ar não é alcançada apenas através do recurso a sistemas de ventilação mecânica, a equipa de auditoria constatou que este sistema se encontrava desligado, e, atendendo à época do ano, todas as janelas encerradas, ou seja, as salas de aula estavam sem qualquer tipo de ventilação (mecânica ou natural).

Assim, esta situação deve merecer por parte da PE a devida ponderação dado que, independentemente de não ser necessário os equipamentos funcionarem 6 ou 7 meses do ano, a impossibilidade da escola, por dificuldades orçamentais face aos elevados custos, poder ligá-los nos restantes meses, mormente nos mais frios, é motivo de preocupação face ao investimento realizado com a instalação dos mesmos no âmbito do Programa de Modernização.

No que respeita à necessidade de medição dos níveis de qualidade do ar, anote-se que a falta de qualidade do ar constatada foi de tal modo evidente que dispensa qualquer outro tipo de demonstração.

2.7.4 SITUAÇÃO PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

O Contrato n.º 617 previa o “[f]ornecimento e assentamento de porta exterior metálica tipo “VICAIMA PORTARO METÁLICO”, tendo-se constatado que, no que se refere ao vão VE8 (art. G1 - 11.2.4), no valor de 411€, “apenas foi reparada a porta existente, sem montagem da barra antipânico prevista em Projeto”, e quanto ao vão VE7 (art. G2 - 11.2.4)⁵⁰, de 857€, não foi montada aquela barra.

No Adicional 3 ao Contrato acima mencionado, estava previsto como “trabalho a mais” o fornecimento de “2 molas TS93 com selector de fecho GSR EM F 1/BG mais Barra anti-pânico PHA2000 para duas folhas”⁵¹ (ATNP 11 - OT 77B, pelo valor de 7.483€, tendo-se constatado que o “(...) trabalho não foi realizado no vão Vi4 (Piso 0), Hall da escada”. A não execução deste trabalho importaria numa “menor valia” de 2.494€.

No mesmo Adicional, estava, também, consagrado como “trabalho a mais” o “[f]ornecimento e montagem de barras antipânico no vão exterior VE1 no piso 1 do G1”, pelo preço de 656€, que, à semelhança dos anteriores, não foi executado.

A PE, na sua resposta de 24 de abril de 2011 ao Questionário, reconheceu os factos descritos e informou, relativamente às quatro situações elencadas que, “(...) foi solicitado ao empreiteiro a imediata regularização (...) prevendo-se a conclusão dos trabalhos até ao dia 6 de maio de 2011, a partir do qual enviaremos comprovativo da sua boa execução”.

Em contraditório, a PE apresentou fotografias demonstrativas da regularização de todas as situações acima indicadas, que comprovam a efetiva execução dos trabalhos, com exceção do “vão Vi4 (Piso 0), Hall da escada”, no valor de 2.494€, pelo que esta última situação se encontra pendente de regularização.

⁵⁰ IQ n.ºs 35 e 39, respetivamente.

⁵¹ IQ n.º 47.





Rina Cruz

Tribunal de Contas

2.7.5 MONITORIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS

Resulta de tudo o que acima se expôs que a monitorização, a gestão e o controlo das empreitadas relativas às obras de modernização do Cerco foram eficazes, tendo sido executadas de forma adequada face ao estabelecido nos respetivos projetos.

Considera-se, ainda, que, as alterações efetuadas em obra foram realizadas com custos aceitáveis face, nomeadamente, à dimensão da escola, bem como, à natureza do investimento público em causa.

Sem prejuízo do acima exposto, note-se que o tempo decorrido para a conclusão de todos os trabalhos inerentes ao sistema de AVAC e pleno funcionamento do mesmo poderia ter sido encurtado, não obstante as razões invocadas pela PE e que foram analisadas no Ponto 2.7.3.

2.7.6 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A PE recorreu à prestação de serviços, em regime de *outsourcing*, para a realização de “análise de projetos, apoio na organização de concursos de empreitadas, gestão e fiscalização de empreitadas e a coordenação da segurança em obra referente às escolas incluídas no Lote 4”, composto por 6 escolas, de entre as quais a do Cerco.

Para a adjudicação daqueles serviços, a entidade procedeu ao lançamento de concurso limitado internacional por prévia qualificação, tendo sido adjudicados ao Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária “SOPSEC - Sociedade de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, SA / PROFICO - Projetos, Fiscalização e Consultoria, Lda. / TABIQUE, Engenharia, Lda”, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 14 de abril de 2008, pelo valor inicial de 1.245.150€, dos quais 207.525€, referentes ao Cerco. À data de 31 de dezembro de 2010, o valor do contrato ascendia a 1.775.420€, sendo 277.317€ do Cerco.

Face aos resultados da auditoria realizada às obras de modernização da Escola do Cerco e que constam dos Pontos anteriores, importa analisar o trabalho efetuado por aquele consórcio.

O CE do concurso (parte integrante do contrato), especifica que as acções a desenvolver pelo adjudicatário, no domínio da fiscalização e controlo da execução da obra compreendem, entre outras, as seguintes vertentes:

- **Manter a necessária troca e fornecimento de informação entre as entidades intervenientes e a PE**, mediante a elaboração de relatórios mensais pormenorizados, contendo todas as análises, informações, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua actuação; e o acompanhamento, análise e medição de todos os avanços ocorridos na realização da obra, com periodicidade mensal;
- **Controlar e fazer respeitar a calendarização da obra estabelecida no contrato**, através da análise e informação, em termos conclusivos, do Plano de Trabalhos proposto pelo Empreiteiro relativos aos trabalhos contratuais e a eventuais adicionais;





Rina Cruz

Tribunal de Contas

- **Controlar a qualidade da obra e dos trabalhos em curso contribuindo para o seu elevado nível,** fazendo cumprir as condições estabelecidas no Título Contratual da obra e providenciando para que sejam realizados todos os desenhos, em suporte informático, das alterações introduzidas no projecto durante a obra, pelo Projectista ou pelo Empreiteiro;
- **Acompanhar e controlar a administração da obra,** assegurando a medição mensal dos trabalhos executados, necessários à elaboração dos autos de medição da obra e informando sobre reclamações eventualmente apresentadas pelo Empreiteiro; e dos trabalhos realizados a mais e a menos e procedendo à estimativa dos seus valores orçamentais.

Da análise efectuada, no âmbito da presente auditoria, da documentação produzida e dos resultados alcançados pelo trabalho desenvolvido pela Fiscalização da Obra do Cerco, conclui-se que a actuação da mesma observou as obrigações contratualmente estabelecidas.

2.7.7 QUALIDADE DA INTERVENÇÃO REALIZADA

Face aos resultados das verificações físicas efetuadas à Escola do Cerco, salienta-se a qualidade da intervenção realizada pela PE consubstanciada, nomeadamente, no facto de não se terem observado quaisquer deficiências construtivas dignas de nota.

Esta intervenção permitiu a fusão administrativa da anterior Escola Secundária do Cerco com a Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos do Cerco, conferindo, assim, a ambas as escolas e seus alunos, instalações condignas e modernas tendo a Equipa de Auditoria constatado o elevado estado de degradação das anteriores instalações desta última escola (contiguas à nova escola e atualmente devolutas).

Por outro lado, tal como se encontra patente no Relatório Fotográfico (cf. Anexo 5.2) e pôde ser testemunhado pela Equipa, a requalificação do Cerco constitui um marco numa zona da cidade do Porto tão carente de infraestruturas públicas, em geral, e educativas, em particular, como é a do Bairro do Cerco, facto reconhecido e valorizado por professores, funcionários em geral, pais e alunos.

Por último, é de destacar que o resultado alcançado apenas foi possível através de um bom desempenho e articulação entre todas as partes envolvidas, ou seja, PE, em particular a sua Equipa de Coordenação desta intervenção, Fiscalização, Projetistas, Empreiteiro(s) e Subempreiteiros, aspeto que importa sublinhar.

3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.





Mira Crespo

Tribunal de Contas

4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

- 1) Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- 2) Notificar os Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, os anteriores Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, os membros do CA da PE, constantes do Anexo 5.4, e o atual CA, assim como, as empresas do consórcio encarregue da fiscalização, SOPSEC-Sociedade de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, S.A, PROFICO-Projetos, Fiscalização e Consultoria, Lda e TABIQUE, Engenharia, Lda, com o envio de cópia do relatório;
- 3) Remeter o relatório e respetivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art. 29.º, n.º 4 do art. 54.º, n.º 2 do art. 55.º e n.º 1 do art. 57.º, todos da Lei nº 98/97, de 26 de agosto;
- 4) No prazo de 120 dias, deverá o atual CA da PE informar o Tribunal sobre o seguimento dado à recomendação formulada;
- 5) No prazo de 30 dias, deverá o atual CA da Parque Escolar, demonstrar a este Tribunal que as situações a que se reportam os Pontos 2.7.3 e 2.7.4 deste Relatório de Auditoria foram efetivamente corrigidas;
- 6) Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar em tempo oportuno o Relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;

Emolumentos: Já foram cobrados no âmbito do Relatório de Auditoria n.º 9/2012 - 2.ª Secção.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2012

O Juiz Conselheiro Relator,

Mira Crespo

(António José Avérous Mira Crespo)

Fui Presente,

O Procurador-Geral Adjunto

[Signature]

Os Juizes Conselheiros,

[Signature]

(José de Castro de Mira Mendes)

[Signature]
(José Luis Pinto Almeida)





Rina Cruz

Tribunal de Contas

5 ANEXOS

5.1 EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES

PONTO	Vol. / Fls. PROC.	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO E MONTANTES	NORMAS VIOLADAS	RESPONSÁVEIS	RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA
2.7.2.1	168 a 288	<p>Despesas e pagamentos ilegais resultantes da realização de “trabalhos a mais” que não se enquadram no respetivo regime, designadamente por não resultarem de “circunstâncias imprevistas”, e não adoção de novo procedimento de contratação.</p> <p>Despesas ilegais: 726.861€</p> <p><u>Adicionais 1 e 2 ao Contrato n.º 428:</u> 87.049€.</p> <p><u>Adicionais 2, 3 e 4 ao Contrato n.º 617:</u> 639.812€.</p> <p>Pagamentos ilegais: 726.861€.</p>	<p>N.º 1 do art. 26.º, do DL n.º 59/99, de 2 de março.</p> <p>Art. 19.º do CCP.</p> <p>Art. 5.º e 6.º do DL n.º 34/2009, de 6 de fevereiro.</p>	<p>Autorização das despesas:</p> <p>João Sintra Nunes; Teresa Valsassina Heitor (589.343€); José Domingos Reis; Gerardo Saraiva de Menezes; Paulo Grilo Farinha.</p> <p>Autorização dos pagamentos:</p> <p>José Domingos dos Reis (726.861€), Paulo Grilo Farinha (726.861€).</p>	<p>Al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas

5.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – 1 E 2 DE FEVEREIRO DE 2011

	
<p>1 - Bloco A8 - Alçado Poente.</p>	<p>2 - Bloco A8 - Alçado Poente.</p>
	
<p>3 - Bloco A8 - Alçado Nascente.</p>	<p>4 - Bloco A8 - Circulação no piso 0.</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas

	
<p>5 - Bloco A8 - Sala dos professores.</p>	<p>6 - Bloco A8 - Biblioteca.</p>
	
<p>7 - Bloco A4 - Alçado Nascente.</p>	<p>8 - Bloco A4 - Alçado Sul.</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas



9 - Bloco A4 - Oficina de eletrotecnia.



10 - Bloco A4 - Zona de estudo.



11 - Bloco A4 - Núcleo de circulação vertical.



12 - Bloco A4 - Circulação no piso 1.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

	
<p>13 - Bloco A5 - Alçado Nascente.</p>	<p>14 - Bloco A5 - Alçado Poente.</p>
	
<p>15 - Bloco A5 - Zona de preparação da cozinha.</p>	<p>16 - Bloco A5 - Sala polivalente.</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas



17 - Bloco A6 - Alçado Sul.



18 - Bloco A6 - Núcleo de circulação vertical.



19 - Bloco A6 - Circulação no piso 1.



20 - Bloco A7 - Sala bufete da cafetaria.





Rita Cruz

Tribunal de Contas



21 - Bloco A3 - Vista geral.



22 - Bloco A1 - Alçado Sul.



23 - Bloco A3 - Alçado Poente



24 - Bloco A2 - Escadas exteriores de emergência.





Rita Cruz

Tribunal de Contas



25 - Blocos A1, A2 e A3 - Pátio central.



26 - Blocos A1, A2 e A3 - Circulação no piso 1.



27 - Blocos A1, A2 e A3 - Claraboia na cobertura.



28 - Bloco A2 - Sala de aula de ciências.





Rita Cruz

Tribunal de Contas



29 - Blocos A1, A2 e A3 - Sala de aula normal.



30 - Blocos A1, A2 e A3 - Pormenor do rodapé em vinílico e calha elétrica.



31 - Ginásio G1 - Alçado Poente.



32 - Ginásio G1 - Alçado Norte.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

	
<p>33 - Ginásio G1 - Sala de ginástica.</p>	<p>34 - Ginásio G1 - Circulação no piso 1.</p>
	
<p>35 - Ginásio G1 - Balneários.</p>	<p>36 - Ginásio G1 - Sala acrobática.</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas



37 - Ginásio G2 - Alçado Norte.

38 - Ginásio G2 - Sala de ginástica.



39 - Caldeira de chão em compartimento técnico.

40 - Bloco A5 - Caldeira de chão na zona técnica.





Rita Cruz

Tribunal de Contas

	
<p>41 - Ligação das condutas das UTA's às grelhas de fachada por concluir (exemplo 1).</p>	<p>42 - UTA's - Conduto de extração insonorizada por concluir (exemplo 1).</p>
	
<p>43 - UTA's - Conduto de extração insonorizada por concluir (exemplo 2).</p>	<p>44 - Ligação das condutas das UTA's às grelhas de fachada por concluir (exemplo 2).</p>





Rita Cruz

Tribunal de Contas

5.3 EMOLUMENTOS

Não são devidos emolumentos, uma vez que os mesmos foram fixados no “Relatório da Auditoria à Parque Escolar, Orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário” (Relatório n.º 9/2012 - 2.ª Secção).

5.4 MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2007 A 2010

Cargo	Nome	Período	Áreas Funcionais
Presidente	João Miguel Dias Sintra Nunes (*)	15/02/2007 a 31/12/2010	Jurídica; Projetos Especiais; Contratação; Infraestruturas (Coordenação Geral, Apoio Técnico e Instalações Especiais)
Vogais	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor (*)	15/02/2007 a 31/12/2010	Avaliação e Monitorização; Conceção e Acompanhamento de Projetos
	José Rui Azedo Domingues dos Reis (*)	15/02/2007 a 31/12/2010	Comunicação e Imagem; Inovação e Desenvolvimento; Sistemas de Informação
	Gerardo José Sampaio da Silva Saraiva de Menezes (**)	01/05/2009 a 31/12/2010	Infraestruturas do Norte, Centro, Lisboa e Sul; Planeamento
	Paulo João Grilo Farinha (*)	01/05/2009 a 31/12/2010	Administrativa e Financeira; Recursos Humanos; Serviços e Logística

(*) Cessaram funções em 9/03/2012, por renúncia.

(**) Cessou funções em 28/02/2011, por renúncia.

5.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fis.
I	Relato de Auditoria;	1 a 86
II	Relatório Final do Consultor Externo; Contratos de Empreitada n.ºs 373, 428 e 617 (inclui contratos, adicionais, contas correntes, ATNP e autos de medição no CD_1 e 2);	87 a 288
III	Questionário de 08 de abril de 2011 e respetiva resposta da PE de 26 do mesmo mês (e documentação anexa);	289 a 529
IV	Contraditório, Relatório de Análise do Consultor Externo e Anteprojecto de Relatório de Auditoria.	530 a 701

5.6 FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão
<u>Auditora Coordenadora</u> Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direção da Equipa
<u>Auditora Chefe</u> Anabela Santos (a partir de 1 de janeiro de 2011) <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria
Luis Filipe Ferreira da Mota - Técnico Verificador Superior 1.ª Classe <i>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas</i>
Nuno Miguel Martins Lopes - Técnico Verificador Superior 1.ª Classe <i>Licenciatura em Direito</i>
Consultores Externos
Souza Medeiros - Gestão e Fiscalização de Projectos e Obras, Lda





Rita Cruz

Tribunal de Contas

5.7 MAPA I - TRABALHOS A MAIS, A MENOS, ERROS E OMISSÕES – CONTRATOS N.º 373, 428 E 617

Contrato	Adicional	"Orçamento" Empreiteiro		Relatório Análise Trab. Adicionais (*)		Descrição dos Trabalhos	Valor T. a Mais (deduzido T. a Menos)	T. Menos	T. Mais	
		N.º	Data	N.º	Data				Preço Contratual	Preço Novo
373	N.º 1 - 39.638,31€ (02-10-2009) Trabalhos a Mais			10-02-2009		Trabalhos adicionais de estacas de fundações	39.638		39.638	
Sub Total (1) - Contrato n.º 373							39.638	0	39.638	0
428	N.º 1 - 173.654,43€ (20-08-2009) Erros (11.845,08€), Omissões (101.979,86€), Trabalhos a Mais (100.452,21€) e a Menos (40.622,72€)		23-12-2008		27-05-2009	Erros	11.845			
			23-12-2008		27-05-2009	Omissões	101.980			
		1 rev3	24-04-2009	1	29-05-2009	Desvio de infraestruturas de saneamento na zona de estacaria do Edifício A4	6.672	0	5.414	1.258
		2	28-10-2008	2	29-05-2009	Cobertura Metálica sobre escadas provisórias	8.895	0	7.056	1.839
		3 rev2 e 9 rev2	16-12-2008 03-03-2009	3	29-05-2009	Aplicação de perfis de juntas de dilatação	1.449	0	617	832
		4 rev1 e 15 rev2	16-12-2008 03-03-2009	4	29-05-2009	Alterações de Portais e portas P2	3.579	-13.866	0	17.445
		5 rev3	24-04-2009	5	29-05-2009	Demolição e reposição de betonilhas	3.657	0	1.564	2.093
		7 rev2	03-03-2009	6	29-05-2009	Compatibilização dos degraus das escadas	2.864	0	0	2.864
		25	13-02-2009	7	29-05-2009	Claraboia de acesso à cobertura do A1	301	0	0	301
		11 rev2	03-03-2009	8	29-05-2009	Alteração do revestimento do pavimento do R/C - Edifício A1	5.450	-17.580	16.490	6.540
		13 rev1	07-01-2009	9	29-05-2009	Execução de paredes para passagem de infraestruturas sob os vãos V12 em 5 salas	560	0	446	114
		16 e 33 rev1	16-01-2009 24-04-2009	10	29-05-2009	Tratamento de Betão à vista	1.184	0	0	1.184
		18	16-01-2009	11	29-05-2009	Alteração dos Vãos Vi 1 de madeira para alumínio	1.806	-9.176	0	10.982
		19 rev1	03-03-2009	12	29-05-2009	Aterro do muro MS1 do Edifício A6	14.129	0	0	14.129
		20 rev1 e 21 rev1	16-01-2009 24-04-2009	13	29-05-2009	Remoção de tinta Karapas, Corticite e reparação de reboco	3.832	0	0	3.832
		26	13-11-2008	14	29-05-2009	Pintura dos tubos de queda	315	0	0	315
		34 rev1 e 35	18-03-2009 24-04-2009	15	29-05-2009	Perfis Metálicos de remate	2.924	0	0	2.924
		39 rev1	24-04-2009	16	29-05-2009	Execução de Fundações	2.214	0	0	2.214
		6 rev1	03-11-2008	17	08-09-2009	Enchimento para aplicação de calha em rodapé	7.266	0	7.266	0
		8 rev2	18-11-2008	18	18-09-2009	Alternativa da cobertura do A1	-7.610	-23.518	0	15.908
		10 rev2	03-03-2009	19	18-09-2009	Implementação de alternativas na fachada - Cappotto	1.230	-6.256	0	7.486
		14 e 43 rev1	07-01-2009 30-03-2009	20	18-09-2009	Alterações do muro MS - Edifício A6	7.861	-2.191	8.072	1.980
		17	16-01-2009	21	18-09-2009	Alteração do pormenor dos tetos falsos	-1.457	-75.354	0	73.897
		22	30-01-2009	22	18-09-2009	Claraboia A1 - Vão Ve14	6.034	0	0	6.034
		24 rev1	24-04-2009	23	18-09-2009	Drenagem de pavimento térreo Edifício A6	10.020	0	0	10.020
		27	24-04-2009	24	18-09-2009	Vídras com fator solar 0,35	935	-4.780	0	5.715
		29 rev2	16-03-2009	25	18-09-2009	Drenagem do pátio do Edifício A1	4.144	0	0	4.144
		30	06-04-2009	26	18-09-2009	Impermeabilização de muros enterrados do Edifício A13	1.092	0	794	298
		31 rev1	16-03-2009	27	18-09-2009	Alteração da rede pluvial exterior do Edifício A1	2.214	0	2.214	0
		36	16-03-2009	28	18-09-2009	Barras antipânico no Edifício A1	5.187	0	0	5.187
		38 rev1	30-03-2009	29	18-09-2009	Alteração de fundações do edifício A4	42.387	0	38.142	4.245
		40	30-03-2009	30	18-09-2009	Alteração de fundações do edifício A1	494	-577	1.072	0
41	30-03-2009	31	18-09-2009	Alteração de fundações do edifício A13	182	0	182	0		
42	30-03-2009	32	18-09-2009	Alteração de fundações do	2.522	0	2.522	0		
	N.º 2 - 98.636,53€ (09-03-2010) Trabalhos a Mais (236.148,99€) e a Menos (137.512,46€)									





Rina Cruz

Tribunal de Contas

€

Contrato	Adicional	"Orçamento" Empreiteiro		Relatório Análise Trab. Adicionais (*)		Descrição dos Trabalhos	Valor T. a Mais (deduzido T. a Menos)	T. Menos	T. Mais	
		N.º	Data	N.º	Data				Preço Contratual	Preço Novo
		rev2				edifício A6				
		44	04-05-2009	33	18-09-2009	Execução de divisórias na Cantina	1.298	0	0	1.298
		45	04-05-2009	34	18-09-2009	Revestimento das lages dos passadiços A1	5.524	0	254	5.270
		46 rev1	04-05-2009	35	18-09-2009	Trabalhos de apoio à instalação de monoblocos	8.567	0	3.882	4.685
		47	04-05-2009	36	18-09-2009	Alterações de instalações elétricas de AVAC	3.913	0	346	3.568
		48	04-05-2009	37	18-09-2009	Fornecimento de baldes de lixo IS (Edifício A1)	194	0	0	194
		49 rev1	28-05-2009	38	18-09-2009	Recuperação de infraestruturas de saneamento na zona de estuária do Edifício A5	6.205	0	4.229	1.976
		52 rev1	27-07-2009	39	18-09-2009	Selagem de juntas entre alvenarias e estrutura metálica Edifício A6	2.127	0	0	2.127
		53	28-05-2009	40	18-09-2009	Mini frigoríficos para salas de preparação edifício A6	403	0	0	403
		54	28-05-2009	41	18-09-2009	Instalação elétrica para sistema de desentumagem Edifício A1	4.225	0	0	4.225
		55	04-05-2009	42	18-09-2009	Alterações ao Layout Edifício A6	8.516	0	8.165	351
		56		43	18-09-2009	Supressão de trabalhos de eletricidade	-24.836	-24.836	0	0
Sub Total (2) - Contrato n.º 428							272.291	-178.135	108.726	227.875
	N.º 1 (216.998,89€) (12-02-2010)		01-06-2009		12-11-2009	Erros	132.610			
	Erros (132.609,54€) e Omissões (84.389,35€)		01-06-2009		12-11-2009	Omissões	84.389			
		Vários	Várias	1	03-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício A2	16.489	-14.944	502	30.931
		Vários	Várias	2	03-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício A5	35.348	0	7.766	27.582
	N.º 2 (198.734,93€) (14-04-2010)	Vários	Várias	3	03-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício A4	53.971	-5.659	20.224	39.406
		Vários	Várias	4	03-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício G1	43.093	-5.980	7.673	41.400
	Trabalhos a Mais (320.925,66€) e a Menos (122.190,73€)	7B	Várias	5	03-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício A7	4.265	-1.094	4.274	1.085
		8 e 57A	Várias	6	20-07-2009 05-12-2009	Alteração de trabalhos no Edifício A11	6.232	-262	0	6.494
		29C	27-11-2009	7	03-12-2009	Alteração de trabalhos de Eletricidade	408	0	0	408
		Vários	Várias	8	03-12-2009	Alteração de trabalhos de Arranjos Exteriores	38.930	-94.252	2.406	130.775
		Vários	Várias	9	26-03-2009	Alterações de trabalhos no edifício A2 (Claraboia de alumínio, barras antipânico, pios de lavagem nas salas técnicas)	20.361	0	0	20.361
		91	30-10-2009	10	26-03-2010	Alteração de trabalhos no edifício A3 (claraboia de alumínio)	9.200	0	0	9.200
		Vários	Várias	11	26-03-2010	Alteração de trabalhos no edifício A4 (barras antipânico, abertura e fecho de roços no pavimento, retirada de balcão em ardósia)	10.438	-1.507	0	11.945
		61A	25-02-2010	12	26-03-2010	Alteração de trabalhos no edifício A2 (alteração de revestimento de pavimentos)	1.517	-7.732	4.277	4.973
	N.º 3 (316.068,59€) (13-10-2009)	74	14-12-2009	13	26-03-2010	Alteração de trabalhos no edifício A7 (Execução de platibanda na cobertura)	9.845	-312	374	9.783
		75 e 84	14-12-2009 16-12-2009	14	26-03-2009	Alteração de trabalhos no edifício AD (Pala de sombreamento, remates da laje de cobertura)	8.325	0	6.924	1.401
		Vários	Várias	15	26-03-2010	Alteração de trabalhos no edifício G1 (alteração de balneários, muretes e caleiras nos balneários, marcações nos campos de jogos, barras antipânicas)	24.807	-811	1.653	23.965
		60A	08-01-2010	16	26-03-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica nos Arranjos Exteriores	6.427	-354	3.750	3.030
		111	05-02-2010	17	26-03-2010	Alteração de trabalhos de eletricidade no Edifício A5 (armaduras de iluminação A13)	-4.274	-9.556	0	5.282
		44C e	18-12-2009	18	26-03-2010	Alteração de trabalhos de	25.852	-3.549	8.355	21.046

617





Rina Cruz

Tribunal de Contas

€

Contrato	Adicional	"Orçamento" Empreiteiro		Relatório Análise Trab. Adicionais (*)		Descrição dos Trabalhos	Valor T. a Mais (deduzido T. a Menos)	T. Menos	T. Mais	
		N.º	Data	N.º	Data				Preço Contratual	Preço Novo
	66A					eletricidade no Edifício A4 (instalações elétricas, alteração de armaduras de iluminação)				
	11C	05-01-2010	19	26-03-2010		Alteração de trabalhos de AVAC no Edifício A5 (pré instalação de painéis solares)	400	0	0	400
	56A	19-01-2010	20	26-03-2010		Alteração de trabalhos de AVAC no Edifício A2 (radiadores de zonas de circulação)	-1.990	-1.990	0	0
	37	02-10-2009	21	26-03-2010		Alteração de trabalhos de hidráulica no Edifício G1 (alteração de traçado da rede de saneamento)	4.811	-3.371	0	8.182
	94	19-01-2010	22	26-03-2010		Alteração dos trabalhos de mecânica no edifício A3 (anulação de radiadores nos caminhos de circulação)	-1.990	-1.990	0	0
	103A	23-02-2010	23	26-03-2010		Alteração de trabalhos no Edifício A5 (caixilharia de alumínio)	7.277	0	0	7.277
	123	27-02-2010	24	26-03-2010		Execução de remates no Edifício A4	2.511	0	0	2.511
	121 e 127A	???	25	26-03-2010		Alteração de trabalhos no edifício G1	29.675	0	1.984	27.691
	64B	18-12-2009	26	26-03-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A4	1.978	0	500	1.478
	35B	12-03-2010	27	26-03-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício AD	458	-720	1.178	0
	Vários	Várias	28	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício A2	9.022	-3.355	4.752	7.624
	Vários	Várias	29	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício A3	9.022	-3.355	3.967	8.411
	Vários	Várias	30	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício A4	9.664	-3.227	0	12.892
	Vários	Várias	31	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício A5	93.348	-3.227	87.674	8.901
	Vários	Várias	32	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício G1	25.102	0	0	25.102
	101A e 137A	13-05-2010	33	21-05-2010		Alteração de trabalhos no edifício AD	2.329	-5.995	0	8.324
	139 e 154	14-04-2010	34	21-05-2010		Alteração de trabalhos de Arranjos Exteriores (papeleiras exteriores e mastros para bandeiras)	4.674	0	0	4.674
	133	19-03-2010	35	21-05-2010		Alteração de trabalhos de AVAC no edifício A5	3.851	0	0	3.851
	6	17-09-2009	36	21-05-2010		Alteração de trabalhos de Eletricidade no edifício AD	2.639	0	0	2.639
	116A	18-03-2010	37	21-05-2010		Alteração de trabalhos de Eletricidade no edifício A11	466	0	466	0
	117	13-05-2010	38	21-05-2010		Alteração de trabalhos de Eletricidade nos arranjos exteriores	323	0	323	0
	Vários	Várias	39	29-10-2009		Alteração de trabalhos no edifício A5 (forra interior grelhas da fachada, portas corta-fogo)	17.226	-4.595	3.172	18.648
	Vários	Várias	40	29-10-2009		Alteração de trabalhos no edifício A2	9.828	-15.746	536	25.038
	Vários	Várias	41	29-10-2009		Alteração de trabalhos no edifício G2	-11.597	-30.529	2.499	16.432
	Vários	Várias	42	29-10-2010		Alteração de trabalhos no edifício AD	19.640	-7.912	11.662	15.890
	163A	20-08-2010	43	29-10-2010		Alterações de trabalhos no edifício A7	2.295	0	915	1.381
	Vários	Várias	44	29-10-2010		Alteração de trabalhos no edifício A4	-9.107	-25.273	370	15.796
	Vários	Várias	45	29-10-2010		Alteração de trabalhos no Edifício A3	43.410	-28.795	5.981	66.224
	Vários	Várias	46	29-10-2010		Alteração de trabalhos no Edifício G2	55.091	-42.196	11.684	85.603
	186B e 203	30-08-2010 11-09-2010	47	29-10-2010		Alteração de trabalhos no edifício A12	4.375	-1.349	3.214	2.509
	Vários	Várias	48	29-10-2010		Alteração de trabalhos de arranjos exteriores	88.022	-193.517	75.110	206.428
	Vários	Várias	49	29-10-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A5	-12.747	-22.312	1.240	8.326
	45A e 218A	16-10-2009	50	29-10-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A2	-15.189	-17.052	1.795	69
	Vários	Várias	51	29-10-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício G1	-4.266	-11.397	2.665	4.465
	174C e 243	24-09-2010 21-10-2010	52	29-10-2010		Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício AD	-18.582	-21.769	1.161	2.025

N.º 4 (256.409,82€) (30-12-2010)

Trabalhos a Mais (755.522,15€) e a Menos (-499.112,33€)





Rita Cruz

Tribunal de Contas

Contrato	Adicional	"Orçamento" Empreiteiro		Relatório Análise Trab. Adicionais (*)		Descrição dos Trabalhos	Valor T. a Mais (deduzido T. a Menos)	T. Menos	T. Mais	
		N.º	Data	N.º	Data				Preço Contratual	Preço Novo
		Vários	Várias	53	29-10-2010	Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A7	-6.770	-8.038	41	1.227
		219A e 240	19-10-2010 21-10-2010	54	29-10-2010	Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A4	-15.558	-16.299	0	741
		221A e 239	19-10-2010 21-10-2010	55	29-10-2010	Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício A3	-17.066	-18.888	1.822	0
		217D e 245	22-10-2010 21-10-2010	56	29-10-2010	Alteração de trabalhos de eletricidade no edifício G2	-2.906	-10.574	3.655	4.013
		182B	26-10-2010	57	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A5	2.382	-3.035	971	4.446
		178A e 258	14-08-2010	58	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A2	558	-1.219	85	1.691
		177C	14-08-2010	59	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício G1	2.802	0	120	2.683
		227A	06-10-2010	60	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício AD	260	0	0	260
		180A	16-09-2010	61	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A7	223	0	0	223
		176A	13-08-2010	62	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A4	2.068	0	0	2.068
		179A e 192	14-08-2010	63	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A3	2.381	0	0	2.381
		228C	21-10-2010	64	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício G2	-1.565	-3.078	157	1.357
		Vários	Várias	65	29-10-2010	Alteração de trabalhos de hidráulica na rede exterior	94.445	-1.486	81.252	14.679
		138C e 173D	03-05-2010 26-10-2010	66	29-10-2010	Alteração de trabalhos de Eletricidade na rede exterior	4.020	0	2.831	1.188
		12H e 202B	17-06-2010 17-09-2010	67	29-10-2010	Alterações de trabalhos de AVAC - Geral	25.000	0	0	25.000
		166A	04-06-2010	68	29-10-2010	Alteração de trabalhos de Gás na rede exterior	2.778	0	0	2.778
		189	27-08-2010	69	29-10-2010	Alterações de trabalhos de estabilidade no edifício G2	7.139	0	0	7.139
		212	17-09-2010	70	29-10-2010	Alterações de trabalhos de mecânica no edifício AD	824	0	824	0
		109B	04-02-2010	71	29-10-2010	Alterações de trabalhos de mecânica no edifício A5	802	-251	453	600
		246	21-10-2010	72	29-10-2010	Alterações de trabalhos de eletricidade no edifício A11	-7.597	-7.597	0	0
		256	26-10-2010	73	29-10-2010	Alterações de trabalhos de eletricidade no edifício A12	-1.202	-1.202	0	0
		255	26-10-2010	74	29-10-2010	Alterações de trabalhos de eletricidade no edifício A11	-5.004	-5.004	0	0
Sub Total (3) - Contrato n.º 617							988.212	-672.353	383.237	1.060.329
Total Cerco (Contratos n.º 373, 428 e 617)							1.300.141	-850.488	531.602	1.288.204

(*) Ou "Autorização de Trabalhos Não Previstos" (ATNP).

Nota: Os totais podem não coincidir com a soma das parcelas devido ao arredondamento dos valores

5.8 CONTRADITÓRIO

Dada a extensão das alegações (112 páginas) remetidas pela PE, a que acrescem as alegações dos atuais Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, as mesmas, para efeitos de notificação, constarão em formato eletrónico (suporte CD).



RESPOSTA DA PARQUE ESCOLAR, E.P.E.

AO

RELATO DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS



**AUDITORIA ÀS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO —
FASE 1 DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DESTINADO AO ENSINO
SECUNDÁRIO**

(Processo n.º 24/10 – AUDIT– DA V)

16 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE**PARTE A — CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS**

- I. BREVE CARATERIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO – CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS
- II. A INTERVENÇÃO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO NO CONTEXTO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS COM ENSINO SECUNDÁRIO
- III. CONDICIONAMENTOS DA FASE DE FORMAÇÃO DO CONTRATO
- IV. CONDICIONAMENTOS NA FASE DE EXECUÇÃO

**PARTE B — ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS
RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES FÍSICAS REALIZADAS À
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO**

**PRELIMINARMENTE: ENQUADRAMENTO DE TRABALHOS NÃO PREVISTOS
CONTRATUALMENTE AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 59/99, 2 DE MARÇO**

- I. ADICIONAIS AOS CONTRATOS N.º 428 E 617 (PONTO 2.7.2.1 DO RELATO)
 - I.I NOTA INTRODUTÓRIA
 - I.I.I DEFICIÊNCIAS OU NÃO PREVISÃO EM PROJETO
 - I.I.II INCOMPATIBILIDADES ENTRE PROJETO DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES
 - I.I.III ALTERAÇÕES E ADAPTAÇÕES INTRODUZIDAS NOS PROJETOS POR “VONTADE DO DONO DA OBRA”
 - I.I.IV TRABALHOS DE COMPATIBILIZAÇÃO COM OUTRAS ESPECIALIDADES CONEXAS
- II. OUTROS TRABALHOS A MAIS E A MENOS (PONTO 2.7.2.2 DO RELATO)
- III. DESCONFORMIDADES ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTADO (PONTO 2.7.3 DO RELATO)
- IV. OUTRAS ALTERAÇÕES AO PROJETO (SITUAÇÕES POR ESCLARECER) (PONTO 2.7.4 DO RELATO)
- V. SITUAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO (PONTO 2.7.5 DO RELATO)

**PARTE C – ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA IMPUTADA
DA INEXISTÊNCIA DE CULPA**

PARTE D - CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

PARTE A

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

I. BREVE CARATERIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO

1. SÚMULA DA INTERVENÇÃO E PROGRAMA FUNCIONAL

A Escola Básica e Secundária do Cerco, sita na Rua Nº. Sr.^a de Calvário, no Porto, resultou da fusão administrativa das anteriores Escolas Secundária e EB 2,3 do Cerco. As duas escolas integravam-se em dois campus adjacentes mas que apresentavam diferenças de cotas difíceis de vencer, com distâncias significativas entre os vários edifícios e diversos obstáculos naturais, que no caso da junção pura e simples dos edifícios, proporcionaria inúmeras situações de insegurança, potenciada pelas dificuldades associadas à falta de pessoal e às características do bairro onde se integram. Assim, optou-se por aproveitar apenas as instalações da anterior escola secundária e as áreas desportivas das duas escolas. O conjunto de edifícios a reabilitar faz parte do grupo denominado de tipologia pavilhonar, mais concretamente base técnica, cuja construção teve início a partir de finais dos anos 60. Estas correspondem à implementação de um projeto tipo, com adaptações ao local de implantação e caracterizam-se pela distribuição dos espaços por diversos pavilhões que se articulam entre si por galerias exteriores de ligação.

A intervenção caracterizou-se pela remodelação das instalações existentes, ao nível do reordenamento de compartimentação, aplicação de revestimentos interiores e exteriores que se enquadram nos novos parâmetros de exigência e qualidade, bem como na intervenção da superestrutura, remodelação integral de infraestruturas elétricas e mecânicas, de telecomunicações, de águas e esgotos. A intervenção incluiu ainda a construção de novos edifícios que respondem às necessidades definidas no Programa Funcional, para os espaços dos laboratórios, cantina e loja do aluno, bem como uma intervenção integral nos arranjos exteriores da escola.

Os espaços de ensino localizam-se nos três pavilhões letivos existentes (A1, A2 e A3), no pavilhão A4, reformulados e ampliados e no pavilhão A6, construído de novo.

Os espaços de gestão e atendimento, as áreas destinadas aos docentes, o centro de recursos e ainda as salas de pausa de docentes ocupam uma posição central (pavilhão AD) relativamente aos restantes espaços da Escola.

As áreas sociais e de convívio vocacionadas para a população estudantil distribuem-se pelos pavilhões A5 e A7, ambos construídos de novo.

Os espaços desportivos situam-se no setor Nascente, onde se localizam os pavilhões gimno-desportivos e os campos de jogos exteriores.

Para além destes, foram ainda criados um centro de recursos para alunos com necessidades especiais e espaços de apoio às atividades abertas à comunidade.

O projeto alicerçou-se nos seguintes pontos fundamentais:

i) Enquadramento no projeto educativo da escola. Na distribuição funcional dos espaços letivos foi tido em conta o facto da Escola Básica e Secundária do Cerco ter passado a albergar os três ciclos de ensino e a conseqüente abrangência em termos de idades da população escolar assim como o estipulado pelo projeto educativo em vigor para a escola, que prevê que, na medida do possível, seja atribuída a cada turma uma sala de aula, da qual é “residente”. Foi também considerado o princípio da abertura da escola em relação ao exterior, que já se verifica, atualmente, com atividades ligadas ao desporto, o apoio à terceira idade, o ensino especial, entre outras. A Escola Básica e Secundária do Cerco veio, aliás, a ser integrada no Projeto TEIP (Território Educativo de Intervenção Prioritária), como adiante melhor se caracterizará, reconhecendo-se a especificidade do ensino para este território, tido como problemático, da cidade do Porto.

ii) Reorganização espacial e funcional do recinto, possibilitando uma distribuição funcional em dois setores distintos: o setor Poente, onde se concentram os espaços letivos (salas de aula, laboratórios típicos e espaços oficinais) e os serviços de caráter comum (administração, convívio) e o setor Nascente, onde se localizam os espaços desportivos, destinados às atividades curriculares e de lazer.

Do supra exposto, decorre não só a dimensão do espaço intervencionado, como a complexidade da obra atentas as valências com que se visava dotar a escola, bem como o fator de acrescida dificuldade decorrente da fusão entre a Escola Básica EB 2, 3 e a Escola Secundária, que obrigou a uma adequada integração de ambos os

espaços, atentas as diferenças curriculares e de resposta que os graus de ensino em causa oferecem à respetiva comunidade escolar.

A dimensão e características principais da intervenção podem sintetizar-se nos seguintes parâmetros:

PROGRAMA EDUCATIVO DA ESCOLA:

- 2º e 3º Ciclo do Ensino básico
- Secundário – Cursos Científicos - Humanísticos
- Secundário – Cursos Educação / Formação

ÁREAS OBJETO DA INTERVENÇÃO:

- Área Bruta de Remodelação: 10.540,00 m²
- Área Bruta de Construção Nova: 5.517,40 m²
- Área Bruta de Espaços Desportivos Cobertos: 0,00 m²
- Área de Arranjos Exteriores: 37.465,00 m²
- Total de Área Bruta Intervencionada: 16.057,40 m²

CAPACIDADE PREVISTA: 73 Turmas

POPULAÇÃO ESCOLAR: **1720 alunos e 220 docentes**

2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Feito que está o enquadramento da intervenção do ponto de vista funcional, importa agora caracterizar, de modo a contextualizar o objeto da presente auditoria, o tipo de construção dos edifícios existentes e intervencionados na Escola Secundária do Cerco, o qual constituiu um pressuposto e, simultaneamente, uma contingência da intervenção da Parque Escolar, E.P.E., doravante simplesmente designada PE.

Tal como supra mencionado, trata-se de uma escola de tipologia pavilhonar, cuja construção teve início a partir de finais dos anos 60, período que se caracteriza por uma reduzida regulamentação ao nível das normas de construção e uma prática de observância intermitente e irregular das mesmas.

Tal facto reflete-se nas diferenças encontradas na fase de execução da empreitada, quer ao nível das técnicas construtivas utilizadas nos diferentes blocos (por exemplo, ao nível das coberturas encontraram-se tanto vigotas apenas com ripados de madeira para suporte das telhas, como lajes aligeiradas, e ainda lajes maciças, sem se conseguir descortinar critério aparente para a diversidade dos métodos utilizados), como na própria execução dos trabalhos - com expressão máxima nas variações da qualidade do betão aplicado, reveladora da ausência de uniformidade no controlo de qualidade do mesmo.

A dificuldade no conhecimento integral das características reais dos edifícios existentes foi agravada pelo facto de a Escola se ter mantido em funcionamento, não só durante a execução da empreitada como no período em que foi elaborado o respetivo projeto de execução, o que inviabilizou a realização de estudos mais invasivos, incompatíveis com o normal desenrolar das atividades letivas e manutenção das condições mínimas inerentes às mesmas.

Acresce que não foi possível localizar peças desenhadas que refletissem com o rigor necessário o projeto inicial do edificado existente, quer ao nível da arquitetura, quer das diversas especialidades.

Efetivamente, as escolas construídas neste período eram executadas com base num projeto tipo, o qual era adaptado às condições específicas de cada local e terreno apenas em fase de execução da obra, pelo que não subsistiram peças desenhadas que representassem de modo fidedigno e rigoroso o projeto executado.

Neste sentido, e de modo a dotar a equipa projetista do máximo de informação quanto aos edifícios existentes, à semelhança do preconizado para as restantes intervenções da PE, foi encomendada a elaboração do Relatório de Inspeção e Diagnóstico Estrutural, realizado pelo Instituto da Construção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Atentas as contingências acima referidas, o Relatório assentou exclusivamente em inspeção visual e campanha de ensaios, os quais não permitiram descortinar diversas situações apenas conhecidas com o início dos trabalhos e demolições, que vieram a implicar modificações ao contrato mediante a execução de trabalhos a mais para a respetiva resolução.

A título meramente exemplificativo, cita-se o estado de degradação grave das fundações e sapatas no Edifício AD, cujo betão se encontrava em estado de desagregação tão avançado que os pilares estavam quase separados das sapatas, com risco de esmagamento daqueles.

II. A INTERVENÇÃO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO NO CONTEXTO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS COM ENSINO SECUNDÁRIO

O Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário (Programa de Modernização), foi aprovado pela resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007, de 3 de janeiro, e encerra três grandes objetivos programáticos:

1. Requalificação e modernização dos edifícios escolares;
2. Criação de condições para a abertura das escolas à comunidade;
3. Criação de um modelo de gestão sustentável de conservação e manutenção dos edifícios ao longo da sua vida útil.

A PE iniciou a sua atividade em março de 2007, tendo como objetivos de concretização a intervenção em 332 escolas até 2015.

Até ao momento, foi concretizada a Fase Piloto, abrangendo 4 intervenções, e a Fase 1 com 26 escolas, totalizando 30 escolas concluídas.

As intervenções referentes à Fase 2 do Programa de Modernização, englobando 75 escolas, foram integradas na “Iniciativa para o Investimento e emprego” e iniciaram-se no terceiro trimestre de 2009, estando já concluídas 46 escolas.

A Fase 3 do Programa de Modernização, abrangendo 100 escolas iniciou-se em março de 2009 com a seleção das escolas, seguindo-se o processo de discussão com cada escola dos objetivos da intervenção. As primeiras obras arrancaram em outubro de 2010.

A Escola Básica e Secundária do Cerco integrada na Fase 1, integrava o “Concurso Limitado Internacional com Publicação de Anúncio para a Execução das Obras de Modernização e os Serviços de Manutenção e Conservação Previstos na Primeira Fase do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, Aprovado Pela Resolução de Conselho de Ministros nº 1/2007 – LOTE 4”, que incluía 6 escolas e que veio a ser anulado, conforme melhor se detalha no ponto seguinte.

Neste contexto, importa sublinhar que aquando da elaboração do projeto de execução e do início da execução da obra estava ainda a decorrer a fase piloto do Programa, não existindo ainda o conjunto de manuais técnicos que atualmente regulamentam a

elaboração dos projetos de modernização de escolas levada a cabo pela PE (só em outubro 2008 foram concluídos os primeiros manuais de projeto da PE). Foram contudo adotadas as normas, procedimentos e linhas de orientação já estabilizadas aquando das Escolas da Fase 0 (fase piloto).

Neste sentido, houve um particular e redobrado cuidado na definição do modelo de intervenção, de forma a que todas as normas, procedimentos e linhas de orientação já estabilizadas fossem seguidas, e simultaneamente, os novos problemas que se deparassem fossem resolvidos e generalizados para outras escolas, procedimento seguido para todas as escolas da Fase 1.

Assim, a elaboração dos projetos e a definição do modelo a criar na Escola Básica e Secundária do Cerco foi o resultado de discussões conjuntas entre a PE, o coordenador de projeto, os projetistas e a própria Direção da Escola, como a própria afirma no documento (**Documentos n.ºs 1 e 2**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido).

Por outro lado, a posterior implementação do manual já durante a fase de execução da empreitada obrigou a alguns ajustes do projeto de execução que originaram necessidade de execução de trabalhos a mais, conforme se detalhará adiante.

III. CONDICIONAMENTOS DA FASE DE FORMAÇÃO DO CONTRATO

Para além das características construtivas e funcionais da Escola e do Projeto, bem como do contexto da intervenção considerando a fase do PMEES em que a mesma se inseriu, a execução dos trabalhos de modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco foi fortemente condicionada pelo facto dos mesmos terem sido repartidos por duas empreitadas distintas, regidas pelos contratos n.º 08/428/CA/C e n.º 09/043/CA/C.

Tal cisão colocou desafios acrescidos à gestão da execução dos trabalhos, mormente a compatibilização das duas empreitadas, geradora da necessidade de execução de alguns trabalhos não previstos contratualmente, como se detalhará infra.

Por este motivo, é da máxima importância escarpelizar a fase de formação do contrato de empreitada e as circunstâncias que determinaram a separação dos trabalhos em duas empreitadas distintas.

1. DA NÃO ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO LIMITADO INTERNACIONAL

Por deliberação do Conselho de Administração da PE de 13/12/2007, foi aprovado o lançamento do “Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do programa de modernização do parque escolar destinado ao ensino secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — lote 4”.

Decorrida a fase de prévia qualificação, foram abertas as propostas em ato público que teve lugar em 25/07/2008. Analisadas as mesmas, verificou-se que apresentavam um valor consideravelmente superior ao preço base, (no concerne à componente de empreitada, todas acima de 45% do preço base) de acordo com quadro resumo infra:

CONCORRENTES		Valor total da proposta	Valor da Proposta - Modernização	Valor da Proposta - Manutenção
Nº	DESIGNAÇÃO			
1	Soc. Construções Soares da Costa, S.A./ Contacto Soc. Construções, SA / João Fernandes da Silva, SA	70.839.219,52	63.620.234,52	7.218.985,00
2	Constructora do Tâmega, SA / Engiarte Engenharia e Construções, SA / Dalkia Energia e Serviços	74.862.189,02	66.911.464,02	7.950.725,00
3	OPWAY Engenharia SA	70.847.123,85	63.514.223,85	7.332.900, 00
4	Edifer Construções, S.A	68.980.393,19	61.880.565,69	7.099.827,50
	VALOR BASE		42.300.000,00	
	Valor médio das 4 propostas		63.981.622,02	

Por deliberação do Conselho de Administração do mesmo dia, foi aprovada a não adjudicação da empreitada, por força do disposto no art. 107º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 8 de março, bem como determinado o estudo detalhado das propostas pela Fiscalização, de modo a detetar possíveis desvios em relação ao preço base.

Da análise técnica às propostas, efetuada pela empresa de fiscalização, resultou uma discrepância significativa dos valores das propostas apresentadas pelos concorrentes, relativamente ao valor base, nos capítulos referentes a Arquitetura e Instalações Mecânicas e Elétricas, mantendo-se os restantes capítulos com valores de propostas, mais elevadas, mas razoavelmente coerentes com os valores base.

Não se encontrando justificação cabal para a totalidade do valor dos desvios relativamente à base, em particular no que concerne ao referido para os capítulos de Arquitetura e Instalações Mecânicas, concluiu a Fiscalização que o elevado valor dos desvios não refletia apenas um estudo menos exaustivo, mas evidenciava “falta de cuidado e displicência na elaboração das propostas”.

2. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO ADOTADO

Para a definição do modelo de contratação a adotar foi necessário ter em conta, para além das vicissitudes ocorridas nos procedimentos de concurso público referidos, uma série de outros factos, tendo o Conselho de Administração entendido ser prioritário a adoção de um modelo que permitisse, por um lado, salvaguardar a prossecução do interesse público na adjudicação da empreitada em condições economicamente mais vantajosas e, por outro, assegurar o normal funcionamento das atividades letivas a ter lugar no ano letivo seguinte, de acordo com o planeamento que fora acordado com a Direção da Escola, o qual, a cerca de um mês do início do ano letivo, não era possível alterar sem com isso causar graves perturbações às atividades programadas. Adicionalmente, haveria ainda que ter em conta as diversas atividades associadas à construção, já contratadas e em andamento, cuja interrupção causaria elevados sobrecustos.

Em concreto, poderemos destacar os seguintes quatro principais fatores que foram preponderantes na decisão tomada:

- a. Na sequência do processo de concurso público para o Fornecimento e Montagem, em regime de Aluguer, de Monoblocos Pré-Fabricados para a Instalação Provisória de Salas de Aula para o Funcionamento de Atividades Letivas e de Serviços de Apoio nas Escolas que integram a Fase 1 do Programa de Modernização, já se encontravam fabricados e em fase final de colocação em obra os monoblocos destinados à instalação provisória de salas de aula, com encargos mensais de 166.050,00 € (cento e sessenta e seis mil e cinquenta euros).
- b. Já se encontrava em curso um conjunto de trabalhos preliminares, necessários para a concretização do faseamento construtivo previsto, obras essas que implicavam a desativação parcelar das instalações escolares (nomeadamente instalações das vedações, dos acessos aos

utentes, da montagem de monoblocos, das coberturas provisórias, das ligações de infraestruturas, da instalação de mobiliário diverso e de todas as mudanças para outros espaços da escola).

Assim, já se encontrava concluída a referida operacionalização das instalações provisórias e consequente desativação da zona da escola que seria intervencionada na primeira fase da empreitada, pelo que se tornava imperativo evitar os prejuízos decorrentes da não utilização dos monoblocos já instalados, bem como, para não tornar inútil o esforço até então realizado pela comunidade escolar na referida mudança.

- c. Já estava em curso a execução do contrato de prestação de serviços para a seleção de equipas de análise de projetos, apoio na organização de concursos de empreitadas, gestão e fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança em obra, celebrado com o consórcio de empresas de Fiscalização, SOPSEC/ PROFICO, na sequência do Concurso Limitado Internacional por prévia qualificação, com os encargos daí decorrentes;
- d. Toda a programação da atividade escolar do ano letivo 2008/2009 tinha sido desenvolvida de acordo com o faseamento construtivo, associado ao concurso então interrompido, não podendo, em qualquer circunstância, ser prejudicado o normal desenvolvimento da atividade escolar;

Assim, atendendo ao circunstancialismo supra descrito e ao faseamento delineado para a empreitada, o Conselho de Administração da PE deliberou:

1. Lançar de imediato concursos públicos individualizados para as escolas, de acordo com os projetos, listas de medições e condições técnicas apresentados no concurso suspenso, deduzidos dos trabalhos indicados no ponto seguinte;
2. Lançar simultaneamente processos de ajuste direto, individualizados para cada uma das escolas, abrangendo apenas os trabalhos previstos na primeira fase do faseamento construtivo previsto e que se encontrassem no caminho crítico do plano de trabalhos, de forma a não comprometer o normal funcionamento da atividade escolar;

3. Os valores base dos concurso públicos a lançar e os valores estimados para os ajustes diretos, constantes da lista anexa (**Documento n.º 3**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido), refletem rigorosamente os valores das bases dos concursos ora interrompidos;

No caso concreto da Escola Secundária do Cerco, o procedimento de Ajuste Direto foi adjudicado pelo valor de 2.040.889,00 €, dando origem ao contrato de empreitada n.º 08/428/CA/C, celebrado em 27/11/2008 com JFS, Lda. e o Concurso Público Internacional foi adjudicado pelo valor de 6.890.000,00 €, dando origem ao contrato de empreitada n.º 09/043/CA/C, celebrado em 23/03/2009, com Ferreira, Edinorte – Sul, A.C.E.

As duas contratações referidas relativas à Escola Básica e Secundária do cerco garantiram uma economia de **4.919.489,80 € face ao valor da proposta de preço mais baixo apresentada no âmbito do concurso não adjudicado.**

Mesmo considerando o valor final de ambas as empreitadas desta Escola (contratos 08/428/CA/C e 09/043/CA/C), incluindo erros e omissões e trabalhos a mais, que se cifrou em 10.218.282,24 €, ficou garantida uma economia de 3.632.096,46 € face ao que resultaria da adjudicação da proposta de mais baixo preço no concurso não adjudicado.

Quando consideradas as 6 (seis) escolas do lote 4, verificou-se uma **economia de cerca de 17,4 milhões de euros** relativamente ao que teria sido gasto, caso as obras das escolas tivessem sido adjudicadas pela proposta de valor mais baixo apresentada no concurso limitado por prévia qualificação não adjudicado (61.880.565,60€), dado que o somatório dos preços contratuais dos contratos celebrados para cada um das escolas totalizou o valor de 44.416.961,26 €, conforme mapa apresentado em anexo (cfr. **Documento n.º 3**). **A decisão tomada pelo Conselho de Administração foi, sem dúvida, a mais consentânea com o interesse público.**

IV. CONDICIONAMENTOS NA FASE DE EXECUÇÃO

IV.I DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A ESCOLA EM PLENO FUNCIONAMENTO

Já em sede de execução da obra, umas das principais contingências sentidas foi o funcionamento, em pleno e simultaneamente, das atividades letivas e não letivas da Escola.

Dessa simultaneidade resultou a necessidade de um particular cuidado, vertido em permanente acompanhamento e monitorização das questões de segurança decorrentes da proximidade física entre a comunidade escolar e a obra, de modo a evitar acidentes, desiderato que veio a ser atingido graças a um trabalho conjunto dos empreiteiros, fiscalização e da própria Direção da Escola.

Acresce que, o contexto socioeconómico no qual a Escola Básica e Secundária do Cerco se insere, e do qual o próprio Relato faz referência, agudizou os riscos de segurança acima referidos, já que se verifica entre a população estudantil desta Escola uma maior incidência de casos de indisciplina, que naturalmente potencia os perigos decorrentes da referida proximidade com a execução dos trabalhos.

Por outro lado, decorre igualmente do referido contexto socioeconómico a necessidade acrescida de, no decurso da obra, responder de modo imediato às necessidades da comunidade escolar decorrentes da concomitante execução da empreitada, a qual originou alguns trabalhos a mais (veja-se a título de exemplo: PTA 41 Forra do Balcão provisório da reprografia, formalizado no 4º adicional 09/043/CA/C).

Efetivamente, tendo em conta que cerca de 90% dos alunos está abrangida pelo Serviço de Ação Social Escolar, foi necessário assegurar permanentemente a manutenção de todas as condições dos serviços prestados com recurso ao referido sistema, sob pena de os alunos ficarem desprovidos de prestações essenciais ao seu desempenho escolar às quais, de outra forma, não teriam acesso.

IV.II DA CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO COMO ESCOLA “TEIP” (TERRITÓRIO EDUCATIVO DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA) – FASE 2

Já após a elaboração do projeto de execução da intervenção de modernização, a Escola Básica e Secundária do Cerco veio a integrar a Fase 2 do Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, relançado pelo Despacho Normativo

n.º 55/2008, de 14 de outubro de 2008, publicado na II Série do Diário da República n.º 206, de 23 de outubro de 2008.

O programa em causa visa a adoção de medidas de prioridade e discriminação positiva para o combate ao insucesso escolar em zonas social e economicamente desfavorecidas e propõe-se a:

“- Melhorar a qualidade das aprendizagens traduzida no sucesso educativo dos alunos;

- Combater o abandono escolar precoce e o absentismo;

- Criar condições para a orientação educativa e a transição qualificada da escola para a vida ativa;

- Promover a articulação entre a escola, os parceiros sociais e as instituições de formação presentes no território educativo;

- Constituir-se como recurso de desenvolvimento comunitário (qualificação de adultos, reconhecimento e certificação de competências, animação cultural, etc.)”¹

Para a obtenção de tal desiderato foram fixadas no art. 6º do referido Despacho diversas áreas prioritárias de atuação para os “TEIP”, das quais se destacam, pela sua direta relação com organização das atividades letivas e não letivas e consequente ligação com as condições físicas da escola e programa funcional da mesma:

- Diversificação das ofertas formativas, designadamente o recurso aos percursos curriculares alternativos, planos de recuperação, cursos de educação e formação e cursos profissionais;

- Criação de modalidades flexíveis de gestão do currículo e dos programas disciplinares e não disciplinares de modo a atuar precocemente sobre o risco de abandono e insucesso e a orientar a avaliação da progressão dos alunos para as competências definidas de fim de ciclo ou nível de ensino;

- Articulação estreita com as famílias e a comunidade local que promova a sua efetiva participação na vida escolar, através do desenvolvimento de atividades de âmbito educativo, cultural, desportivo e de ocupação de tempos livres, quer de crianças e jovens inscritos na escola quer no desenvolvimento de atividades de educação permanente, disponibilizando recursos ou equipamentos para o conhecimento, a promoção da aprendizagem ao longo da vida, o acesso dos adultos ao processo de

¹ (vd. <http://sitio.dgjidc.min-edu.pt/TEIP/Paginas/RelancamentodoPrograma.aspx>)

RVCC e ainda outras atividades de desenvolvimento comunitário em parceria com outras entidades tais como autarquias.

Com a classificação como “TEIP”, a Escola Básica e Secundária do Cerco passou a gozar igualmente de condições especiais para a gestão dos seus recursos humanos e financeiros (art. 15º do Despacho Normativo n.º 55/2008).

Neste sentido, não era razoável que a intervenção ao nível das condições físicas da Escola não acompanhasse o regime excecional de que a mesma passou a beneficiar com a sua classificação como “TEIP”, nem que se perdesse a oportunidade da intervenção para maximizar as funcionalidades que se pretendiam colocar ao serviço das áreas de atuação prioritárias no âmbito daquele programa.

Sucedo, porém, que a Escola Básica e Secundária do Cerco, já após a fusão, apenas veio a integrar a Fase 2 do Programa “TEIP”, que entrou em vigor no ano letivo de 2008/2009, de acordo com o Despacho Normativo acima referido, momento em que o projeto de execução estava já integralmente elaborado.

Como consequência, foi necessário, durante a execução da empreitada e face à implementação em concreto do projeto educativo, reequacionar algumas das soluções preconizadas em projeto de modo a dar acolhimento às funcionalidades e valências em que assenta o referido projeto educativo.

Nesse âmbito, foi alargado o leque de oferta dos cursos profissionais na área de Hotelaria, Eletrónica, Cerâmica e restantes valências profissionalizantes, bem como reponderado o programa funcional no que tange às áreas destinadas à prática de desporto, atendendo ao propósito de articulação com as famílias através da prática de atividades desportivas.

Estas alterações estiveram na génese de vários trabalhos a mais cuja necessidade está conexas com o projeto educativo acima referido (veja-se apenas a título de exemplo, os trabalhos de montagem de equipamento desportivo e recuperação do existente, bem como os trabalhos relativos à intervenção nos pátios interiores e seu aproveitamento para lecionação de aulas, nomeadamente de jardinagem, trabalhos estes diretamente decorrentes das medidas de integração da Escola no Programa “TEIP”).

V. A RELEVÂNCIA, NO ÂMBITO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO, DO PRINCÍPIO JURÍDICO DA PREVALÊNCIA DA MATERIALIDADE SUBJACENTE AOS FORMALISMOS LEGALMENTE IMPOSTOS

1. À semelhança do que sucedeu no âmbito da auditoria levada a cabo à Escola D. João de Castro e à Escola Secundária Passos Manuel, ao longo do Relato a que ora se responde, o Tribunal de Contas vem imputar à PE e aos demais visados, em sede de responsabilidade financeira sancionatória, a violação de um conjunto de normas cujo conteúdo prescritivo, nas mais das vezes, apela ao cumprimento de determinadas formalidades legais.

É certo que, não obstante tratar-se de meros formalismos, os mesmos têm naturalmente em vista a proteção de determinados bens jurídicos intimamente ligados ao princípio da prossecução do interesse público, como sejam o princípio da transparência e outros valores associados à boa gestão dos dinheiros públicos.

Sucedede que a descrição das circunstâncias que estiveram na base do não cumprimento dessas exigências formais que se fará ao longo da presente resposta demonstrará que, mesmo nos casos em que essa inobservância efetivamente ocorreu, os princípios e valores que se pretendem proteger com a imposição dessas mesmas formalidades não deixaram de ser acautelados pela PE e demais visados, designadamente por, como veremos, estes terem materializado de outro modo a salvaguarda do interesse defendido pelas formalidades preteridas.

Com efeito, tal como demonstraremos no capítulo seguinte a propósito da infração financeira aqui em causa, verifica-se uma situação de *falta de lesividade substancial* das normas cuja violação lhes é imputada.

2. É nesta sede que tem inteira propriedade falar-se na imperiosa necessidade de atenuar o desvalor usualmente associado à inobservância de uma formalidade legalmente cominada com a invalidade e convocar, em consequência, a aplicação da designada *teoria das formalidades não essenciais* e do correlato mecanismo de *teleológica degradação da invalidade em irregularidade*.

É, hoje em dia, pacífico o entendimento de acordo com o qual as formalidades – mesmo as legalmente impostas – não se encontram todas no mesmo plano, pelo que a inobservância de umas ou de outras não tem necessariamente a mesma garantia sancionatória, o que naturalmente significa que nem todas são igualmente relevantes nesse domínio.

Deste modo, por forma a contrariar o *progressivo exacerbamento do formalismo dos procedimentos no direito administrativo português*, têm sido introduzidas «válvulas de escape» para *mitigar as consequências da sua inobservância*.

A teoria das formalidades essenciais e não essenciais constitui um bom exemplo da flexibilização referida, uma vez que permite desvalorizar o rigor das exigências formais da lei e dos regulamentos através da ideia de que *nem todas as formalidades têm no procedimento o mesmo carácter essencial*².

3. Esta construção da jurisprudência³ e doutrina⁴ nacionais assenta numa *conceção instrumental da forma*, assumindo-a como juridicamente válida apenas enquanto necessária para a consecução dos objetivos que teleologicamente a determinaram. Por isso mesmo, vai intencionalmente votada a mitigar as desproporcionadas ou inadequadas consequências resultantes da preterição das regras e exigências formais, nos casos de notória *inocuidade procedimental ou decisória* do incumprimento de formalidades legais ou regulamentares. De acordo com esta conceção, «uma formalidade essencial (cuja preterição conduz em princípio à invalidade do ato) degrada-se em não essencial (em mera irregularidade, portanto, sem afetar a validade do ato), quando, num determinado caso, a sua omissão não tenha impedido a consecução dos objetivos ou valores jurídicos que ela se destinava a servir, realizados por outra via»⁵.

A este respeito, note-se que já MARCELLO CAETANO ensinava, a propósito de formalidades diretamente impostas pelo legislador à Administração, que, «aparte os casos em que a lei declare essenciais ou não essenciais as formalidades, devem considerar-se como não essenciais: a) as formalidades preteridas ou irregularmente praticadas quando, apesar da omissão ou irregularidade, se tenha verificado o facto que elas se destinavam a preparar ou alcançado o objetivo específico que mediante elas se visava produzir; b) as formalidades meramente burocráticas prescritas na lei

² Cfr. MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA, *Concursos e outros procedimentos de adjudicação administrativa*, 1998, pp. 92 e ss..

³ Cfr., a título ilustrativo, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 20.02.1986 (in *Acórdãos Doutrinários*, n.º 303, pág. 364), no qual o Tribunal salienta que é irrelevante a falta de cumprimento de formalidades quando tenham sido alcançados os objetivos que com elas se visava atingir; cfr., igualmente, os Acórdãos mais recentes do Supremo Tribunal Administrativo, de 04.11.2003 (processo n.º 1888/02) e de 07.06.2006 (processo n.º 1260/05), ambos disponíveis em www.dgsi.pt.

⁴ Cfr. FREITAS DO AMARAL, *Curso de Direito Administrativo*, II, Almedina, pps. 416 e ss.; VIEIRA DE ANDRADE, "Validade (do ato administrativo)", *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, VII, p. 584.

⁵ Cfr. RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, «Os princípios gerais da contratação pública», in: *«Estudos da Contratação Pública - I.»*, cit., pp. 110-111.

com o intuito de assegurar a boa marcha interna dos serviços»⁶. Nestes casos, defendia MARCELLO CAETANO que, embora se descortinasse uma *irregularidade* na prática do ato, esta não afetaria a sua validade nem a sua eficácia.

Ao nível da jurisprudência, recuando aos primórdios da década de setenta do século passado, encontra-se a ideia de que «(...) as formalidades exigidas por lei – salvo quando nesta se declare o contrário ou assim deva concluir-se – presumem-se essenciais, envolvendo a sua preterição um vício de forma que afeta de ilegalidade o ato administrativo, invalidando-o (...)»⁷. Ainda durante a mesma década, começou a desenhar-se com alguma nitidez uma evolução não negligenciável – que, na sua essência, perdurou até à atualidade. De acordo com o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 13 de fevereiro de 1975, para além dos casos em que a própria lei declarasse *não essencial* uma determinada formalidade, assim deveria ser considerada aquela quando, apesar da respetiva inobservância, fosse atingido o resultado almejado com a sua previsão: «(...) todas as formalidades impostas pela lei se devem considerar como essenciais, salvo nos casos de disposição em contrário e naqueles em que, apesar da omissão de formalidade ou de irregularidades na sua prática, se tenha atingido o resultado que com ela se pretendia obter»⁸. Embora com outra formulação, o mesmo raciocínio subjaz ao Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 11 de junho de 1976: «as formalidades preteridas ou irregularmente praticadas, quando, apesar da omissão ou irregularidade, se tenha verificado o facto que elas se destinavam a preparar ou alcançado o objetivo específico que, mediante elas, se visava produzir, deixam de ser essenciais (...)»⁹.

Durante a década de oitenta, a orientação jurisprudencial descrita manteve-se no essencial e o mesmo se pode afirmar em relação às décadas seguintes, até aos dias de hoje.

4. Neste quadro, deverá assentar-se que, se a desconsideração de uma formalidade implicar a inobservância dos princípios que estão na base da formalidade

⁶ Cfr. in *Manual de Direito Administrativo*, I, pp. 471 e 472.

⁷ Cfr. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 24 de novembro de 1972 (in *Acórdãos Doutriniais*, nº 136, p. 635). Correlativamente, escreveu-se no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 8 de novembro de 1974 (in *Acórdãos Doutriniais*, nº 163, p. 1029), que «(...) só é essencial a formalidade prescrita na lei (...)».

⁸ In *Acórdãos Doutriniais*, nº 163, p. 918.

⁹ In *Acórdãos Doutriniais*, nº 180, p. 1573. Cfr. também o já mencionado Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 2 de novembro de 1978 (in *Acórdãos Doutriniais*, nº 204, p. 1466), onde se explica que, «como é sabido, o processo administrativo é uma sucessão de atos e factos tendentes à formação da vontade administrativa, ou seja, a decisão final. Tais atos e factos chamam-se formalidades, que podem ou não ser essenciais (...)».

exigida, haverá ofensa de uma regra essencial; no caso contrário, a inobservância (formal ou substantiva) do quadro legal deverá ter-se por não essencial.

Nestes segundos casos, como refere PAULO OTERO, o ato irregular é um ato «suscetível de produzir todos os seus efeitos prototípicos, sem embargo de ser o resultado de uma atividade desenvolvida em termos contrários à legalidade»¹⁰.

Isto significa, no fundo, que a *essencialidade* de uma formalidade a que a entidade adjudicante se encontra adstrita tem de ser descortinada em cada caso concreto à luz dos mencionados princípios fundamentais:

- Se da sua inobservância resultou a violação daqueles princípios, a ilegalidade é insuprível;
- Se o interesse material protegido pelos princípios foi assegurado, não obstante a inobservância concreta da regra que os corporizava, a conduta não deve ser sancionada com esse fundamento.

5. Pois bem, como se verá de seguida, no caso concreto, os interesses e valores em jogo foram materialmente salvaguardados pela PE e os demais visados, verificando-se circunstâncias que tiram no caso concreto *essencialidade* às normas que prescrevem o cumprimento das formalidades preteridas, e cuja violação está aqui em causa.

Com efeito, uma vez que os objetivos visados com as imposições legais das formalidades em causa vieram a concretizar-se por outras formas, a imputação à PE e aos demais visados de responsabilidade financeira sancionatória seria uma decisão que se revelaria contrária à *teoria das formalidades não essenciais* e ao *princípio da prevalência da materialidade subjacente* que dela emana.

Por essa razão, a PE e os demais visados entendem dever aplicar-se, nas situações concretamente identificadas no capítulo subsequente, a válvula de escape *supra* descrita, devendo, nesses termos, o Tribunal de Contas concluir pela irrelevância do não cumprimento dos formalismos exigidos por essas normas e, bem assim, afastar a imputação de responsabilidade financeira sancionatória.

¹⁰ Cfr. *Legalidade e Administração Pública*, Coimbra, 2003, pp. 969 e ss..

**PARTE B — ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS
RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES FÍSICAS REALIZADAS À
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO**

VI. ADICIONAIS AOS CONTRATOS N.º 428 E 617 (PONTO 2.7.2.1 DO RELATO)

**II.I Preliminarmente: enquadramento de trabalhos não previstos
contratualmente ao abrigo do decreto-lei n.º 59/99, de 2 de março**

1. O Regime dos erros e omissões no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março

A Empreitada de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco, no Porto, inserida na Fase 1 do Programa de Modernização, foi regida pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, que aprovou o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (doravante simplesmente designado por RJEOP), — diploma o qual foi posteriormente revogado pelo Código dos Contratos Públicos. Quer os trabalhos integrados no contrato de empreitada n.º 428 quer os trabalhos abrangidos pelo contrato de empreitada n.º 617 foram executados ao abrigo do RJEOP.

Previamente à análise dos trabalhos indicados no Relato do Tribunal de Contas como não enquadrados como trabalhos a mais, cumpre assim analisar o regime substantivo aplicável à execução desta Empreitada, em matéria de erros e omissões e trabalhos a mais..

Ao nível do regime de erros e omissões do projeto o RJEOP estipula no seu artigo 14.º diferentes momentos e ónus para a sua reclamação.

Por um lado, permite a reclamação de erros e omissões pelo Empreiteiro limitada a determinados prazos e à natureza dos erros e omissões, permitindo, por outro lado, a reclamação de erros e omissões pelo Dono da Obra.

Relativamente à reclamação de erros e omissões pelo Empreiteiro o RJEOP distingue os seguintes momentos:

- a) Reclamação de erros e omissões dentro do prazo de 66 (sessenta e seis) dias (ou dentro do prazo estipulado no Caderno de Encargos)

contados da data da consignação, nunca inferior a 15 (quinze) dias desta data, onde se incluem (i) erros e omissões de projeto relativos à natureza ou volume dos trabalhos por se verificarem diferenças entre as condições locais existentes e as previstas ou (ii) entre os dados em que o projeto se baseia e a realidade; (iii) contra erros de cálculo, erros materiais e outros erros ou omissões das folhas de medições discriminadas e referenciadas e respectivos mapas-resumo de quantidades de trabalhos, por se verificarem divergências entre estas e o que resulta das restantes peças do projeto;

- b) Reclamação de erros e omissões após o decurso do prazo referido na alínea anterior desde que reclamados nos 11 (onze) dias subsequentes ao da verificação dos erros e omissões de projeto e desde que demonstre que lhe era impossível descobri-lo mais cedo.

Isto significa que a reclamação de erros de cálculo, erros materiais e erros de medição após o decurso do prazo mencionado na *supra* indicada alínea a) é extemporânea, sendo o Empreiteiro inteiramente responsável pelos mesmos.

No que respeita à reclamação de erros e omissões pelo Dono da Obra, a mesma pode ser feita em qualquer altura da execução da obra, quanto a causas cuja previsão ou descoberta fosse impossível mais cedo, devendo notificar dos mesmos o Empreiteiro.

2. O regime dos trabalhos a mais no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março

O RJEOP no seu artigo 26.º dá-nos a definição de trabalhos a mais, considerando incluídos nesta definição os trabalhos que:

- i) Não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respetivo projeto;
- ii) Se destinem à realização da mesma empreitada e;
- iii) Se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista;
- iv) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra ou;
- v) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento.

No que respeita ao conceito de “circunstância imprevista”, conforme resulta de jurisprudência do Tribunal de Contas, tem sido entendimento do mesmo que *“circunstância imprevista” é “uma circunstância inesperada, inopinada, como toda a circunstância que um decisor público normal, colocado na posição do real decisor não podia nem podia ter previsto”,* bem como que *“circunstância imprevista é algo inesperado que surge durante a execução da obra e que um agente normalmente diligente não estava em condições de prever antes do lançamento do concurso”*.¹¹

Assim, no entender do Tribunal, apenas são enquadráveis como trabalhos a mais os trabalhos que não podiam de todo ser previstos pelo Dono da Obra antes do lançamento do concurso, tais como trabalhos decorrentes de alterações legislativas que surgiram após o lançamento.

3. A VISÃO PRÁTICA DO REGIME DE TRABALHOS ADICIONAIS NO DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO

Recordado o regime material dos trabalhos não previstos à luz do RJEOP, importa agora transmitir a prática corrente na aplicação deste regime, correspondente a um uso reiterado por parte dos intérpretes-aplicadores do referido regime no âmbito da execução de empreitadas de obras públicas durante a vigência do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março.

Efetivamente, quer do lado do dono da obra quer do lado das equipas de fiscalização grassava uma interpretação restritiva do disposto no art. 14º, n.º 2 RJEOP. Assim, de acordo com tal entendimento apenas seriam enquadráveis como trabalhos de suprimento de erros e omissões praticamente apenas aqueles que fossem reclamados dentro do prazo de 44 dias úteis contados da data da consignação (cláusula 12.31 do Caderno de Encargos que rege as empreitadas de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco (cfr. **Documento n.º 4**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido) e, por outro lado, quase por defeito, todos os trabalhos cuja necessidade se manifestasse após essa data e desde que fosse demonstrável a sua imprescindibilidade e inseparabilidade da empreitada, seriam enquadrados como trabalhos a mais, entendendo-se os mesmos como trabalhos não previstos no projeto mas necessários e imprescindíveis à conclusão da obra.

¹¹ cfr. Relato de Auditoria n.º 23/2010, Proc. N.º 24/2010, onde é citado o Ac. 22/2006 e 14/2006, ambos de 21 de fevereiro. No mesmo sentido veja-se Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 05/05/2010, proferido no âmbito do proc 00070/05.5BEMDL

Assim, no âmbito das empreitadas em apreço, todos os trabalhos que surgiram durante a execução da obra e cuja realização se tornou necessária, foram qualificados como trabalhos a mais, sendo que na realidade muitos deles constituem verdadeiros erros e omissões, como se demonstrará infra na análise detalhada de cada um.

A este propósito cumpre salientar que o modelo do próprio parecer da fiscalização apenas apresentava duas caixas de texto correspondentes a opções para se assinalar – trabalho a mais ou supressão de trabalho -, dado o entendimento de então ora exposto (cfr. Notas técnicas da Fiscalização, denominadas “ATNP”).

Sem prejuízo de se tratar, reconhecidamente, de uma interpretação sem acolhimento legal, era, efetivamente, uma prática reiterada e arreigada que justifica a errônea qualificação de parte dos trabalhos no âmbito dos adicionais analisados no âmbito da presente auditoria.

Não obstante, porém, as considerações supra expostas, a verdade é que, conforme se demonstrará de seguida, independentemente do regime que fosse efetivamente aplicável à execução desses trabalhos, mesmo nos casos em que se estava perante (verdadeiros) erros e omissões, estes não eram, na sua maioria, detetáveis em momento anterior, pelo que o pagamento dos trabalhos de suprimento dos mesmos sempre seria devido ao empreiteiro, à luz do disposto no artigo 14.º do RJEOP, tal como efetivamente ocorreu.

Para além dessa circunstância, tendo em conta o valor global dos trabalhos a mais em relação aos quais o Tribunal de Contas entende existirem indícios de infração financeira — € 88.498,99 , quanto aos adicionais ao contrato n.º 428 e € 722.249,00, referente aos adicionais ao contrato n.º 617, totalizando o valor de € 810.747,00 — verifica-se que, independentemente de estarem ou não preenchidos os pressupostos dos trabalhos a mais, os mesmos poderiam ter sido contratados ao empreiteiro, ao abrigo do procedimento de ajuste direto (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP).

Assim, sempre se deveria concluir pela *não essencialidade* da não realização de um novo procedimento adjudicatório, à luz do princípio da prevalência da materialidade subjacente a que *supra* se fez alusão e o qual, já se sabe, é passível de prevalecer sobre o formalismo de outras regras aplicáveis, designadamente quando o fim das mesmas acaba por ser, ainda que por outra via, alcançado, devendo, por isso, ser atenuado o desvalor usualmente associado a essa inobservância.

Não obstante a possibilidade de adjudicação autónoma de alguns dos trabalhos mediante ajuste direto, a PE optou pela sua execução no âmbito da presente empreitada, atento não só o benefício económico resultante, por um lado da aplicabilidade de preços contratuais, e por outro da inclusão dos mesmos no período de garantia de obra, superior ao aplicável aos fornecimentos caso fosse autonomamente adjudicados.

4. A REALIDADE DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CERCO

No seu relato o Tribunal de Contas elenca diversos trabalhos referentes aos 1.º e 2.º adicionais ao contrato n.º 428 e 2, 3 e 4.º adicionais ao contrato n.º 617 qualificados como “trabalhos a mais” que entende «(...) *não serem suscetíveis de serem enquadrados como tal, por não decorrerem de uma “circunstância imprevista”, uma vez que resultaram de :*

- (i) *Deficiências ou não previsão em Projeto (...);*
- (ii) *Incompatibilidades entre os Projetos de Arquitetura e os de Especialidades;*
- (iii) *Alterações e adaptações introduzidas nos projetos por vontade do “dono da obra”;*
- (iv) *Trabalhos de compatibilização com outras empreitadas conexas»*

Previamente à análise de cada um dos trabalhos elencados no Relato como não “*serem suscetíveis de serem enquadrados como trabalhos a mais*” cumpre, a par das considerações já anteriormente tecidas relativas à Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco, salientar os diversos condicionalismos inerentes à sua realização

1. DOS TRABALHOS INERENTES A UMA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO

Cumpre desde logo salientar que a Empreitada de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco consistiu numa obra de requalificação de um edificado existente na sua maioria, com a execução do edifício A4 de raiz. **Efetivamente, tratando-se de uma obra maioritariamente de recuperação de edificado anteriormente existente, verifica-se uma maior incidência de trabalhos cuja necessidade apenas se manifesta no decurso da Empreitada e que não poderiam ter sido anteriormente previstos, nomeadamente, por se encontrarem ocultos.**

2. DOS TRABALHOS RESULTANTES DE UMA NOVA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES POR PARTE DA DIREÇÃO DA ESCOLA

Por outro lado, estando em causa uma empreitada de Modernização de uma Escola Básica e Secundária, destinada a ser utilizada pela população escolar, o cliente final da mesma é a Escola, pelo que a execução da Empreitada não pode ser alheia à avaliação das necessidades por parte da Escola, que pugna, em última instância, pelo interesse da vida escolar.

Destarte, previamente ao lançamento do concurso da empreitada, a PE apresenta o Programa Funcional à Escola para que a mesma teça as considerações que considere pertinentes.

No caso particular da Escola Básica e Secundária do Cerco, cumpre salientar que aquando da apresentação do Projeto, tínhamos uma Direção da Escola diferente da existente aquando da conclusão da Empreitada: desde 2007 até 16 de junho de 2009 foi Presidente da Direção da Escola a Professora Ludovina Costa e desde 17 de junho de 2009 até à presente data é Presidente da Direção da Escola o Prof. Manuel António Oliveira.

Sucede que, e conforme resulta do depoimento de ambos os Presidentes da Direção da Escola, a apresentação do projeto de modernização da Escola e a constatação real da sua implementação, à medida que vão sendo concluídas salas de aulas e blocos no decorrer da Empreitada, são realidades completamente distintas: apenas após a conclusão de diversos espaços é que a Escola é possível ter uma noção da necessidade de realização de trabalhos acrescidos, para garantir a devida funcionalidade e adequabilidade dos espaços ao ensino, pois só nesta fase tem uma noção mais concreta do produto final (cfr. **Documentos n.ºs 1 e 2**).

3. DOS TRABALHOS DECORRENTES DE FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO ADJUDICADOS AUTONOMAMENTE

Cumpre referir que o fornecimento de equipamento e mobiliário para apetrechamento das salas de aula e demais espaços escolares nas Escolas intervencionadas foram objeto de procedimentos de contratação autónomos, atendendo à sua especificidade, e ao benefício económico decorrente da adjudicação direta aos fornecedores feita pela

PE e não mediante subcontratação por parte dos Empreiteiros, como aconteceria caso este tipo de fornecimento fosse incluído no objeto da Empreitada.

Assim, atendendo a que apenas durante a pendência da empreitada e à medida da conclusão dos espaços letivos a que se destinavam, foram realizados os referidos fornecimentos (nomeadamente mobiliário escolar e equipamento técnico escolar), surgiu a necessidade de realização de diversos trabalhos decorrentes destes fornecimentos (ex: trabalhos de ligações elétricas e hidráulicas às bancadas dos laboratórios), impossíveis de prever anteriormente, mesmo para um agente normalmente diligente.

Por outro lado, tendo em conta que estes fornecimentos foram contratados mediante procedimentos autónomos, em respeito ao Princípio da Concorrência pelo qual se pauta a atuação da PE, das especificações técnicas não resultava (nem podia resultar) em concreto o tipo de equipamentos a fornecer. Assim, apenas aquando dos respetivos fornecimentos é que foi possível ter um conhecimento pleno das condições específicas destes equipamentos.

Todas estas condicionantes, melhor explicitadas para cada trabalho em concreto estão na génese da necessidade de realização destes trabalhos adicionais.

Conforme infra se demonstrará, estamos perante verdadeiros trabalhos a mais, subsumíveis ao conceito constante do artigo 26.º do RJEOP ou perante ineludíveis erros e omissões, subsumíveis ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º do RJEOP.

4. DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. DOS TRABALHOS A MAIS

De facto, no que concerne aos trabalhos a mais, tendo em conta que a Escola é o “cliente final”, e face a todas as condicionantes acima descritas, no decorrer da obra verificaram-se vários pedidos formulados pela Direção da Escola que se traduzem em verdadeiros trabalhos a mais (conforme se verá infra), tendo em conta que:

- são trabalhos cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato (no projeto), destinando-se à realização da empreitada de modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco;

- se tornaram necessários na sequência de uma circunstância imprevista, por resultarem de pedidos formulados pela Direção da Escola apenas na pendência da obra, que não poderiam ser conhecidos nem previstos aquando da elaboração do projeto;

- são trabalhos que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra, dado que muitos deles são necessários à conclusão dos espaços e respetiva utilização pela comunidade Escolar, tendo em vista a utilização de toda a escola pela mesma;

- ou que , em alguns, não obstante serem separáveis são estritamente necessários ao seu acabamento, dado que a sua não execução poria em causa a utilização do espaço pela Escola e o próprio cumprimento do objetivo pretendido com esta Empreitada: a Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco.

Por outro lado, fruto dos encargos resultantes dos trabalhos a mais ordenados, houve necessidade de reequilibrar esses trabalhos imprevistos, pelo que num intuito de “redução de custos” se procedeu à supressão de alguns trabalhos e ordenou-se a execução dos competentes trabalhos a mais em sua substituição.

Acresce que, após a elaboração do projeto, e antes da execução dos trabalhos, registaram-se atos de vandalismo de alguns materiais já existentes na escola que iriam ser mantidos e aproveitados. Esta situação obrigou à necessidade de execução dos competentes trabalhos para repor os materiais entretanto vandalizados.

Por último, houve necessidade de ordenar a realização de trabalhos relacionados com a aprovação do layout da biblioteca, a qual, por se inserir numa Escola Secundária, necessitava da aprovação da entidade competente, a Rede Nacional de Bibliotecas.

4.2 DOS ERROS E OMISSÕES

Conforme infra demonstrado, no decorrer da Empreitada verificou-se a ocorrência de trabalhos que pela sua origem se subsumem indubitavelmente em erros de projeto ou omissões de projeto.

De facto, no decurso da obra para além das já referidas discrepâncias entre projeto original e o executado, constataram-se diversas situações de inconformidades ou deficiências ocultas, só constatáveis no exato momento da intervenção. Acresce que alguns dos erros de projeto infra descritos decorrem da citada anulação do primeiro

concurso e conseqüente desdobramento das peças concursais por dois processos de concurso, o que implicou alguns erros e omissões decorrentes do pouco tempo disponível para a sua execução.

Efetivamente, em alguns trabalhos o projetista indicou no mapa de trabalhos e quantidades como sendo “não aplicável” quando na verdade o trabalho tinha que ser executado. Noutros trabalhos, o projetista incluiu na 1.^a empreitada (ajuste) trabalhos como “não aplicável” e previstos executar apenas na 2.^a empreitada (concurso), quando na verdade a sua não execução na 1.^a empreitada inviabilizava o cumprimento do projeto e a execução de outros trabalhos, pelo que teve que ser ordenada a sua execução na 1.^a empreitada.

Tal facto deveu-se ao tempo limitado para a preparação das peças concursais do ajuste direto e concurso, tendo em conta a necessidade premente de proceder ao lançamento dos mesmos e assegurar o cumprimento do planeamento da intervenção previamente aprovado pela Escola.

Vejamos então em particular cada um dos trabalhos.

I.I.I DEFICIÊNCIAS OU NÃO PREVISÃO EM PROJETO

a) 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA n.º 3 - Aplicação de perfis em juntas de dilatação no edifício A1

- o projeto do edificado não identificava em lado algum as juntas de dilatação do edifício A1, pelo que no projeto de execução as mesmas não mereceram qualquer tratamento;

- por outro lado, apenas aquando da demolição dos revestimentos existentes em pavimentos e paredes neste edifício é que se verificou a existência destas juntas que se encontravam ocultas. - foi deste modo necessário realizar o correto tratamento das juntas mediante a aplicação de perfis, quer nas paredes quer no chão de modo a garantir a necessária estanquicidade do edifício A1 e acabamento dos materiais de revestimento, salvaguardando a segurança da população escolar;

- - não obstante a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a quase impossibilidade de verificação no local, que legitimam as dificuldades do projetista e do Empreiteiro, estamos formalmente perante uma omissão de projeto que apenas era

detetável pelo Empreiteiro aquando dos trabalhos de demolição dos revestimentos no A1;

ii) PTA n.º 4 - Alteração de portais e portas P2

→Fornecimento e montagem de portas

- o projeto definia o fornecimento e montagem de portas (incluindo ombreiras, puxadores e demais ferragens) com a largura dos vãos de passagem de 0,90 metros, de acordo com o estipulado no Regulamento de Segurança Contra Incêndios e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). ;
- aquando da preparação dos trabalhos de instalação das novas portas, com a demolição das ombreiras e guarnições anteriormente existentes, constatou-se que, face à heterogeneidade das dimensões dos vãos existentes, em alguns daqueles não era possível manter a largura mínima legalmente exigida, sem proceder ao alargamento dos mesmos nas alvenarias;
- face a esta constatação, nos vãos que não detinham esta largura mínima, surgiu a necessidade de se proceder à execução de trabalhos de adaptação dos mesmos (de construção civil) de modo a passarem a deter esta largura mínima e cumprirem assim o preconizado em projeto;
- verifica-se assim tratar-se de um erro e omissão apenas detetável pelo Empreiteiro aquando da preparação dos trabalhos de instalação das novas portas (demolição das guarnições e ombreiras existentes), não sendo a sua deteção exigível em momento anterior ;

→Instalação de óculos nas portas de sala de aula

- por outro lado, nesta nota técnica está previsto o trabalho de instalação de óculos em todas as portas de sala de aula decorrentes de determinação da PE, que veio a ser vertida no Manual de Arquitetura datado de outubro de 2008. Na verdade com a colocação em funcionamento das obras da fase piloto, verificou-se a importância de instalação de zonas de transparência entre a sala de aula e o corredor, seguindo aliás a linha de experiências internacionais;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma determinação da PE, que veio a ser vertida no Manual de Arquitetura datado de outubro de 2008, face à experiência obtida nas obras da fase piloto com o início da utilização dos respetivos espaços (já portanto na pendência da presente Empreitada).

Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iii) PTA n.º 6 - compatibilização dos degraus das escadas

- o projeto previa a aplicação de vinílico nas escadas do edifício A1, identificando nas suas peças desenhadas a seguinte configuração das escadas:

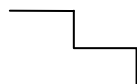


Fig. 1 : degraus de escadas: cobertores faceados com espelho sem focinho

- contudo, aquando da preparação dos trabalhos de aplicação de vinílico nas escadas deste edifício e após a retirada dos revestimentos existentes, verificou-se que a configuração das escadas era diferente da constante do projeto, correspondendo à seguinte:

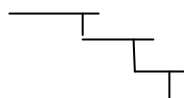


Fig. 2: degraus de escadas: existência de focinho na zona de ligação dos cobertos com espelho

- face à real configuração das escadas do edifício A1, não era possível proceder à correta aplicação do pavimento vinílico, desaconselhando-se tecnicamente a sua aplicação, dado que o mesmo a ser aplicado, não apresentaria qualquer aderência às escadas, com consequências nefastas à utilização em segurança destas escadarias;

- destarte, foi necessário proceder ao corte das saliências dos degraus, permitindo assim a aplicação deste revestimento vinílico de forma adequada, sem colocar em causa a segurança dos utentes;

- embora atenta a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a total impossibilidade de verificação no local, que legitimam as dificuldades do projetista e do empreiteiro, estamos formalmente perante um erro de projeto apenas detetável aquando da preparação dos trabalhos de aplicação de vinílico nas escadas deste edifício e retirada dos revestimentos existentes

iv) PTA n.º 7 - Claraboia de acesso ao edifício A1

- o projeto era totalmente omissivo quanto ao acesso direto para efeitos de manutenção da cobertura do edifício A1 e dos equipamentos aí instalados, podendo em alternativa o acesso ser feito através de escada exterior móvel, a ser mobilizada sempre que necessário;

- contudo, atentos os custos e riscos de segurança que esta solução implicaria na fase de manutenção, obrigando à mobilização de meios especiais, reputou-se imprescindível a execução de um acesso permanente e direto, mediante instalação de um alçapão/claraboia para permitir o acesso à cobertura em condições de segurança dos técnicos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, da cobertura e limpezas diversas dos elementos de escoamento pluvial;

;

v) PTA n.º 9 - Execução de paredes para passagem de infra estruturas sob os vãos V12 em 5 salas de aula

- o projeto de arquitetura previa a manutenção dos vãos envidraçados das salas de aula do edifício A1, adjacentes ao corredor;

- por sua vez, o projeto de instalações mecânicas previa a passagem de condutas e infra estruturas (cablagem) do corredor para o interior das salas de aula;

- sucede que, a passagem destas condutas e infra estruturas estava prevista ser feita no preciso local onde se encontravam instalados os vãos envidraçados;

- ora, atenta a existência destes vãos e a necessidade de garantir a passagem das condutas, dando deste modo cumprimento ao Projeto de Arquitetura (mantendo os vãos envidraçados) e ao Projeto de Instalações Mecânicas (garantindo a passagem das condutas e infra estruturas do corredor para o interior das salas de aula), foi necessário executar suportes em alvenaria para envolver as condutas na extensão do vão, garantindo assim simultaneamente o isolamento acústico e barreira de fumos entre os 2 espaços, situação esta impossível de garantir sem este suporte físico;

vi) PTA n.º 14 – Pintura dos tubos de queda

- aquando dos trabalhos de acabamentos das fachadas do edifício A1, procedeu-se à remoção dos tubos de queda existentes no exterior das fachadas, de modo a permitir a execução do revestimento denominado “External Thermal Insulation Composite System (Sistema de isolamento térmico pelo exterior) doravante simplesmente designado por ETICS;

- atento o estado da deterioração da pintura de proteção destes tubos, verificou-se ser necessário proceder à pintura dos mesmos, de modo a garantir o devido tratamento, para acautelar a sua futura degradação;
- cumpre referir que a execução deste trabalho por outro operador económico que não o empreiteiro traria evidentes custos acrescidos face ao custo deste trabalho, relacionados com a montagem de andaimes, nova retirada de tubos e um preço novo para a execução da pintura dos tubos. Assim, tendo em conta que para a realização dos trabalhos de acabamento das fachadas foi necessário proceder à retirada das referidas tubagens, é evidente o benefício económico na realização deste trabalho em concomitância com aqueles e não em momento posterior;
- cumpre ainda salientar que o preço para a pintura aqui utilizado foi inferior ao preço contratual previsto para a pintura de elementos similares;

b) 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA n.º 22 – Claraboia A1 – vão vel14

- conforme anteriormente transmitido ao Tribunal em sede de esclarecimentos (vide ponto N.º 6 do esclarecimento prestado em 26 de abril de 2011), o projeto de arquitetura identificava a existência de uma laje plana sobre a caixa de escadas na cobertura do edifício A1.
- após a demolição e remoção da cobertura, veio a verificar-se que esta cobertura demolida era apenas composta por telha e pela parte inferior em revestimento de teto falso, induzindo em erro o projetista quanto à existência de laje e respetiva necessidade de prever a execução da laje.
- assim, o projeto de estabilidade não refletiu qualquer necessidade estrutural de cobertura daquele espaço, refletindo-se apenas a cobertura na parte do passadiço adjacente à escada em referência (a este propósito vide imagem elucidativa infra);
- destarte, foi necessário executar os competentes trabalhos que permitissem “cobrir” a restante área da escada, tendo-se determinado que a solução mais adequada seria a execução de uma claraboia, permitindo igualmente a iluminação natural do vão da escada;
- embora atenta a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a total impossibilidade de verificação no local, que legitimam as dificuldades do projetista e do empreiteiro, estamos formalmente perante um erro de projeto apenas detetável após a demolição e remoção da cobertura.



Imagem 1 – PTA n.º 22

ii) PTA n.º 25 – Drenagem do pátio interior do edifício A1

- o projeto de instalações hidráulicas era totalmente omissivo quanto à drenagem de águas pluviais do pátio interior existente no interior do edifício A1, tornando-se necessário executar os competentes trabalhos, de modo a permitir o escoamento das águas no pátio, evitando assim a acumulação de águas e consequentes inundações dos espaços interiores do edifício;

- assim, foi necessário proceder à aplicação de uma manta de geotêxtil, godo e um tubo geodreno a ligar a quatro caixas cegas, tendo-se procedido à ligação da rede de drenagem à rede de drenagem do edifício A1;

;

iii) PTA n.º 26 – Impermeabilização de muros enterrados no edifício A13

- o projeto de arquitetura não previa a impermeabilização dos muros enterrados no edifício A13 considerando ser suficiente a espessura dos mesmos, prevendo apenas um isolamento térmico.- a análise de risco efetuada no local pelos projetistas e técnicos da PE e Fiscalização bem como o interesse em minimizar os custos de manutenção, levaram a concluir pela necessidade da realização da

impermeabilização, compensando os seus custos com a supressão da proteção térmica prevista em projeto, a qual se entendeu ser despicienda face à função do edifício (zona técnica).

iv) PTA 28 – Barras antipânico no edifício A1

- a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil – já na pendência da obra, solicitou a colocação de barras antipânico no edifício A1;
- tornou-se assim necessária a realização dos presentes trabalhos de modo a dar cumprimento à solicitação da referida entidade licenciadora externa, formulada já na pendência da obra, desta;

v) PTA 32 – Alterações de fundações edifício A6

- o Projeto de Estabilidade não previa a execução de um lintel perimetral de suporte das paredes de alvenaria nas fachadas sul e poente do edifício, verificando-se que o mesmo era fundamental para dar o devido suporte às paredes de alvenaria, garantindo a estabilidade das mesmas;

vi) PTA 39 – Selagem de juntas edifício A6

- o projeto de arquitetura não previa nenhuma selagem especial entre a parede de alvenaria e os perfis metálicos.
- A análise de situações semelhantes levou, no entanto, a considerar-se que, para efeitos de controle dos custos de manutenção e de prolongamento do tempo de vida útil da obra, seria aconselhável a aplicação de material impermeabilizante. - tornou-se assim necessário preconizar a aplicação de um material que garantisse a estanquicidade e com propriedades resilientes que se adapte aos distintos comportamentos dos diferentes tipos de elementos estruturais do edifício;

vii) PTA 41 – Sistema de desenfumagem edifício A1

- a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil – já na pendência da obra, solicitou a instalação de atuadores elétricos ligados à central de incêndio, de forma a serem ativados automaticamente;

- tornou-se assim necessária a realização dos presentes trabalhos de modo a dar cumprimento à solicitação da referida entidade licenciadora externa, formulada já na pendência da obra ;

c) 2.º Adicional ao contrato n.º 09/043 (617)

i) PTA 4 – Alterações de trabalhos no edifício G1

→ Compatibilização de elementos estruturais na entrada nascente do edifício G1

- No que respeita ao edifício G1 – edifício existente e objeto de ampliação no âmbito da presente empreitada - houve necessidade de retificar o projeto de estabilidade nesta zona acrescentada de modo a compatibilizá-la com a localização e cotas da estrutura existente - Esta situação apenas era detetável em fase de obra, uma vez que não estava condizente com o preconizado no projeto tipo relativo ao edifício existente, pelo que foi necessário proceder à redefinição da localização e cotas dos elementos estruturais de modo a dar cumprimento ao preconizado no projeto de arquitetura;

→ Execução de forra em alvenaria para envolvimento da tubagem de aquecimento e fixação do radiador na parede de meação entre o balneário do piso 1 e a sala de acrobática

o projeto era omissivo quanto ao envolvimento da tubagem de aquecimento do radiador, sendo necessária a execução de forra para não por em causa a segurança dos alunos e proteger contra atos de vandalismo atendendo ao fácil acesso pelos alunos, tendo sido solicitada pela Escola a proteção das referidas tubagens de modo a reduzir encargos com custos de operação futuros;

→ Alteração do projeto de águas residuais

- o projeto de estabilidade definia para os balneários do edifício G1 a execução de uma laje estrutural a uma determinada cota;
- por sua vez, o projeto de hidráulica definia uma passagem de tubagem que interferia com a referida laje estrutural, tendo em conta a cota e as inclinações definidas no projeto de estabilidade;

- assim, foi necessário realizar trabalhos de picagem para passagem da referida tubagem, o que implicou igualmente o refazer das betonilhas de regularização;

→ Necessidade de execução das padieiras nos vãos exteriores dos balneários

- o projeto de arquitetura definia a execução das padieiras nos vãos exteriores dos balneários em alvenaria;

- contudo, tendo em conta a dimensão (comprimento) dos vãos, constatou-se que a alvenaria (mesmo armada) não seria o material com a capacidade resistente ideal para este tipo de vãos;

- face a esta situação foi necessário materializar as padieiras através de vigas em betão armado, de modo a suportar a elevação das alvenarias, afim de evitar fissurações das alvenarias e garantir a integridade, resistência e durabilidade dos vãos de caixilharia;

→ Pavimento desportivo da sala de acrobática

- o projeto de arquitetura definia a execução de um pavimento desportivo específico para a sala de acrobática;

- contudo, no mapa de trabalhos e quantidades, por lapso, este artigo aparecia como “não aplicável”;

- de facto, aquando da anulação do concurso público inicial e a respetiva repartição em processo de ajuste direto e de concurso, por lapso, o projetista indicou no mapa de trabalhos e quantidades como sendo “não aplicável”, quando na realidade era para ser executado nesta empreitada;

- tornou-se assim necessário ordenar a execução dos trabalhos de fornecimento e aplicação de pavimento desportivo para a sala de acrobática nesta empreitada, de modo a concluir a execução da sala de acrobática, permitindo assim a entrega e utilização deste espaço na data prevista

→ Cabos para suspensão de armaduras na sala de acrobática

- o projeto de instalações elétricas previa a execução de instalações de armaduras suspensas na sala de acrobática fixas à cobertura autoportante;

- contudo, tendo em conta tratar-se de uma cobertura autoportante, a fixação das armaduras previstas poderia colocar em causa a sua estanquicidade ;

→Recuperação do pavimento em madeira no ginásio existente

- o projeto era omissivo quanto à recuperação do pavimento em madeira no ginásio existente;
- em momento anterior ao início da obra, aquando da visita do projetista ao mesmo, o pavimento, por se encontrar envernizado e pintado, não apresentava evidências de anomalias que merecessem tratamento;
- posteriormente, já após o início da obra, numa tarefa de regularização do pavimento com o corredor entretanto realizado, verificou-se, após a lixagem e retirada do verniz do pavimento, que o pavimento apresentava ligações demasiado gastas entre macho e fêmea das pranchas de madeira e apodrecimentos, potenciadores de quebra, não se garantindo desta forma as condições de segurança devidas para a prática da atividade desportiva;
- assim, foi necessário proceder à recuperação do pavimento em madeira no ginásio existente, substituindo todas as réguas de madeira danificadas (pranchas) e afagando a totalidade da superfície para permitir a prática desportiva;
-
- nestes termos, trata-se de um erro não detetável uma vez que se tratou de um aspeto oculto apenas verificável em fase de execução.

→Estrutura de suporte do teto falso nos balneários do piso – 1

a este propósito vide explicação dada para o trabalho *supra* referido denominado “Cabos para suspensão de armaduras na sala de acrobática”

ii) PTA 6 – Alteração da implantação do Edifício A11

→ Alteração da implantação

- o projeto de arquitetura definia uma implantação do edifício A11 não conforme com o estipulado legalmente ao nível do afastamento mínimo de 3 metros em relação à construção existente;
- foi deste modo necessário alterar a implantação do edifício de acordo com a mencionada exigência legal, implicando custos com sobre-escavação;
- cumpre salientar que neste trabalho estão apenas em causa trabalhos a preços contratuais (trabalhos de escavação e aterro para abertura de cabocos de fundação)

→ Execução de platibanda

- no projeto de arquitetura estava prevista a execução das platibandas por intermédio de alvenaria;
- contudo, este material não é o mais adequado para garantir a estabilidade adequada à fixação dos painéis de revestimento exteriores previstos executar;
- foi assim necessário executar uma estrutura tubular, revestida a chapa metálica, que permitisse a boa fixação dos painéis;

d) 3.º Adicional ao contrato n.º 09/043 (617)

i) PTA 9 – Alterações de trabalhos no edifício A2

→ Claraboia

iv) a este propósito vide esclarecimento prestado para o PTA n.º 22 – Claraboia A1 – vão vel14 do 2.º adicional ao contrato n.º 08/429 (438)

→ barras antipânico

A este propósito vide o esclarecimento prestado para o PTA 28 - 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428).

→ pios nas salas técnicas

- já na pendência da obra, a Direção da Escola, após visita às salas técnicas solicitou a colocação de pios de despejo e ponto de água para apoio à limpeza e manutenção destes espaços, conforme expressamente previsto na ATNP;
- deste modo, foi ordenada a execução dos pios ao Empreiteiro;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da obra, após visita às salas técnicas e constatação em concreto das necessidades das mesmas. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

ii) PTA 10 – alterações de trabalhos no edifício A3

→Claraboia

a este propósito vide esclarecimento prestado para o PTA n.º 22 – Claraboia A1 – vão vel14 do 2.º adicional ao contrato n.º08/429 (438]

iii) PTA 11 – Alterações de trabalhos no edifício A4

→barras antipânico

A este propósito vide o esclarecimento prestado para o PTA 28 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

→ Remates de pavimento

- após a conclusão do pavimento do edifício A4, no local onde se encontram localizadas as oficinas, ficaram criadas as condições de base para se proceder à instalação dos equipamentos técnicos, as bancadas de eletricidade e demais equipamentos oficinais;
- cumpre referir que o fornecimento destes equipamentos foi feito através de procedimento autónomo adjudicado já durante a execução da empreitada, sendo que, por haver restrição quanto à referência a marcas, as especificações técnicas constantes das peças concursais relativas à aquisição dos equipamentos não permitiam aferir a configuração final dos equipamentos a fornecer;
- Apenas após a adjudicação daquele procedimento, foram conhecidas todas as suas características sendo então possível determinar o correto posicionamento de tomadas e consequente localização das respetivas infraestruturas. ;
- destarte, estamos perante uma omissão de projeto que não era detetável em momento anterior ao fornecimento destes equipamentos.

iv) PTA 13 – Alterações de trabalhos no edifício A7 (execução de platibanda)

a este propósito vide esclarecimento ao PTA 4 – Alterações de trabalhos no edifício G1 (execução de platibanda, 2.º Adicional ao contrato n.º 09/043 (617)

v) PTA 14 – Alterações de trabalhos no edifício AD

→ Pala de sombreamento

- o projeto de térmica previa a aplicação de palas de sombreamento em todas as fachadas sul dos edifícios;
- contudo o projeto de arquitetura era omissivo quanto à aplicação de pala de sombreamento na fachada sul do edifício AD;
- para suprir esta omissão de projeto foi assim necessário executar a pala de sombreamento para a fachada sul deste edifício;
- cumpre salientar que está em causa a execução de um trabalho a preços contratuais;

→ Remate da laje de cobertura

- o projeto definia a instalação de um elevador no edifício AD;
- este edifício, sendo um edifício existente, já possuía uma laje de cobertura;
- contudo, aquando da preparação dos trabalhos de instalação do elevador, verificou-se que a altura útil livre no último patamar do edifício era inferior aos 3 metros exigidos legalmente para os elevadores, para as infraestruturas do elevador e respetiva manutenção;
- deste modo foi necessário proceder-se à demolição parcial da laje, à execução de paredes de elevação (dando assim cumprimento à altura útil mínima) e à conclusão da laje;

vi) PTA 15 – Alterações de trabalhos no edifício G1

→ Alterações nos balneários: torneiras nos chuveiros dos balneários

- o projeto previa a instalação de uma única torneira temporizadora (não misturadora), sendo que tendo em conta que as tubagens de água quente e fria eram separadas, sendo necessário prever a instalação de uma torneira misturadora, de modo a garantir o temperamento da água

-

→ Alterações nos balneários: fornecimento de acessórios para o chuveiro nos balneários para pessoas com mobilidade reduzida

A este propósito vide com as devidas adaptações o esclarecimento prestado quanto ao PTA 15 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Muretes e caleiras nos balneários: bases de chuveiro

- o projeto de arquitetura não previa a existência de ralo exterior ao chuveiro, tendo a Direção da Escola solicitado a execução de um sistema de recolha de águas ;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da obra, após visita aos balneários e reponderação das necessidades face à concretização deste espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais.

→ Armário em madeira na sala de acrobática

- já na pendência da obra a Direção da Escola solicitou a execução de um armário em madeira na sala de acrobática, para dar apoio à prática desportiva e permitir o devido armazenamento de material, aproveitando deste modo o nicho existente na parede;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da obra, após visita à sala de acrobática e reponderação das necessidades face à concretização deste espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais.

→ Barramento das paredes interiores da fachada sul do ginásio

- o projeto de arquitetura previa apenas a pintura das paredes interiores da fachada sul do ginásio;
- aquando da preparação dos trabalhos de pintura das mesmas, com a remoção dos equipamentos fixos de espaldares, tabelas e quadros diversos verificou-se que as paredes apresentavam diversas fissuras que não permitiam a pintura prevista;
- neste sentido, previamente à execução das pinturas, de modo a suprir a omissão de projeto quanto à necessidade de reparação das fissuras das paredes, foi necessário proceder ao barramento das mesmas;
- estamos assim perante uma omissão de projeto, apenas detetável aquando da preparação dos trabalhos de pintura das paredes interiores da fachada sul do ginásio

→Grelhas nas paredes dos arrumos do ginásio

- na parte respeitante ao ginásio o projeto de arquitetura prevê um espaço interior para arrumos;
- contudo, atenta a dimensão do mesmo e o facto de se tratar de um espaço interior sem qualquer ventilação, verificou-se que o mesmo carecia de um mecanismo de ventilação, em relação ao qual o projeto era omissivo- assim, tornou-se necessário executar grelhas de ventilação nas paredes deste espaço;

→ Marcações do campo de jogos

-
- a necessidade do presente trabalho decorre do PTA 4 – Alterações de Trabalhos no Edifício G1 (recuperação do pavimento em madeira no ginásio existente), incluído no 2º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Barras antipânico

A este propósito vide o esclarecimento prestado para o PTA 28 - 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428).

vii) PTA 23 – Alterações de trabalhos no edifício A5

→ Caixilharia

- o projeto de arquitetura previa o fornecimento e colocação de vidros duplos laminados, sendo que os vãos onde seriam colocados estes vidros tinham dimensões superiores a 4 m²;
- sucede que este tipo de vidro não era o mais adequado à dimensão dos vãos;
- deste modo, a solução encontrada para suprir eventuais problemas no futuro foi a colocação de um prumo de alumínio a meio do vão, de forma a reduzir para metade a dimensão do vidro e assim permitir a colocação do tipo de vidro contratual;

viii) PTA 25 – Alterações de trabalhos no Edifício G1

→ Divisórias

- estava prevista a execução de divisórias fenólicas nos balneários do edifício G1 na zona de entrada, como função tapa vistas (a este propósito vide esclarecimentos prestados em 28 de abril de 2011, N.º 41);
- contudo, após a sua execução, estas foram vandalizadas pelos alunos, pelo que a Direção da Escola solicitou uma correção desta situação;
- a solução adequada para se dar cumprimento à solicitação da Direção da Escola foi executar o referido tapa vistas através da execução de paredes em alvenaria revestida a azulejo;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da obra, face à experiência decorrente da entrada em uso de alguns dos espaços, a qual não era possível antecipar. Acresce que a execução destes trabalhos por diferente operador económico constituiria grave prejuízo para a PE, ao invés da execução destes trabalhos no âmbito desta empreitada que permitiu o benefício económico decorrente do aproveitamento do estaleiro já existente. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Revestimento de fachada

- o Projeto de Arquitetura definia a execução de paredes exteriores em alvenaria no bloco G1;
- contudo, após a sua conclusão ocorreram diversas infiltrações de águas, tendo-se verificado que o bloco previsto para a execução das paredes não era impermeável;
- a solução encontrada foi assim a execução de revestimento das paredes exteriores através de chapa metálica ondulada, garantindo a impermeabilização total das fachadas;

ix) PTA 28 – Alterações de trabalhos no edifício A2

→ Alvenarias de envolvimento dos quadros elétricos

- o projeto de arquitetura e o projeto de instalações elétricas previam a instalação de um quadro elétrico no edifício A2 embutido na parede;
- sucede que, aquando da preparação dos trabalhos de colocação do quadro elétrico, verificou-se que a parede em que estava prevista a colocação do referido quadro não permitia que o mesmo ficasse embutido, atenta a sua espessura;

- assim, foi necessário executar um enchimento em alvenaria (no fundo uma nova parede adjacente à existente) para permitir que o quadro elétrico ficasse embutido no local contratualmente previsto;
- embora atenta a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a total impossibilidade de verificação no local, que legitimam as dificuldades do projetista e do empreiteiro, estamos formalmente perante um erro de projeto, apenas detetável aquando da preparação dos trabalhos de instalação do quadro elétrico

→Execução de bancadas de Educação Visual e Tecnológica

- apenas após a conclusão das salas de Educação Visual e Tecnológica (doravante simplesmente designado por EVT) foi possível proceder-se ao fornecimento do mobiliário para a sala (mesas e cadeiras);
- contudo, após este fornecimento, a Direção da Escola verificou que não estava prevista a colocação de bancadas específicas que permitissem a lavagem dos materiais e o adequado funcionamento das aulas de EVT, tendo solicitado expressamente à PE a execução destas bancadas;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada apenas na pendência da obra, após a conclusão das salas de EVT e reponderação das necessidades face à concretização deste espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→Rufos e capeamentos

- durante a execução dos trabalhos de caleiras, rufos, capeamentos e remates em zinco na cobertura do edifício A2, após a demolição das coberturas e respetivas estruturas de suporte existentes, e da execução das novas coberturas, verificou-se a necessidade de aplicar rufos e capeamentos em zonas não previstas, isto é, o projeto não previa a necessidade de executar estes trabalhos em todos os locais em que tal se revelou necessário;
- assim, estamos perante uma omissão de projeto apenas detetável após a execução dos trabalhos de demolições e retirada da cobertura existente.

→Alteração de fenólicos

- o projeto de arquitetura previa a execução de placas fenólicas das divisórias das cabines sanitárias com uma espessura de 6 mm, contudo, atentas as características dos utentes – alunos com idades entre 10 e 17 anos – verificou-se a necessidade de optar por uma solução mais robusta, experiencia alias com bons frutos na fase piloto;
- ;
- assim, foi necessário aumentar a espessura destas placas.;

x) PTA 29 – Alterações de trabalhos no edifício A3

→Rufos e capeamentos

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→Alteração de fenólicos

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ pios nas salas técnicas do edifício A3

- já na pendência da obra, a Direção da Escola, após visita às salas técnicas solicitou a colocação de pios de despejo e ponto de água para apoio à limpeza e manutenção destes espaços, conforme expressamente previsto na ATNP;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola na pendência da empreitada, após visita às salas técnicas e verificação “in loco” das necessidades concretas da Escola face à funcionalidade pretendida para este espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→Execução de bancadas de EVT

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28. incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617).

xi) PTA 30 – Alterações de trabalhos no edifício A4

→Alteração de fenólicos

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ pios nas salas técnicas do edifício A4

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 29, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→Execução de bancadas de oficinas

Vide, com as devidas adaptações, o esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28 incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ mesas de trabalho para as oficinas de cerâmica

- só após a conclusão das salas destinadas às oficinas foi possível proceder-se ao fornecimento do mobiliário para a sala (mesas e cadeiras);
- após este fornecimento, a Direção da Escola verificou que não estava prevista a colocação de bancadas com revestimento adequado ao trabalho de barro, plasticina, etc. (uma superfície não aderente e resistente à água);
- cumpre referir que ponderou-se a colocação de revestimento nas mesas existentes nas salas com tais características. Contudo, esta solução era mais onerosa do que o fornecimento de mesas já com o referido revestimento, pelo que se optou por esta última solução
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola na pendência da empreitada, após visita às oficinas de cerâmica e verificação “in loco” das necessidades concretas da Escola face à funcionalidade pretendida para este espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xii) PTA 31 – Alterações de trabalhos no edifício A5

→ Execução de revestimentos de tetos e palas exteriores

- o projeto de arquitetura não fornecia elementos suficientes ao empreiteiro para verificar que as quantidades previstas para os revestimentos de tetos exteriores na zona da praça cobertura e de palas exteriores na envolvente do edifício A5 eram insuficientes;
 - de facto, só após a prestação de esclarecimento por parte do projetista, em resposta a um pedido de esclarecimento do empreiteiro, apresentado já na pendência da empreitada, é que foi possível aferir esta insuficiência de quantidades;
 - conforme expressamente referido na ATNP deste trabalho, esta situação foi devidamente reclamada pelo empreiteiro como erro de projeto;
- atenta a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a total impossibilidade de verificação no local, que legitimam as dificuldades do projetista e do empreiteiro, estamos formalmente perante um erro de projeto reclamado pelo Empreiteiro na pendência da obra e como tal qualificado, conforme resulta da ATNP

→ Alteração de fenólicos

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617).

→ chapa de remate de padieiras

- o Projeto de Arquitetura previa a execução da padieira interior dos vãos da fachada do edifício A5 em gesso cartonado;
- acima das padieiras estava prevista a colocação de vãos compostos por grelhas;
- sucede que, algumas destas grelhas serviam de garante da ventilação natural do edifício A5;
- ora, tendo em conta que as padieiras destas grelhas estavam previstas serem executadas em gesso cartonado, o contacto deste material com o ambiente exterior iria danificá-lo, não sendo assim o mesmo adequado para este tipo de vãos (pois tal situação iria provocar a destruição do gesso cartonado);

- para evitar a verificação deste cenário, foi necessário executar as referidas padieiras em perfil de alumínio metálico, sendo esta solução consentânea com a futura manutenção destes materiais;

xiii) PTA 34 – Alterações de trabalhos arranjos exteriores

→ Papeleiras exteriores

- na pendência da obra a Direção da Escola solicitou à PE o fornecimento de papeleiras para os arranjos exteriores;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Mastros para bandeiras

- já existiam na Escola 2 mastros para colocação de bandeiras (da República Portuguesa e da Escola), contudo, por os mesmos se encontrarem danificados, a Direção da Escola na pendência da obra solicitou a colocação de novos mastros para substituição dos existentes e de mais dois mastros, para colocação de mais bandeiras oficiais (União Europeia e Município);

- face à solicitação da Escola ponderou-se a recuperação dos mesmos, tendo-se concluído, no entanto que, dado o avançar estado de degradação dos mesmos, que punha em causa a segurança dos alunos e da restante comunidade escolar, deveria antes optar-se pela aquisição de novos mastros;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xiv) PTA 37 – Eletricidade no edifício A11

→ Sistema de chamada de contínuo nas instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida

A este propósito vide com as devidas adaptações o esclarecimento prestado quanto ao PTA 15 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

xv) PTA 38 – Alterações de trabalhos de eletricidade nos arranjos exteriores

→ Interligação de infraestruturas elétricas nos WC`s de pessoas com mobilidade reduzida

A este propósito vide com as devidas adaptações o esclarecimento prestado quanto ao PTA 15 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

a) 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

i) PTA 39 – Alterações de trabalhos edifício A5

→ Forra interior das grelhas da fachada

- no interior do edifício A5, no local onde foram instaladas grelhas de fachada, o projeto era omissivo quanto ao acabamento desta parede;
- assim determinou-se a execução de forras interiores nestas paredes para garantir o devido isolamento térmico e acústico;

→ Portas corta -fogo

- a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil – já na pendência da obra, entre outras solicitações, solicitou a compartimentação entre a zona do polivalente/auditório e do refeitório;
- tornou-se assim necessária a realização dos presentes trabalhos de modo a dar cumprimento a solicitação da referida entidade licenciadora, formulada já na pendência da obra;

→ Paredes do edifício A5 e reforço de um perfil metálico, paredes envolventes do palco e barramento das mesmas

- o Projeto de Arquitetura previa a execução de paredes em gesso cartonado com uma altura de 4,5 metros, incluindo na envoltória do palco;

- contudo, dado o tipo de material previsto e a altura das paredes, verificou-se que o mesmo não garantia a estabilidade das paredes, face ao tipo de utilização do espaço;
- deste modo, nas paredes envolventes ao palco, atenta a existência de um palco, procedeu-se à execução de paredes em alvenaria e respetivo barramento, garantindo-se a integridade da parede e a segurança exigida para uma utilização multifuncional do espaço;
- nas restantes paredes do edifício A5, atento o pé direito duplo, foi necessário prever a aplicação de mais 1 perfil metálico para reforçar as mesmas e garantir a sua estabilidade;

→ balcão do bar

- após a conclusão do espaço onde seria instalado o bar, depois de estarem assim reunidas as condições para serem fornecidos os equipamentos para apetrechamento do mesmo, verificou-se ser necessário executar uma frente e um tampo para apoio dos equipamentos e mobiliários fornecidos, de modo a permitir o devido funcionamento do bar, conforme solicitado pela Direção da Escola;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após a conclusão do espaço do bar e reanálise das necessidades para este espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Forra da parede interior da arrecadação da bancada retrátil

- o projeto de arquitetura previa o revestimento da parede interior da arrecadação da bancada retrátil em apainelado de contraplacado folheado a madeira importada de tola;
- sucede que, atento o espaço em causa (interior de uma arrecadação adjacente a uma bancada retrátil), a PE considerou como não essencial a aplicação deste tipo de material nobre;
- nesse sentido, tendo sempre presente o espírito de economia do erário público, como entidade pública que é, optou por executar uma forra desta parede em meras placas de gesso cartonado;
- ora esta opção implicou uma redução de custos em **€ 3.100,00** (€ 3.900,00 para o tipo de revestimento previsto, tendo-se executado uma solução de € 800,00);

→ Porta de acesso à sala técnica da caldeira;

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de portas com duas folhas de abrir para acesso à sala técnica da caldeira, de forma a condicionar o acesso à mesma;
- foi assim necessário solicitar ao Empreiteiro o fornecimento das mesmas, para dar cumprimento a esta solicitação da Escola;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada apenas na pendência da Empreitada, tendo em vista acautelar a segurança da comunidade escolar. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Execução de abertura na parede junto da linha self-service para a passagem de tabuleiros para a zona do refeitório

- igualmente, durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a abertura na parede junto da linha self-service para a passagem de tabuleiros para a zona do refeitório para melhorar a funcionalidade do espaço face ao uso comum da escola;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após conclusão da zona do refeitório, atenta a reanálise das necessidades de funcionamento deste espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Revestimento das hottes da cozinha

- após o início da obra, a Direção da Escola solicitou a colocação de um revestimento na envoltória das hottes, aplicada sob a ilha central e forno misto para minimizar a acumulação de gorduras, contribuindo assim para a devida garantia da higiene do espaço;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após a instalação das hottes, tendo em vista a higiene do espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

ii) PTA 40 – Alterações de trabalhos no edifício A2

→ Desenfumagem

A este propósito vide esclarecimento ao PTA 29 do 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

- deste modo, estamos perante uma omissão de projeto

→ alteração dos vãos VI1

- o Projeto de Arquitetura previa a recuperação dos vãos interiores em madeira no edifício A2 designados por VI1;

- contudo, aquando da preparação destes trabalhos verificou-se que já não existiam os referidos vãos, uma vez que estes haviam sido entretanto vandalizados;

- assim teve que se proceder ao fornecimento e montagem de novos vãos em caixilharia de alumínio;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que os referidos atos de vandalismo ocorreram após a elaboração do Projeto, não sendo deste modo previsíveis a essa data. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ alteração de paredes e tetos: execução de teto falso com placas de gesso cartonado corta-fogo

- no projeto de arquitetura não se previa a adequada proteção corta-fogo da laje colaborante do novo passadiço interior;

- nesse sentido, foi necessário prever a execução de teto falso com placas de gesso cartonado corta-fogo e respetivos acabamentos (placas microperfuradas em gesso cartonado);

→ alteração de paredes e tetos: alteração do pormenor das paredes de meiação das paredes das salas técnicas com as salas de aula contíguas

A este propósito vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 39 – Alterações de trabalhos edifício A5 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ alteração de paredes e tetos: aplicação de gesso cartonado hidrófugo na parede da sala de preparação de ciências

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola, após o fornecimento do mobiliário na sala de ciências, alertou para o facto da superfície da parede adjacente às bancas do mobiliário não estar preparado para resistir à água;
- assim, decidiu-se pela aplicação de gesso cartonado hidrófugo na parede da sala de preparação de ciências, de modo a permitir a adequada utilização do espaço;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da empreitada, após o fornecimento do mobiliário na sala de ciências e reponderação das necessidades decorrentes da funcionalidade do espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ tapas vistas nas instalações sanitárias

- atenta a inexistência de tapas vistas nas instalações sanitárias a Direção da Escola solicitou a colocação dos mesmos já durante a pendência da obra;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a conclusão das instalações sanitárias, altura em que teve a perceção da visibilidade existente, que poderia potenciar comportamentos indevidos. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

v) PTA 41 - Alterações de trabalhos edifício G1

→Alteração de vidros: alteração da composição dos vidros

- o projeto de arquitetura previa a aplicação de vidros duplos laminados para os vãos do edifício G1;
- contudo, atenta a dimensão de alguns vãos – superiores a 4 m² – foi necessário aumentar a espessura dos vidros, tendo em conta a futura durabilidade dos mesmos

→ Alteração de vidros: colocação de vidros foscos nos vãos exteriores dos balneários

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de vidros foscos nos vãos exteriores dos balneários;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada após conclusão dos balneários e perceção da visibilidade dos mesmos. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais.

→ Execução de pavimento cerâmico nos arrumos do ginásio existente

- o Projeto de Arquitetura previa manter, reparando o pavimento existente em soalho de madeira dos arrumos;
- contudo, aquando da preparação deste trabalho, verificou-se a inexistência do referido pavimento em soalho de madeira;
- foi assim necessário proceder à execução do revestimento de tipo cerâmico;
- cumpre referir que esta solução tem um custo de € 821,00, sendo que o trabalho contratual cifrava-se em € 1.714,00, implicando deste modo uma economia para o erário público em **€ 893,00**;

→ Alteração da localização da escada metálica

- o Projeto de Arquitetura estabelecia uma localização da escada metálica difícil de compatibilizar com a localização do passadiço coberto exterior;
- foi deste modo necessário alterar a localização da referida escada;

→ Aplicação de chapas de remate em alumínio

- atento o afastamento entre o corpo existente e o novo corpo do edifício G1, foi necessário proceder à selagem deste espaço exíguo (aproximadamente 5 cm) de modo a assegurar a completa vedação do espaço e inerente segurança para a comunidade escolar;
- face à omissão de projeto procedeu-se assim à aplicação de chapas de remate em alumínio neste local;

→ Fixação de balizas, postes de vólei, tabelas de basquetebol

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a fixação de equipamento desportivo fixo, nomeadamente de balizas, postes de vôlei e tabelas de basquetebol;
- para se proceder à sua fixação foi necessário executar trabalhos de construção civil de apoio, nomeadamente execução de carotes;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada e diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.ª fase, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Pintura de tabelas de basquetebol existentes

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a recuperação das tabelas de basquetebol já existentes na Escola, que já se encontravam danificadas mas ainda assim passíveis de serem utilizadas com o tratamento adequado;
- à semelhança do trabalho anterior, o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada e diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.ª geração, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Películas para envidraçados interiores na sala de acrobática

Vide esclarecimento prestado no âmbito do PTA 41 do 4.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

-

→ Prateleiras de arrumo em arrecadação de ginásio existente

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a execução de prateleiras de arrumo na arrecadação do ginásio existente, aproveitando o vão existente;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após a conclusão do espaço para arrumos e verificação da necessidades para apoio

ao mesmo. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Fixação de espaldares

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a fixação de espaldares na sala de acrobática, necessários ao devido funcionamento das aulas de educação física;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada e diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.ª geração, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

v) PTA 43 – Alterações de trabalhos no edifício A7

→ Aplicação do balcão do bar

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 39, incluído no 4º adicional ao contrato 09/043 (617),

→ Adaptações de infraestruturas de eletricidade e hidráulica na zona do bar

Vide, com as devidas adaptações, os esclarecimentos prestados relativamente ao PTA 11, incluído no 3.º Adicional ao contrato n.º 09/043 (617).

→ Forra do balcão provisório da reprografia

- já após o início da intervenção, após a conclusão do espaço destinado à reprografia, a Direção da Escola solicitou a execução de uma forra de balcão provisório, face à necessidade de abrir a reprografia/papelaria à utilização dos alunos, até chegar o mobiliário previsto para a mesma;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada e de modo a garantir a continuidade da prestação destes serviços administrativos durante a execução da empreitada, essenciais ao funcionamento da escola, especialmente em relação aos alunos abrangidos pelo SASE, conforme mencionado

na Parte A da presente resposta. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

vi) PTA 45 – Alterações de trabalhos no edifício A3

→ Desenfumagem

Vide esclarecimento prestado relativamente ao TPA 41, incluído no 2º adicional ao contrato 08/429 (428)

→ Alteração dos vãos V1L

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA n.º 40, incluído no 4º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Isolamento acústico nas salas de aula

- o projeto de arquitetura previa tratamento acústico para as salas de música localizadas no edifício A3;
- contudo, após se ter realizado testes de acústica, verificou-se que o som propagava-se através das condutas de AVAC para as salas de aula adjacentes;
- deste modo, foi necessário revestir interiormente as condutas de ventilação que ligam as salas com uma manta de aglomerado de espuma de poliuretano flexível, para absorver a totalidade dos sons;
- estamos assim perante um erro de projeto apenas detetável após a realização dos testes supra referidos e constatação da insuficiência do isolamento aplicado.

→ Barramento de alvenarias

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 15, incluído no 3º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Alteração de revestimento das fachadas

- o Projeto de Arquitetura previa um embasamento das fachadas do edifício até à altura dos peitoris das janelas em painéis de madeira e cimento;
- acima dessa cota previa a aplicação de sistema ETICS;
- contudo, apenas a aplicação dos painéis de madeira e cimento não permitia a adequada estanquicidade, impermeabilização e futura manutenção da parede subjacente, tendo em conta o tipo de utilização e possíveis atos de vandalismo;
- assim, foi necessário colocar ETICS na totalidade das fachadas, suprimindo a aplicação dos painéis de parede, tendo-se considerado esta como a solução ideal, visto a parte superior dos peitoris ter também ETICS, evitando desta forma problemas de infiltrações na envolvente da fachada;

→ Barras antipânico

Vide esclarecimentos prestados relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato 08/429 (428).

→ Cantoneira de remate em alumínio do caixilho

- após o desmonte das janelas existentes, verificou-se que o peitoril interior dos vãos apresentava uma secção dentada não representada no projeto;
- assim, de modo a permitir a fixação do pré-aro da caixilharia de alumínio, procedeu-se à aplicação de 1 perfil de remate (igualmente em alumínio) que cobre a zona do peitoril em dente e o pré-aro;
- embora atenta a inexistência de elementos fidedignos de projeto e a total impossibilidade de verificação no local, atenta a ocultação do pormenor da referida secção dentada pelos aros existentes que legitimam as dificuldades do projetista e do empreitada, estamos formalmente perante um erro de projeto apenas detetável em fase de execução da empreitada.

→ Revestimento de pavimentos

- o projeto de arquitetura não previa ao nível da laje térrea existente qualquer tratamento impermeabilizante, prevendo que o revestimento do piso 0 deveria ser em pavimento vinílico sem qualquer tela para-vapor;

- deste modo, não estando previsto tratamento impermeabilizante para a laje e estando previsto este tipo de revestimento, poderia verificar-se empolamento e descolamento.
- assim, para a zona dos corredores o revestimento foi substituído por mosaicos cerâmicos idênticos ao previsto nas instalações sanitárias, tendo assim este trabalho um preço contratual;
- para os espaços das salas de aula procedeu-se à aplicação do vinílico mas sob uma tela impermeabilizante incluindo a fixação de rodapé de ventilação;

→ Alteração de paredes e tetos

a este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 40 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Alteração salas de música

- já na pendência da obra a Direção da Escola solicitou a criação de mais 1 sala de música no edifício A3, com condições acústicas mais exigentes e mais isolada relativamente às salas de aula, para a prática de ensino de música de forma mais ampla e extensível a outros níveis de ensino, atendendo ao facto de ser uma escola TEIP;
- assim, passou a existir a par da sala de música já executada no piso 0, uma nova sala de música no piso 1, através da transformação de 2 salas de pequenos grupos numa sala de aula normal onde foi criada igualmente uma arrecadação para armazenagem dos instrumentos musicais;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada apenas na pendência da Epreitada, diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.ª fase, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Tapa vistas

A este propósito vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 25 do 3.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617).

vii) PTA 46 – Alterações de trabalhos no edifício G2

→ Rufos e capeamentos

A este propósito vide esclarecimentos prestados relativamente ao PTA 28 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Revestimento da fachada com chapa

A este propósito vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 25 do 3.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Pavimento térreo interior

- o projeto era omissivo quanto à recuperação do pavimento em madeira no ginásio existente;
- conforme supra referido no ginásio do G1 a propósito da recuperação do pavimento do mesmo, estando a equipa da obra alertada para a necessidade de verificar o estado do pavimento do ginásio do edifício G2, procedeu-se igualmente à realização de trabalhos de inspeção das condições deste pavimento;
- verificou-se nessa inspeção, após a lixagem do pavimento, graves patologias no pavimento (havia tábuas danificadas, em elevado estado de degradação e até podridão, buracos), que punham em causa a segurança dos alunos e utilização do ginásio para a prática desportiva;
- assim, dado este avançado estado de degradação do pavimento, não foi possível recuperar o pavimento existente, pelo que se teve que proceder à colocação de um novo pavimento em madeira;

→ Pavimento vinílico sala de ginástica

Vide, com as devidas adaptações o PTA 4 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C

→ Rede na cobertura

- aquando dos trabalhos de substituição da cobertura verificou-se que as redes existentes na cobertura do edifício (para impedir a entrada de pássaros) se

encontravam muito danificadas, tendo a Direção da Escola solicitado a resolução desta situação;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ tapa vistas

A este propósito vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 25 do 3.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617).

→ Alterações de trabalhos: execução de pavimento cerâmico

- o Projeto de Arquitetura previa manter, reparando caso fosse necessário, o pavimento existente em soalho de madeira dos arrumos;

- contudo, aquando da preparação deste trabalho, verificou-se a inexistência deste pavimento;

- foi assim necessário proceder à execução do revestimento de tipo cerâmico;

- cumpre referir que esta solução implicou o montante de € 1.415,00, sendo que o trabalho contratual cifrava-se em € 1.714,00, implicando deste modo uma economia para o erário público em **€ 298,00**

→ Alterações de trabalhos: junta de dilatação

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 3 do 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

→ Alterações de trabalhos: barramento de paredes do corredor

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 15, incluído no 3º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Alterações nos chuveiros

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 15 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Instalação de acessórios/loixa sanitária para balneário de pessoas com mobilidade reduzida

A este propósito vide com as devidas adaptações o esclarecimento prestado quanto ao PTA 15 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Alteração da pinha do chuveiro

- o projeto de arquitetura previa um modelo de pinha do chuveiro de enroscar, facilmente desmontável pelos alunos
- assim, já na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a correção desta situação, tendo-se optado por proceder à aplicação de um modelo antivandalismo;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Pintura de 2 tabelas de basquetebol

Vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 41 do 4.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

viii) PTA 47 – Alterações de trabalhos no edifício A12

→ Alteração da portaria

- estava previsto reabilitar o edifício existente da portaria;
- durante a preparação da empreitada verificou-se que a instalação de ntudo, todos os equipamentos e infraestruturas previstos serem executados naquele local (nomeadamente os repartidores das centrais de deteção de intrusão, incêndio, e chamada de contínuo), tornava o espaço exíguo ;
- assim optou-se por demolir a portaria existente e construir uma nova portaria com dimensões adequadas à instalação destes equipamentos e infraestruturas:

→ Lettering

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou o fornecimento de lettering indicando “*básica e*”, dado que apenas existia lettering indicando “*escola secundária do cerco*”;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xix) PTA 50 – Alterações de eletricidade no edifício A2

→ projetor exterior

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou o fornecimento de um projetor exterior, para reforçar a iluminação e a segurança dos utentes da escola, atendendo ao local em que a escola se insere (que é uma escola TEIP) e considerando que na mesma são ministradas aulas durante o período noturno;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Alteração de armaduras na iluminação de emergência

- o projeto de instalações elétricas previa a aplicação de armadura de emergência do tipo Paralux PLE 32 PB ou equivalente;
- o projetista aquando de visita de assistência técnica à obra verificou que, por erro de projeto, a armadura prevista não era a adequada devendo ser substituída para a armadura também de emergência e prevista no projeto (preço contratual) do tipo Paralux PLE 30/5 MB ou equivalente;

→ Alteração de armaduras de iluminação na arrecadação na sala de EVT

- o projeto de arquitetura previa a execução de 1 teto falso;
- por sua vez, o projeto de eletricidade previa a aplicação de 1 armadura de iluminação não adequada para o tipo de teto;

- assim, procedeu-se à execução de 1 armadura a preço contratual para embutir no teto falso;

→ alteração de armaduras de iluminação nos corredores

- a iluminação prevista executar nos corredores de acordo com o projeto não garantia o cumprimento dos níveis de luminância exigidos;

- assim, foi necessário proceder ao reforço das armaduras de iluminação neste local;

→ Alteração dos pontos de rede na sequência do site survey

- após a conclusão dos trabalhos de elevação de paredes, procedeu-se à verificação dos pontos de rede wireless, tendo-se verificado a necessidade de executar pontos acrescidos;

- esta situação decorre de um ensaio que é apenas realizável após a conclusão dos revestimentos no edifício afim de determinar os níveis de propagação da rede wireless, tendo-se verificado a necessidade de executar pontos acrescidos para o funcionamento pleno das aulas com recurso a este sistema de transmissão de dados;

- estamos assim perante um erro de projeto, apenas detetável após a realização dos referidos ensaios.

→ execução de 1 posto de trabalho para contínuo

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a execução de 1 posto de trabalho para contínuo para o edifício A2;

- foi assim necessário o Empreiteiro realizar este trabalho, para dar cumprimento a esta solicitação da Escola;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xx) PTA 51 – Alterações de eletricidade no edifício G1

→ Alterações de eletricidade (prolongamento da esteira)

- o projeto de instalações elétricas previa a colocação de esteira para levar os cabos necessários para alimentar os compartimentos do edifício, contudo a esteira prevista em projeto não cobria a totalidade do corredor do piso 0, sendo no entanto necessária para alimentar equipamentos e instalações para além do ponto projetado;
- assim, foi necessário colocar esteira acrescida;

→ Alteração da dimensão da esteira

- atenta a quantidade da cablagem prevista ser colocada na esteira, foi igualmente necessário alterar a dimensão da esteira prevista executar, de forma a permitir a colocação de todos os cabos

→ Alterações na instalação elétrica no ginásio existente

- depois de executada a instalação elétrica, nomeadamente as armaduras de emergência, verificou-se que estas ficariam sujeitas a danificação por parte dos alunos aquando da prática desportiva, tendo a Direção da Escola solicitado a devida proteção das armaduras;
- assim, procedeu-se à colocação de grelhas de proteção nestas armaduras;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada, após a conclusão do ginásio e devida constatação do perigo de deterioração das luminárias. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xxi) PTA 53 – Alterações de eletricidade no edifício A7

→ alterações de eletricidade por alteração de layout

- atento o layout de arquitetura do edifício, nos termos do qual foi definida a junção da reprografia e papelaria, de modo a englobar a então denominada “loja do aluno”, foi necessário proceder às devidas adaptações das infraestruturas de eletricidade, para dar cumprimento ao Manual de Arquitetura, datado de outubro de 2008;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre da necessidade de dar cumprimento ao Manual de Arquitetura adotado em momento posterior ao da elaboração do projeto. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Alimentação dos motores dos estores elétricos

- o projeto de eletricidade era omissivo quanto à alimentação dos motores dos estores elétricos previstos colocar no bar para encerramento dos mesmos;
- foi assim necessário executar as infraestruturas de eletricidade para garantir a alimentação dos motores destes estores;

xxii) PTA 55 – Alterações de eletricidade no edifício A3

→ projetor exterior

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Alteração de armaduras na iluminação de emergência

A este propósito vide igualmente esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ alteração de armaduras de iluminação na arrecadação na sala de EVT

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ alteração de armaduras de iluminação nos corredores

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Alteração dos pontos de rede na sequência do site survey

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Execução de 1 posto de trabalho para contínuo

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Compatibilização das instalações elétricas na nova sala de música

- atenta a necessidade de executar uma nova sala de música (vide PTA 45 – alteração sala de música) por solicitação da Escola, tornou-se necessário proceder à devida compatibilização das infraestruturas elétricas;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada, diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.ª geração, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xxiii) PT 56 – Alterações de eletricidade no edifício G2

→ prolongamento da esteira

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 51 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Alteração da dimensão da esteira

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 51 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Proteção da tubagem/cablagem e equipamentos à vista no ginásio

- depois de executada a instalação elétrica, nomeadamente as armaduras de emergência, verificou-se que estas ficariam sujeitas a danificação por parte dos alunos aquando da prática desportiva, tendo a Direção da Escola solicitado a devida proteção das armaduras;
- assim, procedeu-se à colocação de grelhas de proteção nestas armaduras;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a conclusão do ginásio e constatação da possibilidade de deterioração das armaduras de instalações elétricas. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ alimentação aos seca mãos

- estava previsto o fornecimento de seca mãos automáticos no projeto de arquitetura;
- contudo, o projeto de eletricidade era omissivo quanto à alimentação elétrica dos mesmos

→ duplicação quadro elétrico devido a nova sala técnica

- havia uma sala técnica para a qual estava prevista a instalação da UTA e da Caldeira;
- contudo, nessa sala não cabiam ambos os equipamentos;
- assim foi necessário executar um nova zona técnica para instalação da caldeira;
- isto implicou a instalação de um novo quadro elétrico para alimentação da caldeira

→ instalação elétrica balneário de funcionários

- a pedido da Direção da Escola, foi executado um balneário de funcionários;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xxiv) PT 59 – Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício G1

→ alteração de tubos de queda e proteção mecânica dos mesmos

- o número de tubos de queda previsto era insuficiente para garantir a drenagem das águas pluviais das coberturas existentes;
- por outro lado, tendo em vista a manutenção destes tubos, procedeu-se à execução de forras mecânicas para proteção dos mesmos ao nível da circulação dos alunos

→ instalação de ponto de água na lavandaria e instalação sanitária

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a instalação de um ponto de água na lavandaria e de uma instalação sanitária;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ alteração de tubagem de inox para PPR

- o projeto de instalações hidráulicas previa o fornecimento de tubagem em inox na rede de abastecimento de água que se encontrava embebida em paredes e pavimento;
- sucede que este tipo de tubagem por ficar embebido não deverá executado em inox mas sim nouro tipo de material, que se decidiu ser PPR;
- esta solução apresenta os seguintes preços: para a DN 22: 11,50 €/ml; DN 28 15,00 €/ml; DN 35 18,00 €/ml;
- por sua vez a solução contratual apresentava os seguintes preços: DN 22: 15,34 €/ml; DN 28: 17,59 €/ml; DN 35 22,71 €/ml;
- assim, este trabalho implicou uma evidente economia para o erário público

xxv) PT 62 – Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício A4

→ ligações hidráulicas das bancadas

- atento o fornecimento das bancadas para as oficinas de cerâmica, fotografia, hotelaria e eletrotecnia, foi necessário executar as necessárias ligações hidráulicas (de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais) não definidas no projeto de hidráulica

xxvi) PTA 63 - Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício A3

→ ligações hidráulicas das bancadas para as salas EVT

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao trabalho supra.

→ instalação de 1 torneira no pátio interior

- já na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a instalação de uma torneira no pátio interior do edifício para efeitos de limpeza, manutenção e conservação do referido pátio;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da apenas formulado já na pendência da Empreitada, após a intervenção realizada no pátio interior. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ torneira e ligação nos pios das salas de aula técnica

- já na pendência da obra, a Direção da Escola, após visita às salas técnicas solicitou a colocação de pios de despejo e ponto de água para apoio à limpeza e manutenção destes espaços, conforme expressamente previsto na ATNP;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a conclusão das salas de aula técnica e reanálise das necessidades de funcionamento deste espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Execução de drenagem no pátio interior

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 25 do 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428).

xxvii) PTA 64 - Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício G2

→ alteração de pendentes, drenagem cobertura

A este propósito vide o esclarecimento prestado quanto ao PTA 59 do 4.º Adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617).

xxviii) PTA 65 - Alterações de trabalhos de hidráulica na rede exterior

→ Rega automática

- o projeto de arranjos exteriores previa um sistema de rega gota a gota;
- este tipo de rega é o adequado para regar espécies arbustivas e arvores jovens, contudo, para zonas verdes com relvado, o sistema de irrigação deve ser do tipo automático com aspersores e pulverizadores;
- assim, procedeu-se à execução do sistema de irrigação mediante rega automática

→ Alteração de infraestruturas exteriores hidráulicas

- O projeto de instalações hidráulicas previa a manutenção de parte das redes existentes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais em funcionamento;
- contudo, após inspeção das mesmas, aquando das escavações, concluiu-se que as mesmas não apresentavam condições que garantissem o seu bom funcionamento;
- em alguns casos nem sequer existiam conforme o traçado do projeto que decorreu do levantamento feito pelos projetista às caixas de visita existentes, tendo-se verificado a existência de condutas desativadas e em mau estado, apenas perceptíveis com recurso a escavações em obra;
- deste modo, foi necessário executar com condutas novas todo o traçado das referidas redes enterradas

→ Rede exterior de combate a incêndio

- a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil – já na pendência da obra, solicitou a alteração da rede exterior de combate a incêndio, de modo a garantir a pressão regulamentar exigida nos pontos mais favoráveis da rede;
- após contactos com a Águas do Porto (**Documento n.º 5**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido), e não sendo possível alterar a pressão de entrada na rede da escola, decidiu-se que seria necessário prever uma segunda ligação à rede pública pela Rua do Cerco onde as pressões são mais elevadas, de acordo com as indicações desta entidade;
- tornou-se assim necessária a realização dos presentes trabalhos de modo a dar cumprimento a solicitação formulada já na pendência da obra por uma entidade licenciadora externa

→ Colocação de filtros na rede de abastecimento de água à entrada do edifício

- após a execução da rede de abastecimento de água, verificou-se que os detritos presentes na mesma poderiam ser evitados mediante a colocação de filtros à entrada de cada um dos edifícios da Escola;
- assim, a Direção da Escola solicitou a resolução desta situação, com base na experiência anteriormente tida, face às inúmeras avarias nas torneiras, decorrente das micro-areias que se depositavam nas canalizações naquela zona da cidade, tendo-se procedido à colocação de filtros afim de evitar reclamações futuras, recebendo-se de forma relevante a informação e experiência da Direção da Escola dado que reduz os custos futuros de manutenção.;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

xxxix) PTA 70 – Alterações de trabalhos de mecânica no edifício AD

→ unidade climatização no bastidor

- o projeto de arquitetura prevê 1 sala que acomoda o bastidor, quadro elétrico, UPS, entre outros equipamentos que geram calor com o seu funcionamento;
- face a esta realidade, foi necessário prever a instalação de 1 unidade de climatização de forma a evitar o sobreaquecimento dos referidos equipamentos

II.I.II INCOMPATIBILIDADES ENTRE OS PROJETOS DE ARQUITETURA E OS DE ESPECIALIDADE

a) 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA 16 – Fundações da escada exterior

- o projeto de estabilidade era omissivo quanto à execução de fundações no local previsto ser executado uma escada exterior;
- atendendo a que as fundações são essenciais à execução da escada exterior, teve que se proceder à realização destes trabalhos;

b) 2.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA 17 – Enchimento de alvenaria

- as salas de aula junto às janelas tinham uns nichos abertos;
- o projeto de instalações elétricas definia a passagem das infraestruturas precisamente pelo local dos nichos;
- face a esta situação não era possível fixar as infraestruturas;
- foi assim necessário executar um murete para fixação de calha para passagem das infraestruturas;

ii) PTA 20 – Prolongamento de muro para contenção de terras

- o presente trabalho resulta de um erro na divisão do mapa de trabalhos e quantidades por parte do projetista aquando da anulação do concurso público inicial e a respetiva repartição em ajuste direto e concurso;
- de facto, a 2.ª empreitada previa a execução deste trabalho, contudo a sua execução era imprescindível ser feita nesta empreitada pois a sua não execução punha em causa a estabilidade do edifício que ia ser executado (edifício novo – Edifício A6) e das próprias terras

c) 2.º adicional ao contrato 09/043 (617)

i) PTA 2 – Alterações de trabalhos no edifício A5

→ Alterações de estabilidade – compatibilização dos maciços de fundação das estacas

- houve necessidade de compatibilizar alguns dos maciços de fundações executados no âmbito da Empreitada de execução das estacas, face ao preconizado no projeto de estabilidade da 2.ª empreitada

→ Alterações de estabilidade – execução de lintel na periferia do edifício para apoio da alvenaria

A este propósito o esclarecimento prestado relativamente ao PTA 32 no âmbito do 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428).

→ Drenagem das fundações do edifício A5

- aquando da execução das fundações do edifício A5 verificou-se a presença constante de água na envolvente dos maciços de fundação;
- procedeu-se assim à verificação das reais condições do terreno e respetivo nível freático, tendo o projetista de hidráulica definido a necessidade de execução de um sistema de drenagem a executar na periferia dos maciços de fundação, evitando assim a acumulação de águas sob o pavimento e respetiva infiltração;
- estamos assim perante um erro de projeto apenas verificável aquando da execução das fundações deste edifício e constatação das reais características do terreno

→ Execução de platibanda no edifício A5

A este propósito vide o esclarecimento relativo ao PTA 6 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

ii) PTA 3 – Alterações de trabalhos no edifício A4

→ estrutura metálica de apoio - execução de vigas padieiras

- o pormenor de projeto de arquitetura referente às padieiras e suporte de alvenarias exteriores do edifício A4 não dava garantias em termos de estabilidade face à sobrecarga das alvenarias a executar sobre os vãos;
- deste modo, a solução preconizada passou pela execução de uma estrutura metálica de suporte às alvenarias das fachadas através de perfis UNP 180 soldados à estrutura existente e escoras de travação nos vãos entre pilares

→ estrutura metálica de apoio – execução de portais em betão armado para suporte e travação de alvenarias nas fachadas

- conforme resulta do trabalho acima analisado, o projeto era também omissivo quanto ao suporte e travação dos panos de alvenaria nas paredes exteriores das fachadas Nascente e Poente em betão armado;
- assim, foi necessário executar portais em betão armado para suporte e travação dos referidos panos de alvenaria

→ Estrutura metálica de apoio - execução de platibanda no edifício A4

A este propósito vide o esclarecimento relativo ao PTA 6 do 3.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→Estrutura metálica de apoio - execução de lintel na periferia do edifício para apoio da alvenaria

A este propósito o esclarecimento prestado relativamente ao PTA 32 no âmbito do 2.º Adicional ao contrato n.º 08/429 (428).

→Alterações no pavimento existente do edifício A4

- o Projeto de Arquitetura previa o assentamento de pavimento em madeira no edifício A4;
- contudo, aquando da preparação dos respetivos trabalhos verificou-se não existir cota para assentamento do referido pavimento;
- foi assim necessário demolir parcialmente o pavimento térreo existente e executar novo pavimento compatível com as cotas definidas em projeto

→Estrutura de suporte aos tetos falsos no piso 1

- verificou-se que as madres metálicas da estrutura resistente apresentavam um afastamento superior ao permitido para fixação dos pendurais do sistema construtivo preconizado pelo fabricante;
- deste modo foi necessário colocar tubulares em aço galvanizado soldados à estrutura do edifício, os quais garantem uma base de fixação em todas as situações em que é necessário reforçar a estrutura devido à interceção no alinhamento das armaduras de iluminação

→Revestimento de pilares metálicos em salas de aula

- o projeto de arquitetura define a existência de pilares metálicos nas salas de aula, nos quais se encontram instaladas as redes hidráulicas de aquecimento que descem desde o teto falso até ao pavimento na alma dos pilares, sendo omissa quanto à ocultação destas tubagens;

- tornou-se assim necessário proceder ao revestimento destes pilares metálicos para salvaguarda da segurança dos alunos (poderia haver risco de queimaduras pelo alunos em contacto com estas tubagens)

iii) PTA 5 – Alterações de trabalhos no edifício A7

→alterações ao projeto de fundações do edifício A7

- o projeto de arquitetura definia uma localização dos elementos estruturais que se mostrava incompatível com a localização preconizada no projeto de estabilidade;
- foi assim necessário proceder a um ajuste destes elementos estruturais, com implicação nas sapatas e lintéis de fundação

d) 3.º adicional ao contrato 09/043 (617)

i) PTA 21 – Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício G1

→Rede de esgotos

- a drenagem de águas residuais era materializada através de um traçado de tubagem embebido nos pavimentos térreos;
- este traçado definido no Projeto de Hidráulica colidia com os elementos estruturais de fundação (sapatas e lintéis) do Projeto de Estabilidade;
- deste modo, foi necessário alterar o traçado, com o inerente aumento da extensão da rede e diâmetro da rede de drenagem de águas residuais na zona dos balneários do edifício G1, de modo a permitir a passagem da tubagem

→Alteração de bocas de limpeza em PVC rígido

- os tubos de quedas estão previstos serem executados em aço, no corpo novo do edifício G1;
- sendo que, por sua vez, as bocas de limpeza dos mesmos estavam previstas serem executadas em PVC;
- sucede que não é possível proceder à ligação das bocas aos tubos de quedas em materiais diferentes, não sendo os mesmos compatíveis
- assim, foi necessário alterar as bocas de limpeza para aço

II.I.III ALTERAÇÕES E ADAPTAÇÕES INTRODUZIDAS NOS PROJETOS POR VONTADE DO “DONO DA OBRA”

b) 2.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA 19 – Implementação de alternativa na fachada – “capoto”

→Revestimento do lambrim exterior e aplicação de pintura anti fungicida

- o Projeto de Arquitetura previa um embasamento das fachadas do edifício até à altura dos peitoris das janelas em painéis de madeira e cimento;
- acima dessa cota previa a aplicação de sistema ETICS;
- contudo, apenas a aplicação dos painéis de madeira e cimento não garantia a estanquicidade e impermeabilização da parede subjacente;
- assim, foi necessário colocar ETICS na totalidade das fachadas, suprimindo a aplicação dos painéis de parede, tendo-se considerado esta como a solução ideal, com vista à uniformização das fachadas e do sistema evitando desta forma problemas de infiltrações na envolvente da fachada

ii) PTA 35 – Trabalhos de apoio à instalação dos monoblocos

- conforme resulta de depoimento dos Diretores da Escola (cfr. **Documentos n.ºs 1 e 2**) a Direção da Escola solicitou a realização de diversos trabalhos de apoio à instalação de monoblocos, dado que numa primeira fase estava prevista a mudança da escola para os anteriores edifícios da Escola Básica, tendo depois sido tomada a opção de algumas valências ficarem instaladas em monoblocos (bar, polivalente de alunos, sala de professores, sala de funcionários);
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada após o arranque da Empreitada e a constatação da impossibilidade de permanecerem nas antigas instalações da Escola Básica. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iii) PTA 36 – Alterações de instalações elétricas de AVAC

- apenas na pendência da obra é que surgiu a decisão de instalar um Sistema de Gestão Técnica Centralizada (GTC) que permite o controlo e comando dos equipamentos de eletricidade e AVAC de forma centralizada e única (com um único posto de comando);
- este sistema além de dar apoio à manutenção e exploração das instalações técnicas no espaço escolar, tem igualmente como objetivo a racionalização e otimização de custos, conforme descrito no Manual de Instalações Técnicas (capítulo v),
- a instalação do GTC vem expressamente prevista no Manual de Instalações Técnicas, apenas surgido em outubro de 2008, o qual estabelece as valências ao nível das instalações técnicas que deverão ser fornecidas no âmbito das empreitadas de modernização das escolas com ensino secundário, definindo as condições que devem ser observadas no tipo de equipamentos técnicos a instalar nas empreitadas,
- face a esta decisão decidiu-se proceder à instalação dos controladores necessários ao funcionamento dos diversos equipamentos do sistema de GTC, sendo que tendo o mesmo sido executado pelo Empreiteiro, terá um prazo de garantia de 5 anos;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de determinação constante do Manual de Instalações Técnicas, datado de outubro de 2008. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iv) PTA 40 – Mini frigoríficos edifício A6

- na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou o fornecimento de mini frigoríficos para colocação de produtos específicos e perigosos, necessário ao início do funcionamento das salas de preparação dos laboratórios, conforme resulta de depoimento prestado pela mesma (cfr. **Documentos n.º 1 e 2**);
- cumpre realçar que a execução dos presentes trabalhos pelo Empreiteiro traz a vantagem de estender o período de garantia destes equipamentos para 5 anos, sendo que se o fornecimento dos mesmos fosse feito mediante procedimento autónomo apenas haveria um período de garantia de 2 anos;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a conclusão dos laboratórios e reanálise das necessidade de apetrechamento dos mesmos para o seu devidos funcionamento. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

v) PTA 42 – Alterações ao layout – edifício A6

- já no decurso da empreitada, a Direção da Escola solicitou a criação na área da sala de preparação, de um gabinete de trabalho de professor;
- de facto, o edifício ora em causa – onde se encontram localizados, nomeadamente, os laboratórios –, encontra-se afastado dos restantes edifícios, não possuindo qualquer gabinete de trabalho para os professores;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada já na pendência da Empreitada, após a conclusão das salas deste edifício e da constatação da inexistência de um gabinete de trabalho neste edifício. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

c) 2.º Adicional ao contrato 09/043 (617)

i) PTA 1 – Alterações de trabalhos no edifício A2

→ Barramento de paredes

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 15, incluído no 3º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ alteração do revestimento de fachadas

Vide esclarecimentos prestados no âmbito do PTA 45 do 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

→ Jardins dos pátios interiores

- o projeto criava uns pátios interiores no edifício A2 e A3 mas não definia qualquer tipo de acabamento para os mesmos;
- tendo em conta a possível valência dos pátios para atividades escolares e dinamização da vida escolar, a Direção da Escola solicitou à PE o arranjo paisagístico

dos mesmos, conforme aliás resulta de depoimento da própria Direção da Escola (cfr. **Documentos n.º 1 e 2**);

- de facto, analisada a pretensão da Escola, considerou-se que a execução destes trabalhos permitiria a utilização deste espaço pela comunidade escolar, não só numa vertente letiva (para ministração de aulas) mas igualmente como espaço de exposição pelos alunos, e demais valências que venham a ser consideradas pertinentes pela Escola, fatores a serem valorizadores e considerados dado estar em causa uma Escola classificada como TEIP

- deste modo, procedeu-se à aplicação de godo, plantação de árvores e colocação de respetivo revestimento herbácio, e ainda a execução de um banco em betão idêntico ao previsto para os arranjos exteriores;

- é de salientar que nestes trabalhos foram utilizados preços contratuais;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ perfil de proteção da junta de dilatação

e) 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

a) Vide esclarecimento prestado no âmbito do PTA 3 do 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

→ Alteração de perfis de caixilharia dos vãos do pátio interior

- o projeto de arquitetura previa a execução de caixilharia dos vãos do pátio interior em perfis de ferro;

- contudo, tendo em conta a localização destes vãos (exteriores e para um pátio interior), e num intuito de redução de custos e prevenção da manutenção futura da caixilharia dos vãos, optou-se pela colocação de vãos em alumínio;

- de facto, a opção por esta solução a par de manter a qualidade e estanquicidade da solução, evita custos de manutenção elevados por ser desnecessário tratamento

anticorrosivo que uma estrutura em ferro frequentemente necessita, a par da evidente economia para o erário público;

- efetivamente a solução prevista implicava um custo de € 111.626,96, sendo que a nova solução implica um custo de € 104.545,98, o que traduz uma economia de € **7.080,98** (sete mil oitenta euros e noventa e oito cêntimos);

→ Cantoneira de remate em alumínio ao caixilho

Vide esclarecimento prestado no âmbito do PTA 45 do 4.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

d) 3.º Adicional ao contrato 09/043 (617)

i) PTA 18 – alterações de trabalhos de eletricidade no edifício A4

→ Trabalhos relacionados com os novos layouts de oficinas

- conforme resulta do PTA 11 acima analisado, após a conclusão do pavimento do edifício A4, no local onde se encontram localizadas as oficinas, ficaram criadas as condições para se proceder à instalação dos equipamentos técnicos, as bancadas de eletricidade e demais equipamentos oficinais;

- deste modo, após o fornecimento destes equipamentos, foi necessário executar as respetivas ligações de eletricidade às bancadas e demais equipamentos oficinais, com reformulação da rede de cablagem reestruturada e da rede de energia (novas tomadas, cablagem, calhas de rodapé e tubagem);

- também implicou a reformulação no projeto de iluminação de modo a localização das armaduras de iluminação sob os postos de trabalho (a incidirem diretamente sob as bancadas e demais equipamentos técnicos entretanto instalados)

→ Reforço iluminação exterior

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou o reforço da iluminação exterior, por considerar que a iluminação prevista é insuficiente, não garantindo a devida segurança dos utentes durante a noite e das próprias instalações, considerando que a escola ministra aulas durante a noite e atenta a envolvimento problemática do meio em que a mesma se insere;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da obra. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

ii) PTA 19 – Alterações de trabalhos de mecânica no edifício A5

- apenas na pendência da obra é que surgiu a decisão de prever as infraestruturas de pré-instalação de painéis solares;

- conforme já anteriormente referido, apenas em outubro de 2008 é que surgiu o Manual das Instalações Técnicas, que estipula que a produção de águas quentes sanitárias para os balneários deverá ser feita por uma instalação de aproveitamento de energia solar, que deverá ainda servir as zonas da cozinha, cafetaria, bar, caso estas se encontrem a uma distância que técnica e economicamente seja justificável;

- considerando que a instalação dos painéis solares não estava inicialmente prevista, ponderou-se a sua instalação na Escola Básica e Secundária do Cerco, contudo, atento o estudo técnico económico realizado pelo projetista, conclui-se não ser viável do ponto de vista económico proceder nesta fase à instalação destes equipamentos;

- contudo, de forma a permitir a sua futura instalação, determinou-se a execução das respetivas infraestruturas para a pré-instalação dos painéis solares, a qual só era possível ser feita antes da conclusão do edifício. Uma execução posterior deste tipo de infraestruturas implicaria maiores encargos, a par da inutilização de trabalhos já efetuados;

- cumpre por último salientar que este trabalho implicou o preço de € 400,00, o qual seria amplamente ultrapassado caso não tivesse sido tomada esta decisão;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de determinação constante do Manual de Instalações Técnicas, datado de outubro de 2008. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iii) PTA 26 – alterações de trabalhos de eletricidade no edifício A4

- para apetrechamento das salas de hotelaria a Direção da Escola solicitou à PE autorizar para instalar equipamentos (alguns já existentes na Escola Básica e outros entretanto adquiridos pela Escola) para fazer face aos novos cursos profissionais

ligados à Escola de Hotelaria, nomeadamente máquinas de café, torradeiras, máquinas liquidificadoras, máquinas de lavar loiça, entre outros;

- face à colocação deste tipo de equipamento nas salas de hotelaria, a Direção da Escola solicitou a instalação de tomadas elétricas e respetivas adaptações nos quadros elétricos (interruptores diferenciais e disjuntores) para permitir a ligação e correspondente funcionamento dos mesmos;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, diretamente relacionada com a integração da mesma no Programa TEIP da 2.^a geração, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iv) PTA 27 – Alterações de trabalhos de eletricidade no edifício AD

- o projeto de arquitetura previa a execução de uma biblioteca localizada no edifício AD;

- tendo em conta estar-se perante uma escola de ensino secundário, a disposição das diferentes áreas funcionais da biblioteca tem que ser validada pela Rede Nacional de Bibliotecas;

- nesse sentido, após diversos contactos pela PE com a Rede Nacional de Bibliotecas, foi remetida proposta de layout da biblioteca para apreciação desta entidade;

- em resposta a mesma validou o layout proposto, sugerindo diversas alterações, fundamentalmente na localização da área da zona de multimédia e a exigência de transparência do gabinete de gestão para o restante espaço da biblioteca, para permitir a visualização de todos os utentes da biblioteca (cfr. **Documento n.º 6**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido).

- esta aprovação implicou a necessidade de executar trabalhos a mais, consistentes na realocação das tomadas de energia e de rede (para alimentação dos computadores da zona multimédia) previstas serem instaladas numa calha de rodapé fixa na parede que passaram a ser instaladas em caixas de pavimento;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de indicação da Rede Nacional de Bibliotecas dada apenas na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

v) PTA 32 – Alterações de trabalhos no edifício G1

→Balizas

- aquando da realização dos trabalhos de afagamento do pavimento do ginásio interior existente, procedeu-se à retirada das balizas, tendo-se verificado que as mesmas não se encontravam certificadas, tornando-se assim necessário proceder ao fornecimento de novas balizas no campo exterior desportivo, que foram devidamente certificadas;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma constatação apenas levada a cabo na pendência da empreitada no âmbito do trabalho de certificação das balizas existentes, cuja necessidade só se verificou igualmente na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Proteção mecânica das grelhas de ventilação

- estava previsto no projeto a aplicação de grelhas de ventilação em alumínio na fachada virada a sul do edifício G1 para garantia da ventilação natural do espaço desportivo;
- contudo, após alerta da Direção da Escola, considerou-se essencial proceder à proteção das mesmas através da colocação de um gradeamento em ferro atento o potencial risco de danificação das mesmas com a prática desportiva, dado estar previsto as mesmas serem executadas em alumínio (um material por si só frágil);
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, de modo a evitar a deterioração das referidas grelhas. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→Espelhos para a sala de acrobática

- já na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a aplicação de espelhos numa das paredes da sala de acrobática, de modo a contribuir para o funcionamento das atividades desportivas nesta sala;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a conclusão da sala de acrobática e reanálise das necessidades de apetrechamento deste espaço atenta a sua funcionalidade. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Pintura de campo desportivo

- o projeto definia a repavimentação da área exterior ao edifício G1 onde se encontra localizado o campo desportivo (exterior) que se encontrava em mau estado, mas não previa as posteriores pinturas e demais marcações desportivas das diferentes modalidades;

- assim foi necessário aplicar duas camadas de micro aglomerado a frio (slurry seal) colorido, componente adequado a ser aplicado por cima de um pavimento betuminoso, o qual tem propriedade antiderrapante, adequada à prática desportiva, sendo a mais economicamente vantajosa dentro das disponíveis no mercado

vi) PTA 33 – Alterações de trabalhos no edifício AD

→ Alteração de fenólicos

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 28, incluído no 2º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Fornecimento de vão para biblioteca

- conforme referido no PTA 27, a Rede Nacional de Bibliotecas é a entidade competente para definir a disposição das bibliotecas das Escolas Secundárias;

- aquando do envio por esta entidade da aprovação do layout da biblioteca, conforme referido no PTA 27, a mesma indicou como exigência a transparência do gabinete de gestão para o restante espaço da biblioteca, para permitir a visualização de todos os utentes da biblioteca;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de indicação da Rede Nacional de Bibliotecas dada apenas na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

e) 4.º Adicional ao contrato 09/043 (617)

i) PTA 42 – Alterações de trabalhos no edifício AD

→ Películas para envidraçados exteriores

- o projeto previa a colocação de envidraçados nos gabinetes de trabalho, na secretaria, e nos gabinetes da Direção da Escola virados para o corredor;

- contudo, a Direção da Escola já na pendência da obra solicitou a aplicação de alguma película que alertasse para a existência do vidro e para proporcionar mais privacidade para estes espaços;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitadas, de modo a garantir a privacidade dos serviços administrativos. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Barramento de paredes

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 15, incluído no 3º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Perfil caixilho

A este propósito vide esclarecimento prestado para o PTA 45 do 4.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Acesso à cobertura

Vide esclarecimento prestado no âmbito do PTA 42 do 4.º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C (617)

→ Balcão de receção da Escola

- a Direção da Escola, já na pendência da obra, solicitou a execução de um balcão na sala de pausa dos professores (copa);
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Pintura de elementos de betão à vista

- na área onde atualmente se encontra instalada a biblioteca, localizava-se anteriormente a cozinha e o refeitório da escola;
- após a retirada dos armários e hottes existentes, ficaram elementos de betão à vista, estando o betão manchado, gorduroso e em mau estado;
- assim, para garantir a devida utilização deste espaço - uma biblioteca -, teve que se proceder à pintura dos elementos de betão à vista

→ Pintura de cofre

- a Direção da Escola, já na pendência da obra, solicitou a execução de pintura do cofre localizado na secretaria. Efetivamente, o cofre já anteriormente existente na secretaria apresentava-se danificado e com ferrugem, e a sua não recuperação poderia originar a deterioração do novo pavimento em vinílico aplicado na zona da secretaria;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Armários no edifício administrativo

- o projeto definia a execução de armários expositores no edifício administrativo com vidros simples;
- contudo, tendo em conta que os mesmos se localizam à entrada da secretaria, local de espera pelos alunos para irem aos diversos de apoio da Escola, verificou-se que o tipo de vidro previsto era muito frágil, podendo por em causa a segurança dos alunos, tendo a Direção da Escola solicitado a correção desta situação;
- assim, foi necessário colocar nos referidos armários vidros temperados e laminados;- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

ii) PTA 44 – Alterações de trabalhos no edifício A4

→ Cola para pavimento de madeira

- após realização do trabalho de remates do pavimento nas oficinas (PTA 11) foi necessário voltar a recolocar o pavimento nesta zona;
- de modo a não condicionar a execução dos restantes trabalhos da empreitada, teve que se proceder à aplicação de uma cola especial de rápida secagem e resistente à água, mantendo as mesmas capacidades de aderência, pois caso contrário a

execução deste trabalho prolongar-se-ia por um período de tempo acrescido não imputável ao empreiteiro;

- assim, optou-se pela execução do pavimento com esta cola especial, de forma a cumprir o planeamento em vigor;

→ Alteração dos envidraçados dos vãos para foscos nas instalações sanitárias

- já durante a pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a ocultação dos vidros das instalações sanitárias do edifício A4, para dotar as mesmas da necessária privacidade, tanto mais tratando-se de uma escola secundária;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada, após a execução das instalações sanitárias. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Cortinas e colocação de sanca para iluminação na sala de fotografia

- durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de cortinas nos gabinetes individuais da sala de fotografia, de modo a permitir a execução em simultâneo das diferentes tarefas durante a aula de fotografia pelos diversos alunos a título individual (revelação, cortagem, etc.) bem como a colocação de uma sanca para iluminação na zona central da sala de fotografia;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após a conclusão da sala de fotografia. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Colocação de placas em MDF

- durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de placas em MDF nas paredes das salas de eletrotecnia para permitir os exercícios práticos da disciplina de execução de circuitos elétricos;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da empreitada, após a conclusão das salas de eletrotécnica. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Montagem da estrutura tubular porticada para fixação das portas corta-fogo

- o projeto de arquitetura definia a colocação de portas corta fogo em paredes em gesso cartonado;

- contudo as mesmas não são suficientemente resistentes para aguentar o peso destas portas

- deste modo, teve que se proceder à definição e montagem de uma estrutura tubular metálica para permitir a fixação adequada e o correto funcionamento das portas corta-fogo

→ Barramento de paredes

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 15, incluído no 3º adicional ao contrato 09/043 (617).

→ Tapa vistas nas instalações sanitárias

A este propósito vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 25 do 3.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617).

→ Ventilação das escadas interiores

- a ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil – já na pendência da obra, solicitou a garantia de ventilação natural permanente das escadas interiores;
- tornou-se assim necessária a realização dos presentes trabalhos de modo a dar cumprimento à solicitação da referida entidade licenciadora externa, formulada já na pendência da obra

iii) PTA 48 – Alterações trabalhos arranjos exteriores

→ Alteração da caixa de pavimento betuminoso

- o projeto de arranjos exteriores previa a execução de pavimento em betuminoso nos arruamentos interiores do recinto da Escola;
- contudo, procedeu-se à análise da utilização desta zona, tendo-se concluído que a estrutura de pavimento preconizava no projeto era excessiva tendo em conta o tipo de tráfego previsto (era o tipo de pavimento que é executados nas vias públicas);
- assim, tendo em vista a redução de custos e inerente economia para o erário público, decidiu-se alterar a altura das camadas da estrutura do pavimento;
- a solução prevista custava € 176.057,82, e a nova solução custou € 144.453,21, o que implicou uma economia para o erário público de **€ 31.604,61 (trinta e um mil seiscentos e quatro euros e sessenta e um cêntimos)**;

→ Arruamento de acesso ao edifício A3 e G2

- inicialmente não estava determinado se seria feita alguma intervenção na Escola Básica existente;
- só na pendência da obra é que se concluiu que não haveria durante a empreitada qualquer intervenção na referida Escola, tendo-se procedido à vedação da mesma;

- atenta a necessidade de garantir o acesso de viaturas ao gimnodesportivo, foi assim necessário executar um arruamento de acesso aos edifício A3 e G2, pois o acesso pedonal existente era apenas interior;

- o arruamento executado permitiu assim o acesso a viaturas de emergência aos referidos edifícios pelo interior da Escola;

→ Bancos exteriores da Escola

- já durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de bancos exteriores em betão para serem utilizados pelos alunos durante os intervalos das aulas;

- cumpre salientar que estes trabalhos são trabalhos a preços contratuais;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Colocação de guias/lancis no percurso dos passadiços

- o projeto era omissivo na delimitação dos passadiços exteriores cobertos relativamente aos taludes adjacentes, tendo a Direção da Escola solicitado a sua execução;

- tornou-se assim necessário proceder à colocação de guias/lancis no percurso dos passadiços para garantir a devida segurança dos alunos

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola apenas formulada na pendência da Empreitada Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Alteração de arranjos exteriores: alteração de pavimento tipo deck

- estava prevista a execução de um deck em madeira numa área exterior ao edifício A5, tendo-se optado antes pela execução do deck em madeira numa área exterior ao edifício A7 junto ao bar dos alunos, em quantidades mais reduzidas;

- cumpre assim salientar que esta ordem de trabalhos a mais implicou uma economia para o erário público em - **€ 1.805,83 (menos mil oitocentos e cinco euros e oitenta e três cêntimos)**

→ Alteração de arranjos exteriores: substituição de pavimento betuminoso

- o projeto de arquitetura definia a execução de um pavimento betuminoso na envolvente dos edifícios A5, AD, G1, G2 e A11;

- contudo, tendo em vista a redução de custos, optou-se por proceder à execução de lajetas de betão em substituição do pavimento betuminoso;

- cumpre salientar que mediante este trabalho houve uma economia para o erário público, tendo em conta que o preço por metro quadrado do betuminoso é de 20,11 € e para as lajetas em betão de 13,72 €/m²;

- foi deste modo ordenada a execução dos presentes trabalhos ao empreiteiro, estando-se perante um trabalho a mais

→ Execução de escadas exteriores entre o campo de jogos exterior G1 e a fachada nascente do edifício A6

- o projeto determinava a escavação do terreno onde seria instalado o edifício A6;

- esta escavação – que por razões de segurança tem que ser realizada em talude – provocou a demolição de uma escada então existente, tudo isto no âmbito da 1.^a empreitada (referente ao contrato 428);

→ Execução de lanço de escadas junto do edifício A7

- o projeto de arquitetura definia uma implantação do edifício A7 cuja localização era difícil de compatibilizar com as escadas existentes junto do mesmo;
- foi assim necessário demolir parte destas escadas e executar um lanço para acesso às referidas escadas

→ Alteração de zonas ajardinadas

- a Escola está implementada num terreno com diferença de cota de cerca de 15 metros;
- face a esta realidade, tendo em conta os trabalhos de substituição das redes de infra estruturas exteriores existentes e que não apresentavam condições viáveis para a sua manutenção (ATNP 65 - alteração de infra estruturas exteriores hidráulicas), houve necessidade de realizar trabalhos de compatibilização dos taludes ajardinados com as áreas pavimentadas (passeios e arruamentos)

→ Caixa para saltos

- já existia uma caixa de areia no campo de jogos exterior do edifício G1;
- contudo, com a execução da repavimentação, execução da pista de atletismo e marcações do referido campo, a mesma teve que ser reposta numa localização que não colidisse com o campo

→ Substituição de portões de acesso à Escola

- o projeto previa a recuperação dos portões existentes na Escola, contudo, dado o estado em que os mesmos se encontravam, verificou-se não ser possível proceder à sua recuperação;

- face a esta situação teve que se proceder ao fornecimento de novos portões na zona de acesso à Escola;

→ Estacionamento atrás do edifício A5

- o projeto era omissivo quanto à intervenção na zona localizada atrás do edifício A5;
- já na pendência da obra, veio a Direção da Escola mostrar interesse em recuperar esta zona, por questões de segurança e salubridade, solicitando assim a intervenção deste local para funcionar como estacionamento;
- assim, ordenou-se a execução deste trabalho ao empreiteiro, estando-se perante um trabalho a mais

→ Marcação de lugares de estacionamento

- já na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a realização de trabalhos de marcação no pavimento dos lugares de estacionamento, de forma a disciplinar no futuro a ocupação dos mesmos trabalho este não previsto na empreitada;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da obra, tendo em conta a reponderação do uso a atribuir àquele espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Bancada exterior em betão junto ao A4 e no campo exterior do G2

- já na pendência da obra, a Direção da Escola solicitou a execução de bancadas exteriores junto ao A4 e no campo exterior do G2, criando assim zonas de lazer e confraternização dos alunos;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola diretamente relacionada com a integração da

mesma no Programa TEIP da 2.^a geração, ocorrida apenas durante o ano letivo de 2008/2009. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

iv) PTA 49 – Alterações de eletricidade no edifício A5

→ Armaduras que deixaram de ser fabricadas

- estava prevista a aplicação de armaduras de iluminação com determinadas características para colocar nos corredores;

- contudo, por as mesmas terem deixado de ser fornecidas em mercado teve que se ordenar a execução de outro tipo de armaduras de iluminação;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, tendo em conta que apenas durante a execução da empreitada, aquando do aprovisionamento para os trabalhos foi detetada a rutura de stock do tipo de armaduras de iluminação previstas em projeto de execução. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Pontos de rede (site survey)

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.^o adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Alimentação elétrica dos estores

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 53, incluído no 4.^o adicional ao contrato de empreitada n.º 09/043 (617).

→ Tomadas para os equipamentos dos cozinhas

- durante a pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de tomadas adicionais na cozinha, para ligação dos respetivos equipamentos, implicando este pedido a correspondente alteração ao quadro técnico;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada já na pendência da obra, face à constatação das necessidades concretas de tomadas de eletricidade face aos eletrodomésticos entretanto adquiridos pela mesma para apetrechamento daquele espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

v) PTA 52 – Alterações de eletricidade no edifício AD

→ Telefones

- já na pendência da obra a Direção da Escola solicitou o fornecimento de telefones adicionais compatíveis com a central telefónica já existente, atenta a decisão de supressão da central telefónica prevista;

- de facto, por termos novos edifícios construídos, houve necessidade de serem fornecidos telefones adicionais para comunicação da comunidade escolar nos diversos edifícios;

→ Pontos de rede (site Survey)

A este propósito vide esclarecimento prestado quanto ao PTA 50 do 4.º adicional ao contrato 09/043/CA/C (617)

→ Tomadas adicionais e alterações de eletricidade

- já na pendência da obra a Direção da Escola solicitou a colocação de tomadas adicionais na cozinha, para ligação dos respetivos equipamentos, implicando este pedido a correspondente alteração ao quadro técnico e demais alterações de eletricidade;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada já na pendência da obra, face à constatação das necessidades concretas de tomadas de eletricidade face aos

eletrodomésticos entretanto adquiridos pela mesma para apetrechamento daquele espaço. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

vi) PTA 54 – Alterações de eletricidade no edifício A4 (aumento de armaduras)

- após o fornecimento dos equipamentos nas oficinas, foi necessário proceder-se a um reforço da iluminação existente para incidência dos mesmos sobre as bancadas fornecidas, conforme solicitado aliás pela Direção da Escola;
- foi assim ordenada ao empreiteiro a execução dos presentes trabalhos, estando-se perante um trabalho a mais

vii) PTA 57 – Alterações de hidráulica no edifício A5 – lavatórios

- já na pendência da obra a Escola solicitou a colocação de 3 lavatórios adicionais no refeitório, de modo a permitir aos alunos procederem à lavagem das mãos antes de almoçarem conforme já existia no antigo refeitório;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada já na pendência da obra. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Instalações hidráulicas – colocação de 2 grelhas de escoamento

- após o fornecimento dos equipamentos da cozinha, de acordo com os requisitos dos equipamentos denominado “marmita” e “basculante”, foi necessário colocar 2 grelhas de escoamento na zona central da cozinha, onde foram colocados estes 2 equipamentos, para recolha das águas residuais;

→ Sistema pluvial na cobertura do edifício A5

- os ralos previstos na cobertura do edifício A5 não eram compatíveis com o sistema previsto de drenagem de águas pluviais que é do tipo “pluvial”;

- foi assim necessário alterar o tipo de ralo para um compatível com o referido sistema;

→ Alteração de tubagem de inox para PPR

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 59, incluído no 4º adicional ao contrato 09/043/CA/C.

vii) PTA 58 – Alteração de trabalhos de hidráulica no edifício A2

→ Execução de ligações hidráulicas na sala de aula de ciências

- a Direção da Escola solicitou à PE que autorizasse a instalação dos equipamentos de laboratório já existentes na Escola Básica (em bom estado, por terem sido adquiridos pela Escola pouco tempo antes da intervenção) para serem instalados na sala de ciências;

- assim, face à instalação destes equipamentos, foi necessário realizar os competentes trabalhos de ligações hidráulicas (abastecimento e águas residuais).

→ Alteração de tubagem de inox para PPR

Vide esclarecimento prestado relativamente ao PTA 59, incluído no 4º adicional ao contrato 09/043/CA/C

viii) PTA 60 – Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício AD

→ Instalação de ponto de água e pios de despejo para apoio à manutenção/limpeza do edifício

- já na pendência da obra, a Direção da Escola, após visita às salas técnicas solicitou a colocação de pontos de água e pios de despejo para apoio à limpeza e manutenção destes espaços, conforme expressamente previsto na ATNP;

- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da empreitada, após visita aos espaços face à reponderação das necessidades no que concerne à funcionalidade dos mesmos. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

ix) PTA 61 – Alterações de trabalhos de hidráulica no edifício A7

→ Ligações hidráulicas

- a Direção da Escola solicitou à PE que a instalação hidráulica para ligação a uma máquina de lavar loiça propriedade da Escola;
- assim, foi necessário realizar os competentes trabalhos de ligações hidráulicas para permitir o funcionamento da máquina;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre de uma solicitação da Direção da Escola formulada na pendência da empreitada, decorrente da necessidade de ligação da uma máquina propriedade da Escola. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

x) PTA 67 - Alterações de trabalhos de instalação de AVAC gerais

→ Sistema de Gestão Técnica de AVAC

- apenas na pendência da obra é que surgiu a decisão de instalar um Sistema de Gestão Técnica Centralizada (GTC) que permite o controlo e comando dos equipamentos de eletricidade e AVAC de forma centralizada e única (com um único posto de comando);
- este sistema além de dar apoio à manutenção e exploração das instalações técnicas no espaço escolar, tem igualmente como objetivo a racionalização e otimização de custos, conforme descrito no Manual de Instalações Técnicas (capítulo v),
- de facto, tendo apenas surgido em outubro de 2008 o Manual de Instalações Técnicas, o qual estabelece as valências ao nível das instalações técnicas que deverão ser fornecidas no âmbito das empreitadas de modernização das escolas com ensino secundário, definindo as condições que devem ser observadas no tipo de equipamentos técnicos a instalar nas empreitadas, sendo que o mesmo prevê a instalação de GTC
- face a esta decisão decidiu-se proceder à instalação dos controladores necessários ao funcionamento dos diversos equipamentos do sistema de GTC;
- o presente trabalho resulta de uma circunstância imprevista, dado que decorre da necessidade de dar cumprimento ao Manual de Instalações Técnicas datado de outubro de 2008. Assim, encontram-se reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos serem enquadrados como trabalhos a mais

→ Revestimento das condutas de exaustão das UTA`s

- com o início do funcionamento dos equipamentos mecânicos de ventilação instalados nos vários edifícios da Escola, verificou-se que o funcionamento dos mesmos provocava ruído excessivo, perceptível quer no interior dos edifícios (espaços letivos e administrativos), quer também no exterior;
- assim, foi definida pela equipa Projetista de Acústica e Instalações Mecânicas uma solução que permitia a absorção do ruído, mediante a aplicação de um isolamento pelo interior das condutas de exaustão das UTA`s;

II.I.IV TRABALHOS DE COMPATIBILIZAÇÃO COM OUTRAS EMPREITADAS CONEXAS

a) 1.º adicional ao contrato n.º 08/429 (428)

i) PTA n.º 12 – Aterro do muro de suporte do edifício A6

- o presente trabalho resulta de um erro na divisão do mapa de trabalhos e quantidades por parte do projetista aquando da anulação do concurso público inicial e a respetiva repartição em ajuste direto e concurso;
- de facto, a 2.ª empreitada previa a execução do aterro contudo a sua execução era imprescindível ser feita nesta empreitada pois a sua não execução punha em causa a estabilidade do edifício que ia ser executado (edifício novo);

VII. OUTROS TRABALHOS A MAIS E A MENOS (PONTO 2.7.2.2 DO RELATO)

De acordo com o ponto 2.7.2.2 do relato, a Equipa de Auditoria desse Venerando Tribunal terá encontrado algumas situações em que a execução de trabalhos a mais e a supressão de trabalhos não terá sido devidamente formalizada em adicional ao respetivo contrato de empreitada.

A propósito deste ponto cumpre, antes de mais, realçar que a prática na gestão desta obra por parte da PE foi de rigorosa formalização de todas e quaisquer alterações ao contratado cuja execução se tenha vindo a reputar necessária durante a empreitada, o que de resto é reconhecido no próprio Relato que confirma que se tratam de *“exceções à prática generalizada de formalização, através da celebração de adicionais*

aos contratos de empreitada, das alterações aos projetos ocorridas ao longo da execução das obras”.

O caráter excepcional destas situações é, de resto, aferível pela exaustividade dos trabalhos objeto dos diversos adicionais aos contratos de empreitada, incluindo, além das alterações mais relevantes, também as alterações de minúcia ao projeto, consubstanciando em muitos casos trabalhos de pequena dimensão, sem comportar variação significativa para mais ou para menos do preço da empreitada e com reduzida visibilidade (veja-se, a título de exemplo, entre muitos outros, a alteração de armadura de iluminação nas arrecadações do edifício A3 por incompatibilidade com o tipo de teto a executar, que representou um acréscimo de custo de 100 € (cem euros), trabalhos formalizados no 3º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C e a alteração de localização do pavimento exterior em deck de madeira do Edifício A5 para o Edifício A7, trabalho formalizado no 4º adicional ao contrato n.º 09/043/CA/C).

Acresce que os trabalhos indicados no relato, que excepcionalmente e por mero lapso, não foram formalizados em adicional no momento certo, não comportavam qualquer acréscimo de custos, como se passa a demonstrar.

1. DA SUBSTITUIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PAVIMENTO DE PVC EM ROLO POR TRABALHOS DE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E PINTURA NA ZONA DA PAREDE

No que concerne a esta alteração, foi já esclarecida a Equipa de Auditoria desse Douto Tribunal no que concerne à necessidade e natureza dos trabalhos - motivada estritamente por uma incompatibilidade entre o projeto de arquitetura e o projeto de instalações elétricas – carecendo apenas de fundamentação o juízo de equivalência financeira do preço do trabalho adicional executado e do trabalho contratualmente previsto e não executado.

A este propósito, cumpre informar que a PE assentou a sua decisão quanto a esta matéria no parecer subscrito pela Fiscalização da Obra (**Documento n.º 7**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido), no qual é demonstrada a referida equivalência de preços, bem como a análise em que tal juízo se sustentou.

2. DA SUPRESSÃO DECORRENTE DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE CLARABOIA PARA OS EDIFÍCIOS A1, A2 E A3

No que concerne a estes trabalhos, reconhece o Tribunal que a PE, na resposta ao Questionário elaborado durante as visitas de avaliação por parte da equipa de

auditoria, demonstrou já a equivalência de custos entre os trabalhos a mais e os trabalhos contratuais não executados, entendimento que a PE acompanha.

VIII. DESCONFORMIDADES ENTRE O CONTRATADO E O EXECUTADO (PONTO 2.7.3 DO RELATO)

Identifica ainda o Relato a que ora nos reportamos, algumas situações de alegadas desconformidades entre o contratado (quer em sede de contrato inicial, quer no âmbito de adicional ao mesmo) e o executado.

Conforme demonstraremos de seguida, todos os trabalhos medidos e faturados foram efetivamente executados em obra, sendo que a tardia execução de alguns deles se deveu, em grande parte dos casos, à impossibilidade de o fazer em momento anterior, face à contingência de a Escola se manter em funcionamento durante a execução da empreitada, causando constrangimentos à execução de determinados trabalhos e ensaios que, pela sua natureza, são incompatíveis com o normal desenrolar das atividades letivas.

1. DA ALEGADA NÃO EXECUÇÃO INTEGRAL OU NÃO ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS CALDEIRAS E UTAN

Em resposta ao questionário, a PE já esclareceu a Equipa de Auditoria desse Douto Tribunal quanto ao circunstancialismo que impediu a execução atempada de alguns trabalhos e respetivos ensaios e arranque de funcionamento (ligação da drenagem das caldeiras ao esgoto e ligação das condutas de extração central de nove das UTAN previstas em contrato), sendo agora solicitada apenas junção de documentação comprovativa da regularização das situações apontadas por esse Venerando Tribunal. Nesse sentido, requeremos que seja considerado o Relatório e respetivos anexos (**Documento n.º 8**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido) que responde cabalmente ao solicitado, penitenciando-nos desde já pelo atraso na remessa desta informação, a qual não foi presente a esse Douto Tribunal no momento devido por mero lapso dos serviços da PE.

Efetivamente, e conforme demonstram os documentos de suporte anexos ao referido Relatório, todos os ensaios e o arranque de funcionamento dos equipamentos em causa ocorreram até agosto de 2011, estando neste momento em pleno funcionamento.

2. DA ALEGADA FALTA DE QUALIDADE DO AR EM CASO DE NÃO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Refere-se ainda no Relato da Auditoria a alegada falta de qualidade do ar nas salas de aula quando o sistema de climatização não se encontra em funcionamento (por decisão de gestão da Direção da Escola) e inexistência de ventilação natural destes espaços.

A este propósito cumpre apenas referir que o projeto garante o cumprimento das exigências regulamentarmente aplicáveis relativamente à qualidade do ar, também no caso do sistema de climatização não se encontrar em funcionamento. Efetivamente, todos os espaços letivos estão dotados de vãos basculantes que permitem a renovação do ar mediante a sua circulação.

Em todo o caso, não deve perder-se de vista que o facto de existirem sistemas de ventilação mecânica não obriga necessariamente ao seu funcionamento permanente, em especial em dias com temperaturas exteriores moderadas. Sempre foi, aliás, definido como regra pela PE, mesmo antes da publicação do Manual de Instalações Técnicas em outubro 2008, a garantia de abertura das janelas, situação que permite em 6 a 7 meses do ano garantir a qualidade do ar e mesmo a temperatura, sem a utilização de sistemas mecânicos.

Por outro lado, a conclusão avançada quanto à qualidade do ar interior carece de comprovação mediante indicação dos níveis de qualidade do ar em questão, não se bastando com meras perceções empíricas.

IX. OUTRAS ALTERAÇÕES AO PROJETO (SITUAÇÕES POR ESCLARECER) (PONTO 2.7.4 DO RELATO)

A equipa de auditoria elenca ainda situações que, não obstante terem sido regularizadas em adicionais aos contratos de empreitada respetivos, carecem de fundamentação e/ou de documentos de suporte que permitam aferir a correção dos cálculos apresentados pela PE.

No que concerne à platibanda do Edifício A5, relativamente ao qual se verifica uma discrepância entre o esclarecimento prestado pela PE e o parecer prestado pela Fiscalização, a PE mantém o entendimento transmitido aquando da resposta ao questionário.

Efetivamente, no caso deste edifício, não estavam previstos os trabalhos de execução de platibanda em alvenaria, mas apenas uma estrutura metálica de suporte que foi

efetivamente executada, pelo que não poderia haver lugar à supressão de trabalhos referida pela Equipa de Auditoria.

Nestes termos, é o parecer da fiscalização que enferma de erro, de acordo com retificação ao mesmo que se anexa (**Documento n.º 9**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido).

Tal lapso justifica-se pelo facto de trabalho semelhante ter tido lugar nos blocos A4 e A6, para os quais, efetivamente, o projeto de execução previa a platibanda em alvenaria, que veio a ser suprimida.

Tratou-se assim, de um erro de simpatia, derivado da aparente similitude das situações, que não tem correspondência no objeto do contrato de empreitada em questão, conforme peças escritas e desenhadas do projeto que se juntam (**Documento n.º 10**, adiante junto e que aqui se dá por inteiramente reproduzido).

No que respeita à substituição da execução dos trabalhos de pavimento acústico previstos por trabalhos preparação da superfície e pintura, remetemos para a resposta e documentos juntos no ponto VIII. ponto 1 *supra*.

X. SITUAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO (PONTO 2.7.5 DO RELATO)

Por fim, o Relato enumera situações em que trabalhos contratualmente previstos não teriam ainda sido executados à data da visita da equipa de auditoria à Escola.

Tal como indicado no esclarecimento transmitido aquando da resposta ao Questionário, o Empreiteiro foi de imediato notificado para a regularização das situações em causa, tendo as mesmas sido executadas até agosto de 2011.

Nesse sentido, requeremos que seja considerado o Relatório e respetivos anexos (**Documento n.º 8**) que responde cabalmente ao solicitado, penitenciando-nos desde já pelo atraso na remessa desta informação, a qual não foi presente a esse Douto Tribunal no momento devido por mero lapso dos serviços da PE.

Efetivamente, e conforme demonstram os registos fotográficos comprovativos anexos ao referido Relatório, todos os trabalhos foram regularizados até agosto de 2011, estando a PE disponível para nova visita à Escola caso se repute necessária para confirmação do acima exposto.

PARTE C – ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA IMPUTADA

I. DA INEXISTÊNCIA DE CULPA

1. Admitindo, sem conceder, que o Tribunal de Contas, depois de ponderada a argumentação apresentada nesta resposta, conclui, apesar de tudo, que deve manter as observações críticas que no Relato tece à PE, em termos de as mesmas continuarem a permitir a imputação objetiva de responsabilidade financeira sancionatória, sempre deverá concluir-se falharem os pressupostos da imputação subjetiva dessa mesma responsabilidade.

2. À semelhança da responsabilidade penal, também a responsabilidade financeira sancionatória (efetivada por via do pagamento de uma sanção de natureza pecuniária) depende da demonstração de que o agente, além de ter praticado ilicitamente um facto previsto em lei expressa, escrita e estrita, atuou com culpa. Neste sentido aponta, aliás, o n.º 5 do artigo 61.º da LOPTC, aplicável diretamente à responsabilidade financeira sancionatória *ex vi* do n.º 3 do artigo 67.º do mesmo diploma legal.

3. Segundo o referido n.º 5 do artigo 61.º da LOPTC, «[a] *responsabilidade prevista nos números anteriores só ocorre se a ação for praticada com culpa*» (sublinhado nosso), ou seja, se a concreta ação praticada puder ser censurada ao seu autor na medida em que este se teria podido comportar de acordo com o direito. A culpa pressupõe, pois, a liberdade de determinação e a consciência do comportamento contrário ao direito. Culpa que pode ser dolosa — se revelada por uma vontade contrária ao Direito —, ou negligente — se revelada por uma atuação de descuido ou leviandade perante o Direito e perante o bem jurídico protegido.

Torna-se, assim, necessário avaliar qual a responsabilidade individual que os titulares concretos dos órgãos administrativos tiveram na prática de alegadas ilegalidades financeiras, por forma a verificar se a sua conduta fica a dever-se a uma atitude pessoal censurável, ao ponto de justificar a aplicação de multas dotadas de um carácter sancionatório. Isto é, ainda que se conclua pela ilicitude das condutas — o que apenas se considera em benefício de discussão —, sempre haverá de crescer a imputação a título de culpa a cada um dos concretos agentes.

Uma tal imputação, que é individual, «tem de apurar-se à luz das circunstâncias que rodearam a prática do ato», devendo o Tribunal de Contas, em função das circunstâncias fácticas, «aferir se cada membro do órgão observou os cuidados a que estava concretamente vinculado»¹².

¹² (cfr. Sentença n.º 11/2007, in www.tcontas.pt)

4. Ora, na situação em apreço, e sem prejuízo da imperativa destrição da autoria das alegadas infrações em função do período de exercício de funções de cada um dos agentes, não se verificam quaisquer factos indiciadores de culpa dos administradores da PE na respetiva prática, culpa esta que, como é evidente, não pode decorrer de uma mera presunção, por via do exercício de funções.

Na verdade, ocorreram uma série de factos que, pelo contrário, claramente afastam a existência de culpa tanto da parte dos administradores da PE, relativamente às infrações cuja responsabilidade lhes é assacada — mesmo que tais condutas pudessem merecer o desvalor da ilicitude.

Conforme se explicitou na Parte A. desta Resposta, a empreitada de modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco colocou desafios muito particulares e de grande relevância, decorrentes:

- a) Por um lado, das características da própria escola, entre as quais se salientam o seu contexto socioeconómico, patente na sua integração na Fase 2 do Programa “TEIP”, e as suas características construtivas;
- b) Por outro, das circunstâncias em que decorreu a intervenção, entre as quais se destacam as vicissitudes verificadas na fase de formação do contrato e da dificuldade inerente à simultaneidade entre obra e atividades letivas;

Esta tarefa exigiu, por isso, dos administradores da PE um esforço de compatibilização das diversas necessidades em presença. Com efeito, se, por um lado, era necessário acorrer às necessidades dos agentes que frequentam a escola (alunos, professores e funcionários), agravadas, no caso vertente, por a Escola representar, no meio socioeconómico em que se insere, um verdadeiro pilar social cujas funções extravasam as atividades letivas, também, por outro lado, era necessário assegurar que a obra decorria no estrito cumprimento do controlo de custos e prazo.

A prossecução destes desideratos verificou-se, desde logo, na fase de formação do contrato de empreitada, conforme exposto na Parte A da presente Resposta, e que culminou com a decisão de não adjudicação do concurso internacional limitado por prévia qualificação em curso e determinação de modelo de contratação alternativo que assegurasse o cumprimento cabal dos prazos e planeamento previsto para a intervenção na escola e, por outro lado, não comportasse maiores encargos para o erário público.

Tal como demonstrado supra, foi esse o resultado alcançado pela decisão do Conselho de Administração em adjudicar a empreitada em dois procedimentos (ajuste direto e concurso público internacional): a obra decorreu dentro dos prazos previstos e de acordo com o planeamento que fora previamente acertado com a escola, reduzindo ao mínimo a perturbação ao normal desenrolar das atividades letivas e, por outro lado, considerando o custo total de ambas as adjudicações, verificou-se uma economia de **4.919.489,80 €** face à proposta de preço mais baixo apresentada no âmbito do concurso não adjudicado.

Estes resultados decorrem não apenas do juízo ponderado dos interesses em causa aquando da decisão de não adjudicação do concurso inicial, como também de uma criteriosa gestão da execução de ambas as empreitadas, possível apenas graças ao enorme esforço das equipas envolvidas, sobretudo (como não poderia deixar de ser), dos administradores da PE, sem ao mesmo tempo descurar as necessidades da Escola.

De facto, a Direção da Escola Básica e Secundária do Cerco pôde encontrar na PE um dono de obra disposto a escutar as suas necessidades e a acautelá-las na medida em que as mesmas se manifestassem, jurídica e financeiramente, viáveis e fundadas.

Não pode, ainda, deixar de reiterar-se o evidente reconhecimento do sucesso do resultado obtido e o enorme impacto positivo da execução da Escola Básica e Secundária do Cerco no contexto da Fase 1 do Programa de Modernização, tanto em termos educacionais propriamente ditos, como no âmbito socioeconómico, sucesso esse reconhecido no próprio Relato a que ora se responde.¹³

Todas as circunstâncias *supra* expostas — e melhor desenvolvidas na Parte A. desta resposta, — são suficientemente reveladoras de que as decisões tomadas pelos administradores da PE não foram tomadas/propostas de forma impensada ou descuidada. Ter-se-á necessariamente de concluir que os agentes não revelaram com a sua conduta uma postura, nem de indiferença, nem, muito menos, de contraditoriedade ao Direito, não sendo por isso merecedora de censura.

Dir-se-á, portanto, no contexto da situação em apreço e à luz do circunstancialismo exposto, que não pode admitir-se a possibilidade de qualquer juízo de censura sobre a administração da PE.

¹³ disponível em <http://www.parque-escolar.pt/gs-avaliacao-qualidade-servico2009.php>

Para além de a gestão da PE ter sido sempre coordenada no sentido do cumprimento das regras legais aplicáveis e dos princípios das boas práticas de gestão, a gestão do Programa em geral e no que respeita à Escola ora em apreço, em particular, foi conduzida no cumprimento dos compromissos assumidos pela empresa no quadro dos contratos-programa celebrados com o Estado e no quadro de cumprimento das orientações advenientes da tutela, conforme prevê a legislação que enquadra o setor empresarial do Estado e os próprios estatutos da PE.

Em síntese, tendo em conta as circunstâncias, dificilmente se poderia exigir que o Conselho de Administração da PE tivesse tido maior rigor, atenção e cuidado no tratamento destas matérias, ao ponto de se poder justificar uma censura e reprovação da sua conduta por se entender que a atuação dos membros desse Conselho não se compagina com a que seria exigível a um gestor cuidadoso e responsável. Isto é, no concreto condicionalismo apurado, dificilmente se poderia exigir maior rigor, prudência e cuidado a um administrador colocado em situação similar.

5. Pelo exposto e em face da comprovada ausência de culpa, deve concluir-se pela inexistência de responsabilidade financeira sancionatória dos administradores da PE.

PARTE D - CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

1. A resposta que a PE nesta data apresenta ao Tribunal traduz, a um tempo, um depoimento sério e rigoroso sobre o circunstancialismo técnico e jurídico envolvente da intervenção na Escola Básica e Secundária do Cerco e, a um outro tempo, um retrato fiel do modo como decorreu a referida intervenção e das vicissitudes que a PE teve, ao longo da sua duração, de enfrentar.

Julga-se, pois, que a presente resposta leva ao conhecimento do Tribunal de Contas diversos factos, elementos e circunstâncias que o Tribunal, à data da redação do Relato desconhecia ou, em alguns casos, não os desconhecendo, deles não retirava, contudo, os efeitos e as consequências ou deles não fazia a leitura, que agora, em face de uma contextualização completa, rigorosa e séria de todos os aspetos e dúvidas evidenciados no Relato, com naturalidade se imporão.

Espera-se, por isso, que, ponderados os argumentos expostos na presente resposta, o Tribunal não mantenha, no Relatório Final da Auditoria, as conclusões que

do Relato constam suscetíveis de desencadear responsabilidade financeira sancionatória pessoal da administração da PE.

2. Não se nega que situações houve em que a PE não terá dado cumprimento atempado a todos os formalismos legalmente impostos, mas esse reconhecimento não significa que dele se possam retirar as consequências que no Relato são avançadas, especialmente em termos de efeito invalidatório da atuação da PE e, em especial, em termos de legitimação da responsabilidade financeira dos agentes em causa.

Para além de a aludida atuação dever ser, para que delas se faça uma apreciação justa, enquadrada e contextualizada com todos os elementos de facto e de direito que a envolveram — em especial, como se disse, a circunstância de em causa estar uma Escola inserida num contexto socioeconómico particularmente carenciado e bem assim, a circunstância de a intervenção ter tido lugar numa fase inicial do Programa, em que não havia orientações gerais e de não serem integralmente conhecidos, em termos técnicos, os condicionamentos que se vieram, mais tarde, a revelar existentes —, a verdade é que considera-se ter-se demonstrado que, em concreto, o aludido desrespeito de determinados formalismos legais não passou disso mesmo, isto é, não passou do plano do formalismo para o plano da materialidade. Pretende-se, com isto, realçar que se deixou evidenciado que a apontada inobservância de certas formalidades não causou qualquer prejuízo à PE, ao erário público ou ao interesse público em geral, uma vez que a PE não deixou de se certificar de que, em concreto, os interesses materiais que tais formalismos visavam atingir e cautelar eram efetivamente assegurados.

Como noutra sede já se referiu, a opção tomada pela PE de dar prevalência à ação, em detrimento do cumprimento de formalismos legais, sempre que a sua satisfação não fosse, na prática, também possível, foi a única solução para que os objetivos, que lhes foram externa e inelutavelmente impostos, fossem cumpridos.

E é essa a opção que, em última análise, vem questionada pelo Tribunal de Contas na presente auditoria, juízo esse que a PE tem dificuldade em aceitar, à luz, justamente, dos próprios princípios do interesse público, da legalidade e da relevância da materialidade subjacente em face dos formalismos legalmente impostos. E muito menos se pode aceitar, como se percebe, a imputação, a título de culpa, de responsabilidade financeira sancionatória pelos mesmos factos à administração da PE.

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO QUE SE ANEXA

DOCUMENTO N.º 1	Declaração da Diretora da Escola, Prof. ^a Ludovina Costa
DOCUMENTO N.º 2	Declaração do Diretor da Escola, Prof. Manuel António de Oliveira
DOCUMENTO N.º 3	Quadro com indicação dos preços base dos concursos e dos valores base estimados para os ajustes diretos
DOCUMENTO N.º 4	Caderno de Encargos da Empreitada de Modernização da Escola Básica e Secundária do Cerco
DOCUMENTO N.º 5	Documento Águas do Porto
DOCUMENTO N.º 6	Email de validação do layout da Biblioteca pela Rede Nacional de Bibliotecas
DOCUMENTO N.º 7	Pareceres da Fiscalização
DOCUMENTO N.º 8	Relatório de resposta à não entrada em funcionamento das caldeiras e UTAN (ponto 2.7.3 do Relato)
DOCUMENTO N.º 9	Parecer da Fiscalização retificado (ATNP 02)
DOCUMENTO N.º 10	Peças escritas e desenhadas (ponto 2.7.4. do Relato)

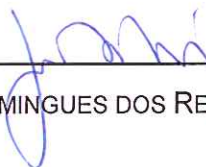
Pela PE,



JOÃO MIGUEL DIAS SINTRA NUNES



TERESA FREDERICA TOJAL DE VALSASSINA HEITOR



JOSÉ RUI AZEDO DOMINGUES DOS REIS



PAULO JOÃO GRILO FARINHA

*Ao DAV para
juiz ao processo.
Tina Cruz
8/2/2012*

Exmo. Senhor
Prof. Dr. António José Avérous Mira Crespo
Digníssimo Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, nº 61
1069-045 LISBOA

S/Ref.Proc.nº 24/10 – AUDIT (DAV)
Data: 19.JAN.12

N/Ref.
Data: 31.JAN.12

Assunto: Auditoria à Parque Escolar, E.P.E. orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao ensino secundário – 2007 a 2010 – Relato de Auditoria à Escola do Cerco – Fase 1.

No seguimento do vosso ofício em referência, remetendo projeto de Relato de Auditoria à Escola do Cerco (Porto) – Fase 1, para pronunciamento do Ministério das Finanças, tenho a honra de informar V^a Ex^a que, atenta a natureza da mesma, circunscrita à verificação do cumprimento dos procedimentos de contratação pública, realizada através da avaliação física da execução das obras de reabilitação, adjudicadas pela Parque Escolar, E.P.E., constitui matéria que se insere no âmbito da gestão corrente daquela empresa e, que só aquela poderá dar cabal esclarecimento.

Contudo, num quadro de racionalidade empresarial e de otimização permanente dos níveis de eficiência, o Estado na sua qualidade de acionista da empresa, transmitirá à Administração da Parque Escolar, E.P.E. que a existência de desconformidades entre o contratado e o executado detetadas na presente auditoria, devem ser imediatamente colmatadas.

Com os melhores cumprimentos.

DIRECTORA GERAL



Elsa Roncon Santos



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

MUITO
URGENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Of. nº: 810/2012

Data: 15-02-2012

*Ao DAU para análise e
junção ao processo - PE (Escola
do Cerco).
Mira Cruz
16/2/2012*

Exmº Senhor
Juiz Conselheiro
António José Avérous Mira Crespo
Tribunal de Contas
Avª Barbosa do Bocage, nº 61
1069-045 LISBOA

V/Refª.: 458/2012

Entª.:

Procº: 05.01.04/12

Assunto : Auditoria à Parque Escolar, EPE orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao ensino Secundário - 2007 a 2010 - Relato de Auditoria à Escola do Cerco - Fase 1.

Encarrega-me Sua Exª a Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças de enviar a Vª Exª. o ofício, de 14 de fevereiro de 2012, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Maria Luísa Pacheco)

*15/02/12
15-02-2012
Mira*

CN.-



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro
António José Avérous Mira Crespo
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

Assunto: Auditoria à Parque Escolar, E.P.E. orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário – 2007 a 2010 – Relato de Auditoria à Escola do Cerco – Fase 1.

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro,

Tendo como referência a auditoria à Parque Escolar, E.P.E., orientada ao programa de modernização do parque escolar destinado ao ensino secundário – 2007 a 2010 – Relato de Auditoria à Escola Cerco – Fase 1, Proc. n.º24/10 – AUDIT (DA V), cujo Relato de Auditoria desse Tribunal foi enviado a este Ministério, em 19 de janeiro de 2012, vem a signatária, nos termos e para os efeitos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, apresentar pronúncia, o que se faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

No âmbito da presente pronúncia, e sem prejuízo das demais matérias abordadas no Relato feito pelo Tribunal de Contas, e da pronúncia apresentada relativa ao “Relato de Auditoria à Parque Escolar, Orientada ao Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário” (n/ofício n.º 8194/2011) – as quais se revestem da maior importância, temos por relevante destacar uma questão, que, no nosso entendimento, merece ser realçada na óptica da correcta e eficiente gestão financeira dos dinheiros públicos, que passa, necessariamente, pela adopção dos procedimentos legalmente previstos e adequados.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças

Nesta sede, limitamo-nos, assim, a sublinhar o seguinte:

1. Sobre os trabalhos a mais, a menos e erros e omissões, pontos 2.7.2 a 2.7.2.1 do Relato, no valor total de 1,3 milhões de euros (correspondentes a 14% do valor dos 3 contratos base de empreitada objecto de auditoria), retira-se que cerca de 811 mil euros (62% do valor total) de trabalhos executados e considerados como trabalhos a mais pela Parque Escolar não são susceptíveis de serem classificados como tal, não parecendo ter havido assim por parte da Parque Escolar a observância dos requisitos legais para a correspondente realização.

Em face do acima exposto, afigura-se-nos ser de concluir, caso se confirme o sustentado no Relato que foi notificado, existir censurabilidade nos actos praticados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E.P.E.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2012

A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Maria Luís Albuquerque



Visão. À equipa de auditoria
do Parque Escolar para juízo
ao processo.

Nina Cruz
26/01/2012

Exm.º Senhor
Dr. António José Avérous Mira Crespo
Av. Barbosa do Bocage, nº. 61
1069-045 LISBOA

26.JAN12 00270

P.º. 20.15/2007.145

Assunto: AUDITORIA À PARQUE ESCOLAR, E.P.E., ORIENTADA AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DESTINADO AO ENSINO SECUNDÁRIO - 2007 A 2010 - RELATO DE AUDITORIA À ESCOLA DO CERCO - FASE 1.

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência de transmitir a V.Ex.ª que nada tem a comunicar em sede de pronúncia ao Relato de Auditoria supra identificado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

VASCO LYNCE DE FARIA

(Vasco Lynce de Faria)

WVW
17 de Jan 2012
M